

PROCESSO ORÇAMENTAL 2020

Doc No:

5: (2)

09.10.2019

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

MONIKA HOHLMEIER - SECÇÃO III (COMISSÃO)

EIDER GARDIAZÁBAL RUBIAL - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações não aprovadas pela Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 278

==== EMPL/5691 ====

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 15 02 77 29

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 29	1.1.PPPA					600 000	300 000	600 000	300 000
Reserva									
Total						600 000	300 000	600 000	300 000

Designação:

Projeto-piloto — O desporto como instrumento de inclusão social dos jovens desfavorecidos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Sabe-se que o desporto tem um grande potencial enquanto instrumento de inclusão social das pessoas. No entanto, muitas vezes, os jovens provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, portadores de deficiência ou com problemas de saúde não podem praticar desporto na zona onde residem. Estes jovens não podem, por isso, beneficiar das oportunidades oferecidas pela prática desportiva: conhecer pessoas de outros meios e encontrar motivação para descobrir novas oportunidades na vida, como no domínio da educação e do trabalho. Em alguns Estados-Membros, a inclusão social pelo desporto é cada vez mais vista como uma oportunidade, mas é possível realizar melhorias ligando organizações ativas neste domínio e divulgando boas práticas.

Este projeto-piloto visa, por conseguinte, promover a inclusão social dos jovens desfavorecidos através de ações e iniciativas concretas no domínio do desporto. Criará numa plataforma que facilite a ligação de organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE [1] e o intercâmbio de boas práticas relacionadas com projetos e iniciativas que visem a inclusão social dos jovens desfavorecidos através do desporto, mediante a organização de seminários, conferências e instrumentos em linha.

A maior parte das dotações deste projeto-piloto será despendida em ações e iniciativas concretas no domínio do desporto destinadas a promover a inclusão social de jovens desfavorecidos. A parte restante será despendida na criação da plataforma.

[1] Incluindo os territórios enumerados no artigo 355.º, n.º 1, do TFUE e nos países e territórios ultramarinos (PTU).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desporto demonstrou ser um meio eficaz de inclusão social dos jovens desfavorecidos, em particular por os motivar para a educação e o trabalho. Este projeto-piloto contribuirá para a inclusão social de jovens desfavorecidos através do financiamento de ações e iniciativas concretas e da criação de uma plataforma que

facilitará o intercâmbio de boas práticas entre as organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE.

Projeto de alteração 716

==== R-E//7453 ====

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 15 02 77 29

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 29	1.1.PPPA					600 000	300 000	600 000	300 000
Reserva									
Total							600 000	300 000	600 000

Designação:

Projeto-piloto — O desporto como instrumento de inclusão social dos jovens desfavorecidos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Sabe-se que o desporto tem um grande potencial enquanto instrumento de inclusão social das pessoas. No entanto, muitas vezes, os jovens provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, portadores de deficiência ou com problemas de saúde não podem praticar desporto na zona onde residem. Estes jovens não podem, por isso, beneficiar das oportunidades oferecidas pela prática desportiva: conhecer pessoas de outros meios e encontrar motivação para descobrir novas oportunidades na vida, como no domínio da educação e do trabalho. Em alguns Estados-Membros, a inclusão social pelo desporto é cada vez mais vista como uma oportunidade, mas é possível realizar melhorias ligando organizações ativas neste domínio e divulgando boas práticas.

Este projeto-piloto visa, por conseguinte, promover a inclusão social dos jovens desfavorecidos através de ações e iniciativas concretas no domínio do desporto.

Criará numa plataforma que facilite a ligação de organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE [1] e o intercâmbio de boas práticas relacionadas com projetos e iniciativas que visem a inclusão social dos jovens desfavorecidos através do desporto, mediante a organização de seminários, conferências e instrumentos em linha.

A maior parte das dotações deste projeto-piloto será despendida em ações e iniciativas concretas no domínio do desporto destinadas a promover a inclusão social de jovens desfavorecidos. A parte restante será despendida na criação da plataforma.

[1] Incluindo os territórios enumerados no artigo 355.º, n.º 1, do TFUE e nos países e territórios ultramarinos (PTU).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desporto demonstrou ser um meio eficaz de inclusão social dos jovens desfavorecidos, em particular por

os motivar para a educação e o trabalho. Este projeto-piloto contribuirá para a inclusão social de jovens desfavorecidos através do financiamento de ações e iniciativas concretas e da criação de uma plataforma que facilitará o intercâmbio de boas práticas entre as organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE.

Projeto de alteração 179

=== CULT/5946 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 15 02 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 30	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projeto-piloto - Programas de desporto amador e inovação das infraestruturas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O desporto amador é um domínio tradicional, em lenta evolução. Em contrapartida, as necessidades e preferências da sociedade em geral e dos indivíduos em relação ao desporto mudam com mais rapidez. Na verdade, os dados em matéria de participação indicam que há um desfasamento crescente entre a oferta de desportos pelas organizações desportivas tradicionais e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. O sistema de associações e clubes desportivos e a sua falta de inovação impede-os de colmatar esta lacuna. Este projeto visa desafiar os intervenientes fora da estrutura desportiva tradicional a propor soluções inovadoras para fazer com que a oferta de atividades desportivas atenda à procura de atletas a título individual em todos os níveis e a proporcionar um ecossistema de inovação desportiva que possibilite uma oferta mais rápida ao grande público de novas formas de praticar desporto.

Para conseguir um ecossistema inovador de trabalho entre as organizações desportivas amadoras, são necessárias duas coisas: novos programas informais que ofereçam novas formas de desporto e uma infraestrutura desportiva flexível, que permita a organização de diferentes manifestações desportivas num único local.

O objetivo deste projeto-piloto é identificar e testar múltiplas inovações promissoras em ambas as categorias. Para isso, serão organizados desafios de inovação que selecionem e recompensem inovações promissoras apresentadas por qualquer parte interessada (instituição, empresa, startup, particulares ou outros intervenientes). O projeto permitirá, então, introduzir e testar esses novos conceitos durante um período substancial (6 meses, no mínimo). O financiamento será investido na realização de programas informais e na criação de novas (pequenas) infraestruturas desportivas.

O objetivo final é o de integrar as inovações testadas no ecossistema de clubes desportivos e de infraestruturas existentes. Exemplos de programas informais podem ser o futebol a três, cruzamentos entre diferentes desportos (por exemplo, fitness e futebol) ou mini-torneios locais recorrentes. Exemplos de inovações em pequenas infraestruturas podem ser sistemas flexíveis de marcação de campos ou sensores que indiquem a utilização ativa e a disponibilidade dos campos. Os exemplos testados com êxito serão ativamente partilhados com as partes interessadas europeias através de uma plataforma (em linha), com a cooperação de organismos europeus, como a UEFA.

O projeto visa:

permitir soluções inovadoras de intervenientes desportivos não tradicionais através da organização de desafios de inovação abertos;

aumentar o número de praticantes de desporto graças à oferta de novos conceitos;

aumentar a utilização da infraestrutura desportiva existente.

Os resultados esperados incluem:

uma série de programas informais e inovadores, os quais serão testados, de molde a poderem ser integrados na oferta dos clubes desportivos amadores;

uma série de pequenos elementos de infraestrutura inovadores e testados, prontos para serem integrados na infraestrutura desportiva existente;

novos métodos para aumentar a participação desportiva através da inovação, com impacto na saúde pública e na integração social;

experiências, a partilhar através das estruturas associativas europeias, em matéria de inclusão de partes interessadas não tradicionais na inovação do panorama desportivo.

Uma vez que os resultados esperados deste projeto incluem adaptações à infraestrutura desportiva existente, este projeto não é adequado para candidaturas ao programa Erasmus+.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desporto amador é um domínio tradicional, em lenta evolução. Os dados em matéria de participação indicam que há um desfasamento crescente entre a oferta de desportos pelas organizações desportivas tradicionais e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. O sistema de associações e clubes desportivos e a sua falta de inovação impede-os de colmatar esta lacuna. Este projeto visa propor soluções inovadoras para fazer com que a oferta de atividades desportivas atenda à procura por parte de atletas a título individual em todos os níveis e proporcionar um ecossistema de inovação desportiva para uma oferta mais rápida ao grande público de novas formas de praticar desporto.

Projeto de alteração 783

=== S&D//7268 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 03 05 — Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) — Integração do triângulo do conhecimento constituído pelo ensino superior, a investigação e a inovação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 03 05	1.1.31	496 678 348	473 515 586	496 678 348	473 515 586	49 667 835	24 833 917	546 346 183	498 349 503
Reserva									
Total		496 678 348	473 515 586	496 678 348	473 515 586	49 667 835	24 833 917	546 346 183	498 349 503

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

=====
Projeto de alteração 727

==== S&D//7210 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

 SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 03 05 — Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) — Integração do triângulo do conhecimento constituído pelo ensino superior, a investigação e a inovação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 03 05	1.1.31	496 678 348	473 515 586	496 678 348	473 515 586	30 000 000		526 678 348	473 515 586
Reserva									
Total		496 678 348	473 515 586	496 678 348	473 515 586	30 000 000		526 678 348	473 515 586

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração visa repor na íntegra o perfil anual inicial desta rubrica orçamental, como previsto antes da reafetação das dotações de autorização para o aprovisionamento do fundo de garantia do FEIE (Fundo Europeu de Investimentos Estratégicos). Este aumento será financiado utilizando a margem disponível na rubrica 1A.

=====
Projeto de alteração 184

==== CULT/5962 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

 SECTION III — COMMISSION

Número 15 04 77 18 — Ação preparatória — A Música Move a Europa: Estimular a diversidade e os talentos musicais europeus

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 18	1.1.PPPA	p.m.	2 255 000	p.m.	2 255 000	3 000 000	745 000	3 000 000	3 000 000
Reserva									
Total		p.m.	2 255 000	p.m.	2 255 000	3 000 000	745 000	3 000 000	3 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Na sequência do debate a nível da UE com os representantes do panorama musical, esta ação preparatória dá resposta à necessidade de um apoio mais orientado para o sector musical europeu, a fim de dar resposta aos problemas da atualidade através de atividades selecionadas. Complementará e desenvolverá as opções de apoio existentes, embora demasiado limitadas, à música no âmbito do Programa Europa Criativa. Mais importante do que isso, trará valor acrescentado às prioridades políticas formuladas no domínio da cultura, tal como estipulado nos Tratados.

=====
Projeto de alteração 112

==== ITRE/5179 ====

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 15 04 77 22

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 22	1.1.PPPA					1 500 000	1 000 000	1 500 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 500 000	1 000 000	1 500 000

Designação:

Ação preparatória - Financiamento, Aprendizagem, Inovação e Patentes para os Setores Cultural e Criativo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estas dotações destinam-se a lançar a ação preparatória, bem como cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores.

A diversidade cultural e a identificação de uma combinação cultural adequada são de importância estratégica para a criatividade e a inovação. As indústrias culturais e criativas (ICC) na Europa empregam mais de 12 milhões de trabalhadores, o que equivale a 7,5 % da população ativa europeia, e geram cerca de 509 000 000 000 EUR em valor acrescentado, em especial graças ao contributo das micro e pequenas empresas. As ICC constituem uma força motriz que gera uma vantagem competitiva para a Europa, em particular por fornecerem produtos e serviços que promovem a evolução de paradigmas de produção da indústria 4.0.

Este projeto-piloto vai definir e testar as políticas e as ações necessárias para apoiar e desenvolver estas empresas, que, com o apoio adequado, podem gerar benefícios transversais em todos os domínios e setores que lhes estão associados na realização dos seus objetivos empresariais.

As linhas gerais do projeto-piloto envolvem quatro domínios:

1. Um novo modelo para a análise de competências

O modelo de reconhecimento de competências normalmente utilizado nos sistemas de formação europeus deve ser revisto e atualizado, de forma a incluir adequadamente o modelo organizativo destas empresas, que, frequentemente, são pouco hierarquizadas, têm uma maior tolerância ao risco, uma abordagem diferente de gestão do tempo e um forte intercâmbio disciplinar, não sendo, por conseguinte, compatíveis com o paradigma da indústria tradicional. Este novo modelo para analisar e identificar competências que sejam compatíveis com os domínios CTEAM (ciência, tecnologia, engenharia/ambiente, arte e manufatura), visa criar uma relação privilegiada entre empresas virtuosas, as boas práticas mais importantes e experiências de sucesso, a fim de identificar e definir as competências e as características dos profissionais que trabalham nestes contextos. Por outras palavras, é necessário identificar a origem e a evolução dessas competências, indo para além do paradigma mais generalizado, de acordo com o qual os cargos são codificados no âmbito de processos de trabalho analíticos e descritivos (típicos das organizações transformadoras) para obter descrições das funções compatíveis com as características organizacionais distintivas das referidas empresas.

Mais especificamente, o projeto será dividido nas seguintes etapas:

- Seleccionar as «boas práticas» das ICC a incluir numa consulta destinada a formular um modelo de classificação de competências que reconheça o carácter específico dos diferentes setores (património histórico e artístico, indústria de conteúdos, indústrias TIC e cultura dos materiais, incluindo os macro-setores da moda, do design e da indústria do sabor) e as dimensões regionais da União,*
- Desenvolver um modelo de reconhecimento das competências,*

- Testar o modelo recorrendo a um grupo mais alargado de empresas,
- Publicar o modelo para codificar as competências e associá-las a profissionais no contexto do quadro europeu de qualificações.

2. Indicações para o sistema de ensino

Hoje em dia, o desenvolvimento de competências culturais e criativas é o resultado de um processo que não está integralmente estruturado, nem totalmente alinhado com as necessidades de gestão a médio/longo prazo das ICC. Os resultados alcançados pelo modelo de reconhecimento de competências abririam caminho à identificação dos aspetos e dos problemas no sistema de ensino em relação às características dos programas de formação destinados ao desenvolvimento de competências. Com efeito, o desenvolvimento de competências estratégicas para as ICC é muitas vezes deixado ao acaso, ao espírito de iniciativa e à capacidade inventiva individuais ou a processos informais, sem uma abordagem estrutural resultante de uma visão precisa que promova uma política de formação e programas específicos.

O principal objetivo desta etapa do projeto-piloto é perpetuar estas competências através do sistema de formação, a fim de preparar um maior número de cidadãos europeus para um desempenho efetivo nas diversas áreas de atividade das ICC.

As orientações devem ser estruturadas de tal forma que a observação da natureza específica dos sistemas de ensino nacionais e regionais orientará os seus programas de formação, desde o ensino primário ao ensino superior. Devem ser envidados esforços no sentido de melhorar a capacidade do sistema de ensino para o diálogo com os setores cultural e recreativo e promover modelos de formação inovadores (laboratórios de aprendizagem, centros criativos, etc.). Tal deverá acompanhar a formulação de orientações para possibilitar que os professores promovam uma aprendizagem assente nas competências, que ultrapasse o sistema rígido de disciplinas e favoreça uma abordagem holística e pluridisciplinar. Os séculos de tradição dos artesãos na Europa demonstram o valor de passar algum tempo a adquirir experiência em diferentes oficinas como parte importante da formação cultural e prática de alguém que aspire a ser mestre no artesanato criativo. Embora o «Wandergeselle» alemão ou o «compagnon» francês do passado fossem formas de aprendizagem auto-organizadas, ilustram a necessidade de uma abordagem europeia comum e estruturada para identificar e transferir as competências difíceis de reter das ICC.

3. Uma nova classificação financeira para as ICC

O acesso ao financiamento constitui um obstáculo fundamental ao crescimento de muitas ICC, que são geralmente pequenas e muitas vezes subcapitalizadas. O sistema bancário e financeiro é lento a classificar essas empresas no âmbito dos sistemas tradicionais, já que a maior parte delas se baseia num único projeto ou protótipo e está fortemente dependente dos seus produtos e serviços, do talento individual e da assunção de riscos. Contrariamente a outras empresas que operam nos setores tecnológicos, as ICC têm dificuldade em obter o reconhecimento do valor dos seus ativos imateriais nos seus balanços e os seus investimentos no desenvolvimento de novos talentos e de ideias criativas não correspondem ao conceito de I&D habituais.

O projeto pretende definir orientações para melhorar a capacidade de as ICC comunicarem melhor os valores financeiros associados a ativos imateriais, para lhes dar um acesso equitativo aos empréstimos. Tal facilitaria a possibilidade de acesso das ICC aos sistemas de garantia (por exemplo, o Programa Europa Criativa e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE)) e a outros mecanismos de financiamento. As orientações serão definidas a partir da comparação dos instrumentos existentes nos países europeus (por exemplo, Bancopass, em Itália), que essas empresas já utilizam para dialogarem de forma pró-ativa com os bancos.

4. Valorizar e defender os direitos de propriedade intelectual gerados pelas ICC

As empresas que protegem as suas atividades intelectuais são 22 % mais produtivas (para o mesmo território, setor e dimensão), registando um crescimento das receitas 2 % acima da média da amostra. Concretamente, as empresas que apresentaram um pedido de patente entre 2011 e 2013 têm 6,5 % mais exportações, em termos de receitas totais, para o mesmo território, a mesma dimensão e o mesmo setor.

Devido à organização frequentemente pouco estruturada das indústrias culturais e criativas, o registo ou o pedido de patente de inovações que produzem nem sempre é uma prioridade, o que reduz o valor dos resultados gerados pela inovação. É, por conseguinte, essencial estudar a forma de tornar essas indústrias, especialmente as de pequena e média dimensão, mais conscientes dos benefícios em termos do maior impacto decorrente do registo ou do pedido de patente dos seus produtos e serviços inovadores, e promover o acesso a essas oportunidades, dado que essas empresas se encontram, muitas vezes, subcapitalizadas. Através de um vínculo estreito às realizações decorrentes da comparação entre as boas práticas e os instrumentos descritos no ponto 3, o projeto desenvolverá os instrumentos existentes nos países europeus, que as empresas utilizam para dialogar com os bancos, os organismos e as instituições financeiras, associando elementos específicos suscetíveis de reforçar os valores do registo ou dos pedidos de patente das inovações.

Quadro de desenvolvimento do projeto

A iniciativa será desenvolvida através da criação de parcerias europeias que reforcem os conhecimentos especializados das organizações qualificadas nas várias etapas e atividades que constituem o projeto-piloto. As organizações que participam no projeto-piloto devem representar as principais regiões de referência das ICC e estar equipadas com os recursos necessários para maximizar o impacto do projeto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O património cultural e criativo da Europa não tem paralelo em todo o mundo. O seu carácter interdisciplinar ultrapassa a distinção tradicional entre as CTEM e as Humanidades, favorecendo o paradigma CTEAM, que estabelece uma ponte entre o C e o T de Ciência e Tecnologia com o A de Arte (ou seja, criatividade, design, moda, artesanato), representando o M não a Matemática, mas a Manufatura. A competitividade e o crescimento das ICC começam com uma combinação única de tecnologia, beleza, cultura, manufatura e artesanato.

Projeto de alteração 976

=== GUE//8075 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 15 04 77 22

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 22	1.1.PPPA					1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva									
Total							1 500 000	750 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Preservação dos teatros e anfiteatros da Antiguidade na Europa: memórias comuns e trajetória do teatro

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Desde a sua criação no período clássico da Grécia Antiga e do Império Romano que os teatros têm sido lugares sagrados que sempre estiveram no centro da vida política, social e religiosa.

Inicialmente, os teatros foram construídos para acolher espetáculos teatrais, que na sua origem estavam intimamente ligados a rituais religiosos. Posteriormente abandonaram o seu propósito estritamente religioso, para passarem a acolher eventos das artes do espetáculo e produções complexas. No decurso da sua evolução os teatros assumiram um papel central na função da cidade-estado e tornaram-se multifuncionais, sendo utilizados não só para espetáculos teatrais e religiosos mas também para fins políticos ligados à instauração da democracia.

Constantemente adaptados ao longo dos séculos para servir as necessidades da respetiva época, estes monumentos arquitetónicos do património cultural europeu encarnam a história da cultura europeia. Para além disso, também revelam todo um espectro da atividade humana, uma vez que a sua estrutura tem servido múltiplos propósitos, desde encontros políticos a cerimoniais místicos. Revelam ainda hábitos comunitários das sociedades da Antiguidade, incluindo sessões terapêuticas para os visitantes dos «asclepeion» (templos curativos adjacentes aos teatros).

Para além da sua conceção arquitetónica, apresentam linhas comuns assentes em princípios matemáticos que simbolizam a harmonia. Estas linhas comuns inspiraram as estruturas modernas, uma vez que a sua simplicidade oferece uma excelente acústica e uma visão desimpedida, graças à configuração semicircular ou circular combinada com arquibancadas de degraus com diferentes alturas entre si.

Por último, a sua situação geográfica foi cuidadosamente selecionada e, por conseguinte, todos os teatros estão situados em cenários e locais de exceção, com uma grande beleza natural.

Assim, o teatro da Antiguidade na sua totalidade, incluindo a paisagem circundante e todas as tradições, artes do espetáculo, manuscritos e peças que chegaram ao nosso conhecimento, bem como o próprio sítio arqueológico, apresentam uma maravilhosa mistura de património cultural de natureza mista (de origem humana e natural), com elementos tangíveis (partes móveis e imóveis) e intangíveis (tradições orais, artes do espetáculo, artesanato, rituais) e diversas expressões culturais.

Estes teatros encontram-se, na sua maior parte, espalhados pela Bacia euro-mediterrânica a sul, ao longo dos Estados costeiros do Mar Negro a leste, pela Península Ibérica a oeste, e ao longo das margens do Mar do Norte e do norte do Oceano Atlântico.

Infelizmente, muitos deles foram abandonados devido aos elevados custos de restauro e preservação. A crise financeira que atingiu a Europa levou a uma reorientação total das prioridades dos Estados-Membros e retirou as ações culturais da lista de prioridades.

Nos termos do artigo 167.º do TFUE, «a União contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum». Deste modo, incentivar-se-á a cooperação entre os Estados-Membros, apoiando e completando a sua ação na «melhoria do conhecimento e da divulgação da cultura e da história dos povos europeus», bem como na «conservação e salvaguarda do património cultural de importância europeia». O património cultural pode também gerar benefícios ambientais, uma vez que permite o desenvolvimento sustentável das paisagens.

Desde a adoção da Agenda Europeia para a Cultura em 2007, que foi renovada com a adoção de uma Nova Agenda Europeia em 2018 pela Comissão Europeia, o património cultural é uma prioridade para a cooperação europeia em matéria de política cultural. O património cultural pode desempenhar um papel importante no processo de desenvolvimento económico e social de muitos Estados-Membros e apoiar diretamente a inovação cultural e social integrada nos contextos locais, no quadro da qual pode impulsionar o desenvolvimento e contribuir para melhorar a qualidade de vida das populações. Tal foi salientado na resolução do Parlamento Europeu intitulada «Rumo a uma abordagem integrada do património cultural europeu», de 8 de setembro de 2015, e é igualmente sublinhado pela Declaração de Roma adotada pelos dirigentes dos 27 Estados-Membros, pelo Conselho Europeu, pelo Parlamento Europeu e pela Comissão Europeia, que destaca que uma Europa social é uma União que «preserva o nosso património cultural e promove a diversidade cultural». O mesmo é referido no relatório do grupo de

peritos do Horizonte 2020 sobre património cultural intitulado «Getting cultural heritage to work for Europe» (o património cultural ao serviço da Europa).

Mais recentemente, nas suas conclusões sobre a necessidade de dar relevo ao património cultural nas políticas da UE (2018/C, 196/05), o Conselho instou a Comissão e os Estados-Membros a «promoverem o apoio à digitalização do património cultural como instrumento de acesso aberto à cultura e ao conhecimento, estimulando, assim, a inovação, a criatividade e a governação participativa do património cultural».

Mais concretamente, o projeto-piloto, aproveitando a dinâmica do Ano Europeu do Património Cultural 2018, inclui três aspetos principais:

a) Inventariar as necessidades e identificar o património cultural ameaçado;

b) Criar uma rede de organizações (consórcios) que se ocupem dos teatros da Antiguidade, tendo em vista:

a. o intercâmbio de boas práticas;

b. retrazar as trajetórias e histórias comuns; e

c. organizar atividades comuns com vista à criação de um festival de teatro pan-europeu.

c) criar uma plataforma em linha para a digitalização completa dos teatros, da respetiva história, das informações relevantes sobre as atividades atuais e também uma representação virtual (de preferência em 3D) do teatro em causa.

Esta primeira etapa do projeto terá como objetivo criar os alicerces para a segunda fase, que será o lançamento de um festival pan-europeu de teatro, a realizar anualmente em diferentes locais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os teatros da Antiguidade são o berço dos valores fundamentais em que assenta a civilização europeia. A sua arquitetura irrepreensível testemunha a inegável ligação entre cultura e democracia. Através deles, podemos remontar ao papel das assembleias abertas. Atendendo a que sua configuração foi preservada até ao presente e que facilmente se podem tornar operacionais, estes teatros oferecem aos visitantes contemporâneos a oportunidade de se voltarem a ligar a conceitos intemporais e de fazerem parte de um museu vivo.

Projeto de alteração 846

=== S&D//7336 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 15 04 77 23

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 23	1.1.PPPA					3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000
Reserva									
Total							3 000 000	3 000 000	3 000 000

Designação:

Ação preparatória — A Música Move a Europa: Estimular a diversidade e os talentos musicais europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.

A Europa possui alguns dos principais compositores, intérpretes, salas de concertos, festivais, editoras discográficas, editores, distribuidores, empresas em fase de arranque e serviços digitais de todo o mundo. Nos últimos anos, a criação, a produção, a distribuição e o consumo de música mudaram radicalmente: surgiram novos canais de distribuição, poderosos operadores digitais, empresas em fase de arranque, modelos empresariais e padrões de consumo inovadores. A digitalização, por exemplo no caso da música em fluxo contínuo (streaming), trouxe oportunidades mas também muitos desafios ao setor.

A presente ação preparatória destina-se a dar resposta a alguns dos principais desafios que se colocam ao setor, tendo em conta os resultados do recente diálogo levado a cabo a nível da União com as partes interessadas na área da música e incidindo nos seguintes domínios: (a) distribuição em linha e fora de linha (por exemplo, aumento do acesso dos cidadãos à música em toda a sua diversidade); B) desenvolvimento dos artistas e dos repertórios (incluindo a promoção da mobilidade dos artistas e a circulação transfronteiras do repertório europeu);

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na sequência do debate a nível da UE com os representantes do panorama musical, esta ação preparatória dá resposta à necessidade de um apoio mais orientado para o sector musical europeu, a fim de dar resposta aos problemas da atualidade através de atividades selecionadas. Complementará e desenvolverá as opções de apoio existentes, embora demasiado limitadas, à música no âmbito do Programa Europa Criativa. Mais importante do que isso, trará valor acrescentado às prioridades políticas formuladas no domínio da cultura, tal como estipulado nos Tratados.

=====

Projeto de alteração 972

=== GUE//8071 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 18 05 03 01 — Promover sociedades europeias seguras

Modificar os valores, a designação e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
18 05 03 01	1.1.31	195 504 220	168 549 256	176 754 220	168 549 256	-176 754 220	-168 549 256	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		195 504 220	168 549 256	176 754 220	168 549 256	-176 754 220	-168 549 256	p.m.	p.m.

Designação:

Promover sociedades europeias seguras

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a:

- apoiar as políticas da União em matéria de segurança interna e externa, melhorando simultaneamente o substrato competitivo e tecnológico da sua indústria da segurança, e estimular a cooperação entre os fornecedores e os utilizadores de soluções neste domínio. As atividades visarão o desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras que incidam sobre lacunas em matéria de segurança e conduzam à prevenção de ameaças contra a segurança. O cerne das atividades será a luta contra a criminalidade e o terrorismo; a proteção de infraestruturas críticas; o reforço da segurança mediante a gestão das fronteiras; e o aumento da resistência da Europa às crises e catástrofes, protegendo simultaneamente os dados pessoais e os direitos humanos fundamentais;
- reforçar a base documental e apoiar a União da Inovação e o Espaço Europeu da Investigação, o que é necessário para incentivar o desenvolvimento de sociedades e políticas inovadoras na Europa através do empenho dos cidadãos, das empresas e dos utilizadores na investigação e na inovação, bem como da promoção de políticas de investigação e inovação coordenadas no contexto da globalização.

JUSTIFICAÇÃO:

De acordo com a Comissão, a rubrica orçamental apoia as políticas da União em matéria de segurança interna e externa, melhorando o substrato competitivo e tecnológico da sua indústria da segurança, e estimulando a cooperação entre os fornecedores e os utilizadores de soluções de segurança. Promove iniciativas em matéria de gestão das fronteiras. Esta rubrica orçamental será suprimida e as verbas serão atribuídas à segurança social e à justiça, à erradicação da pobreza e ao trabalho digno na UE e no mundo.

Projeto de alteração 502

=== VERT/7630 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 01 05 21 — Despesas relativas a funcionários e agentes temporários envolvidos na execução dos programas de investigação e inovação — ITER

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 01 05 21	1.1.12	5 491 931	5 491 931	5 491 931	5 491 931	-5 491 931	-5 491 931	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		5 491 931	5 491 931	5 491 931	5 491 931	-5 491 931	-5 491 931	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 502

=== VERT/7630 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 01 05 22 — Pessoal externo envolvido na execução dos programas de investigação e inovação — ITER

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 01 05 22	1.1.12	192 213	192 213	192 213	192 213	-192 213	-192 213	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		192 213	192 213	192 213	192 213	-192 213	-192 213	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 502

=== VERT/7630 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 01 05 23 — Outras despesas de gestão relativas aos programas de investigação e inovação — ITER

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 01 05 23	1.1.12	700 000	700 000	700 000	700 000	-700 000	-700 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		700 000	700 000	700 000	700 000	-700 000	-700 000	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 496

=== VERT/7615 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 01 — Maior integração do mercado interno da energia e interoperabilidade das redes de

eletricidade e gás através das fronteiras

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 01	1.1.81	394 706 000	131 500 000	394 706 000	131 500 000	400 000 000	250 000 000	794 706 000	381 500 000
Reserva									
Total		394 706 000	131 500 000	394 706 000	131 500 000	400 000 000	250 000 000	794 706 000	381 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

=====

Projeto de alteração 111

=== ITRE/5177 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 01 — Maior integração do mercado interno da energia e interoperabilidade das redes de eletricidade e gás através das fronteiras

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 01	1.1.81	394 706 000	131 500 000	394 706 000	131 500 000	180 000 000		574 706 000	131 500 000
Reserva									
Total		394 706 000	131 500 000	394 706 000	131 500 000	180 000 000		574 706 000	131 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

O convite à apresentação de propostas de 2019 para a vertente energia do MIE recebeu um número excessivamente elevado de candidaturas. Tal significa que o montante

proposto pela Comissão para as dotações de autorização de 2020 é inadequado, e que, tendo em conta o conjunto robusto

de projetos sólidos e consolidados que reforçam a segurança energética da União da Energia,

este montante deve ser aumentado.

=====

Projeto de alteração 892

=== EPP//7021 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 01 — Maior integração do mercado interno da energia e interoperabilidade das redes de eletricidade e gás através das fronteiras

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 01	1.1.81	394 706 000	131 500 000	394 706 000	131 500 000	100 000 000	50 000 000	494 706 000	181 500 000
Reserva									
Total		394 706 000	131 500 000	394 706 000	131 500 000	100 000 000	50 000 000	494 706 000	181 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

O convite à apresentação de propostas de 2019 para a vertente energia do MIE recebeu um número excessivo de candidaturas. Tal significa que o montante proposto pela Comissão para as dotações de autorização de 2020 é inadequado, e que, tendo em conta o número importante de projetos transfronteiriços, sólidos e bem estruturados, essenciais para concretizar os objetivos da União da Energia, este montante deve ser aumentado. O programa MIE-Energia dá um contributo substancial para o clima, tendo atualmente a despesa relacionada com o clima uma ponderação de 40 %. As dotações adicionais serão facilmente absorvidas em 2020 e contribuirão ainda mais para este objetivo.

Projeto de alteração 497

=== VERT/7616 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 02 — Aumentar a segurança do aprovisionamento de energia da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 02	1.1.81	394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	400 000 000	250 000 000	794 528 000	378 200 000
Reserva									
Total		394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	400 000 000	250 000 000	794 528 000	378 200 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 791

=== S&D//7276 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 02 — Aumentar a segurança do aprovisionamento de energia da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 02	1.1.81	394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	39 452 800	19 726 400	433 980 800	147 926 400
Reserva									
Total		394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	39 452 800	19 726 400	433 980 800	147 926 400

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas

despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

Projeto de alteração 893

=== EPP//7022 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 02 — Aumentar a segurança do aprovisionamento de energia da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 02	1.1.81	394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	30 000 000	15 000 000	424 528 000	143 200 000
Reserva									
Total		394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	30 000 000	15 000 000	424 528 000	143 200 000

JUSTIFICAÇÃO:

O convite lançado em 2019 no âmbito da vertente «Energia» do MIE, com um orçamento indicativo de 750 000 000 EUR, já foi objeto de um número de candidaturas 2,2 vezes superior à sua capacidade. As dotações adicionais destinam-se a suprir, pelo menos em parte, o défice de financiamento. O programa MIE-Energia dá um contributo substancial para o clima, tendo atualmente a despesa relacionada com o clima uma ponderação de 40 %. As dotações adicionais serão facilmente absorvidas em 2020 e contribuirão ainda mais para este objetivo.

Projeto de alteração 87

=== ITRE/5058 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 02 — Aumentar a segurança do aprovisionamento de energia da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 02	1.1.81	394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	20 000 000	13 000 000	414 528 000	141 200 000
Reserva									
Total		394 528 000	128 200 000	394 528 000	128 200 000	20 000 000	13 000 000	414 528 000	141 200 000

JUSTIFICAÇÃO:

O convite lançado em 2019 no âmbito da vertente «Energia» do MIE, com um orçamento indicativo de 750 000 000 EUR, já foi objeto de um número de candidaturas 2,2 vezes superior à sua capacidade. As dotações adicionais destinam-se a resolver, pelo menos em parte, o défice de financiamento.

Projeto de alteração 498

=== VERT/7617 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 03 — Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a proteção do ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 03	1.1.81	394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	400 000 000	250 000 000	794 498 586	378 300 000
Reserva									
Total		394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	400 000 000	250 000 000	794 498 586	378 300 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

=====

Projeto de alteração 792

=== S&D//7277 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 03 — Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a proteção do ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 03	1.1.81	394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	39 449 859	19 724 929	433 948 445	148 024 929
Reserva									
Total		394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	39 449 859	19 724 929	433 948 445	148 024 929

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

=====

Projeto de alteração 88

=== ITRE/5059 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 03 — Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a proteção do ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 03	1.1.81	394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	20 000 000	13 000 000	414 498 586	141 300 000
Reserva									
Total		394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	20 000 000	13 000 000	414 498 586	141 300 000

JUSTIFICAÇÃO:

O convite lançado em 2019 no âmbito da vertente «Energia» do MIE, com um orçamento indicativo de 750 000 000 EUR, já foi objeto de um número de candidaturas 2,2 vezes superior à sua capacidade. As dotações adicionais destinam-se a resolver, pelo menos em parte, o défice de financiamento.

Projeto de alteração 894

=== EPP//7023 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 01 03 — Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a proteção do ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 01 03	1.1.81	394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	20 000 000	10 000 000	414 498 586	138 300 000
Reserva									
Total		394 498 586	128 300 000	394 498 586	128 300 000	20 000 000	10 000 000	414 498 586	138 300 000

JUSTIFICAÇÃO:

O convite lançado em 2019 no âmbito da vertente «Energia» do MIE, com um orçamento indicativo de 750 000 000 EUR, já foi objeto de um número de candidaturas 2,2 vezes superior à sua capacidade. As dotações adicionais destinam-se a suprir, pelo menos em parte, o défice de financiamento. O programa MIE-Energia dá um contributo substancial para o clima, tendo atualmente a despesa relacionada com o clima uma ponderação de 40 %. As dotações adicionais serão facilmente absorvidas em 2020 e contribuirão ainda mais para este objetivo.

Projeto de alteração 803

=== S&D//7288 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 32 02 10 — Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 10	1.1.DAG	16 277 975	16 277 975	16 277 975	16 277 975	4 370 025	4 370 025	20 648 000	20 648 000
Reserva									
Total		16 277 975	16 277 975	16 277 975	16 277 975	4 370 025	4 370 025	20 648 000	20 648 000

JUSTIFICAÇÃO:

É preciso aumentar o número de lugares autorizados para a ACER, a fim de dotá-la do pessoal efetivamente necessário para aplicar os Regulamentos (UE) n.º 1227/2011 (REMIT) e (UE) n.º 347/2013 (Regulamento RTE-E), bem como executar a sua missão alargada relativa à aplicação das orientações e dos códigos de rede de eletricidade e respetivo acompanhamento. O reforço da dotação da ACER é necessário para cobrir os custos dos lugares adicionais, bem como o nível de despesas informáticas relativas ao REMIT, que são essenciais para manter o funcionamento seguro do sistema de informação REMIT da ACER.

Projeto de alteração 961

=== GUE//8013 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 77 08 — Projeto-piloto — Pobreza energética/combustíveis — Avaliação do impacto da crise e revisão das atuais e eventuais novas medidas nos Estados-Membros

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 08	1.1.PPPA	p.m.	325 504	p.m.	325 504	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 325 504
Reserva									
Total		p.m.	325 504	p.m.	325 504	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 325 504

JUSTIFICAÇÃO:

Uma vez que a pobreza energética é um problema persistente, é necessário envidar mais esforços a nível da UE. Tal estaria também em consonância com a criação do Observatório da Pobreza Energética da UE.

=====

Projeto de alteração 99

=== ITRE/5155 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 77 12 — Ação preparatória — Definição de medidas de apoio abrangente para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 12	1.1.PPPA	p.m.	1 250 000	p.m.	1 250 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	21 250 000
Reserva									
Total		p.m.	1 250 000	p.m.	1 250 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	21 250 000

Observações:

Após o parágrafo:

A presente ação preparatória destina-se a assegurar que permita à Comissão tomar as seguintes medidas:

Alterar o texto do seguinte modo:

- Identificar as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da União em transição e as respetivas especializações inteligentes;
- Criar um guia prático que contenha a) boas práticas, b) instrumentos de apoio existentes, identificando as melhores sinergias, e c) intercâmbio de informações com as regiões e entre as mesmas;
- Criar fóruns de partes interessadas e disponibilizar instrumentos para intercâmbios intrarregionais, nomeadamente sobre roteiros abrangentes relativos à reindustrialização com baixo nível de emissões e às necessidades de reconversão;
- Identificar os estrangulamentos no terreno e racionalizar o apoio às novas tecnologias, assim como à adoção e ao desenvolvimento da inovação no domínio do carvão limpo, incluindo a captura e armazenamento de carbono, a captura e utilização de carbono (CUC) e a gaseificação do carvão;
- Elaborar um compêndio de melhores práticas e orientações operacionais e, por fim, um guia prático para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição pertencentes a países terceiros, como parte das medidas de reforço das capacidades ao abrigo do Acordo de Paris;
- Criar uma equipa inter-DG para a) identificar domínios de possíveis sinergias entre políticas e programas da União com vista a garantir o apoio financeiro e político mais eficaz após 2020; b) ajudar as regiões (as

autoridades centrais e locais) no desenvolvimento de estratégias de transição sustentáveis.

- *A fim de alcançar os objetivos da UE em matéria de clima e cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris, garantindo simultaneamente uma transição energética justa que não deixe para trás as regiões carboníferas, propomos reforçar a Plataforma para as Regiões Carboníferas em Transição e o seu secretariado - que foram instituídos pela ação preparatória em 2018 e prosseguiram em 2019 - aumentando as dotações a favor da ação preparatória em 2020 e ampliando o âmbito da ação de modo a incluir:*
- *Aumento da assistência técnica e reforço das capacidades nas regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da UE para, por exemplo, a preparação de estratégias, o desenvolvimento de projetos, o financiamento de projetos e a facilitação dos investimentos privados (o número de regiões-piloto que participam na iniciativa da UE atingiu 20 regiões em março de 2019, em comparação com 4 regiões em 2017);*
- *Colaboração com os membros e observadores da Comunidade da Energia sobre a questão das «regiões carboníferas em transição», através da organização de ações de sensibilização a nível regional em cooperação com instituições financeiras internacionais e parceiros internacionais;*
- *Desenvolvimento de uma dimensão social da Plataforma para as Regiões Carboníferas em Transição, utilizando as melhores práticas de inovação social: requalificação e melhoria das competências dos trabalhadores, bem como programas para jovens e mineiros reformados.*

JUSTIFICAÇÃO:

A fim de alcançar os objetivos da UE em matéria de clima e cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris, garantindo simultaneamente uma transição energética justa que não deixe para trás as regiões carboníferas, propomos reforçar a Plataforma para as Regiões Carboníferas em Transição e o seu secretariado - que foram instituídos pela ação preparatória em 2018 e prosseguiram em 2019 - aumentando as dotações a favor da ação preparatória em 2020 e ampliando o seu âmbito: (1) aumento da assistência técnica e reforço das capacidades; (2) colaboração com os membros e observadores da Comunidade da Energia; (3) desenvolvimento de uma dimensão social da Plataforma.

Projeto de alteração 108

=== ITRE/5174 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.1.PPPA					800 000	400 000	800 000	400 000
Reserva									
Total							800 000	400 000	800 000

Designação:

Projecto-piloto - Criação de uma plataforma e de um fórum virtuais europeus para identificar os desafios da definição de normas técnicas, para o intercâmbio de boas práticas e para promover uma maior utilização de serviços baseados em dados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto tem como objetivo criar uma plataforma para o intercâmbio de boas práticas e de conselhos técnicos, com base na experiência até ao momento em vários Estados-Membros e comunidades locais,

para facilitar a adesão a serviços baseados em dados, como as cadeias de blocos, a Internet das coisas e a inteligência artificial.

Num mundo em rápida mudança, a partilha de informação, a harmonização e a interoperabilidade das diferentes iniciativas pode ser fundamental para criar normas de referência para a utilização destas tecnologias nos anos vindouros, tendo também em consideração o aumento da conectividade e a necessidade de ter soluções inteligentes prontas para serem implementadas.

A plataforma virtual deve incluir representantes de todas as partes interessadas e estar aberta a todo o tipo de contribuições de eventuais utilizadores, consumidores ativos e cidadãos em geral. Deve ajudar a criar um fórum permanente que deve ser monitorizado e coordenado pela Comissão Europeia. Esse fórum pode servir para debater as iniciativas no domínio dos serviços baseados em dados, estabelecendo uma espécie de fórum de consulta permanente que ajuda a comunidade de inovadores, responsáveis pelo desenvolvimento, partes interessadas, intervenientes tradicionais e cidadãos ativos, que já estão a trabalhar em muitos exemplos concretos em toda a Europa, a encontrarem soluções.

A Comissão pode utilizar a plataforma para disseminar melhor a informação sobre este setor, sabendo que um contributo central para desenvolver regras, normas e práticas comuns é sempre uma vantagem para a criação e gestão de novos instrumentos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A plataforma ou o fórum permitiriam o debate e o intercâmbio de boas práticas no domínio dos serviços baseados em dados, recolhendo as experiências mais adequadas adotadas pelos setores público e privado que facilitam a adesão a essas tecnologias.

=====

Projeto de alteração 705

==== R-E//7440 ====

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Número 32 04 03 01 — Efetuar a transição para um sistema energético fiável, sustentável e competitivo

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 04 03 01	1.1.31	397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	1 409 289 406	704 644 703	1 807 170 000	1 103 505 892
Reserva									
Total		397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	1 409 289 406	704 644 703	1 807 170 000	1 103 505 892

Observações:

Após o parágrafo:

O apoio às medidas de comercialização será parte integrante de acordo com o que tem sido feito até ao momento.

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de reforçar a coesão territorial no domínio das ações de combate às alterações climáticas, é

necessário garantir uma distribuição geográfica equitativa destes fundos.

JUSTIFICAÇÃO:

A UE decidiu que pelo menos 20 % das suas despesas no período 2014-2020 seriam relacionadas com o clima. O projeto de orçamento de 2020 fica aquém desta meta em relação à globalidade do período. A fim de colmatar o défice das despesas em matéria de clima, propomos o reforço das rubricas orçamentais que contribuem em 100 % para a integração das ações climáticas no orçamento da União e visam promover uma economia mais inteligente e mais ecológica, em consonância com os princípios estabelecidos no Acordo de Paris. Para reforçar a coesão da UE e reduzir a disparidade ambiental entre os Estados-Membros, propomos que deve ser garantida uma distribuição geográfica equitativa desses fundos.

=====

Projeto de alteração 486

=== VERT/7602 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 04 03 01 — Efetuar a transição para um sistema energético fiável, sustentável e competitivo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 04 03 01	1.1.31	397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	500 000 000	350 000 000	897 880 594	748 861 189
Reserva									
Total		397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	500 000 000	350 000 000	897 880 594	748 861 189

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

=====

Projeto de alteração 784

=== S&D//7269 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 32 04 03 01 — Efetuar a transição para um sistema energético fiável, sustentável e competitivo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 04 03 01	1.1.31	397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	50 000 000	50 000 000	447 880 594	448 861 189
Reserva									
Total		397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	50 000 000	50 000 000	447 880 594	448 861 189

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

=====

Projeto de alteração 876

==== EPP//7005 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Número 32 04 03 01 — Efetuar a transição para um sistema energético fiável, sustentável e competitivo

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 04 03 01	1.1.31	397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	35 000 000	17 500 000	432 880 594	416 361 189
Reserva									
Total		397 880 594	398 861 189	397 880 594	398 861 189	35 000 000	17 500 000	432 880 594	416 361 189

Observações:

Após o parágrafo:

O apoio às medidas de comercialização será parte integrante de acordo com o que tem sido feito até ao momento.

Acrescentar o texto seguinte:

Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, está disponível um montante de 47 800 000 EUR em dotações de autorização para este artigo orçamental, na sequência das anulações de autorizações efetuadas em 2018 em resultado da não execução, total ou parcial, de projetos de investigação.

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento reflete a estratégia do PPE no sentido de continuar a financiar a ação climática no orçamento de 2020, de modo a contribuir para alcançar o objetivo de 20 % das despesas da UE relacionadas com o clima no atual QFP. Neste contexto, devem ser asseguradas dotações complementares direcionadas para rubricas orçamentais específicas do Horizonte 2020 ao abrigo do objetivo energético (despesas climáticas com uma ponderação de 100%). Devem igualmente ser previstos reforços suplementares mediante o recurso a anulações de autorizações, tal como previsto no artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro. O montante total das anulações de autorizações de 2018 deve ser disponibilizado para várias rubricas orçamentais do programa Horizonte 2020.

Projeto de alteração 1008

==== GUE//8138 ====

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 32 05 01 01 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E) — Despesas de apoio

Modificar os valores, a designação e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 05 01 01	1.1.12	52 781 500	52 781 500	52 781 500	52 781 500	-52 781 500	-52 781 500	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		52 781 500	52 781 500	52 781 500	52 781 500	-52 781 500	-52 781 500	p.m.	p.m.

Designação:

~~Número 32 05 01 01 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum~~

~~Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E) — Despesas de apoio~~

Observações:

~~Suprimir o texto seguinte:~~

~~Esta dotação destina-se a cobrir os custos de funcionamento da Empresa Comum para o ITER — Fusão para a Produção de Energia.~~

~~A contribuição total da União a favor de 2020 ascende a 53 845 984 EUR. É acrescentada uma quantia de 1 064 484 EUR, proveniente da recuperação do excedente, ao montante de 52 781 500 EUR, inscrito no orçamento.~~

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto ITER não contribui para o objetivo de consagrar 25% das despesas do QFP à luta contra as alterações climáticas; estas verbas poderiam ser afetadas ao apoio às energias renováveis, no intuito de atingir o objetivo de 100% de energias renováveis em 2050. Além disso, e uma vez que metade dos Estados-Membros não utilizam a energia nuclear, não é normal que o orçamento de toda a União sirva para financiar uma opção energética que não é partilhada por todos os Estados-Membros.

Projeto de alteração 502

=== VERT/7630 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 05 01 01 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E) — Despesas de apoio

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 05 01 01	1.1.12	52 781 500	52 781 500	52 781 500	52 781 500	-52 781 500	-52 781 500	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		52 781 500	52 781 500	52 781 500	52 781 500	-52 781 500	-52 781 500	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 612

=== I-D//7775 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 05 01 01 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E) — Despesas de apoio

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 05 01 01	1.1.12	52 781 500	52 781 500	52 781 500	52 781 500	-25 000 000	-25 000 000	27 781 500	27 781 500
Reserva									
Total		52 781 500	52 781 500	52 781 500	52 781 500	-25 000 000	-25 000 000	27 781 500	27 781 500

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

=====

Projeto de alteração 962

=== GUE//8015 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 32 05 01 02 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E)

Modificar os valores, a designação e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 05 01 02	1.1.12	305 609 356	386 300 000	305 609 356	386 300 000	-305 609 356	-386 300 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		305 609 356	386 300 000	305 609 356	386 300 000	-305 609 356	-386 300 000	p.m.	p.m.

Designação:

~~Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E)~~

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~A Empresa Comum para o ITER e para o Desenvolvimento da Energia de Fusão prevê a contribuição da Comunidade Europeia da Energia Atómica («Euratom») para a implementação conjunta do projeto internacional ITER. O ITER, uma importante instalação experimental que demonstrará a viabilidade científica e técnica da energia de fusão, será seguido da construção de uma central de demonstração da energia de fusão (DEMO).~~

~~Esta empresa comum tem as seguintes atribuições:~~

- ~~– fornecer a contribuição da Euratom para a Organização Internacional da Energia de Fusão ITER;~~
- ~~– fornecer a contribuição da Euratom para atividades da abordagem mais ampla com o Japão com vista à concretização rápida da energia de fusão;~~
- ~~– preparar e coordenar um programa de atividades tendo em vista a preparação da construção de um reator de fusão de demonstração e de instalações conexas.~~

JUSTIFICAÇÃO:

As verbas devem ser utilizadas em energias renováveis.

=====

Projeto de alteração 502

=== VERT/7630 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 05 01 02 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 05 01 02	1.1.12	305 609 356	386 300 000	305 609 356	386 300 000	-305 609 356	-386 300 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		305 609 356	386 300 000	305 609 356	386 300 000	-305 609 356	-386 300 000	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

=====

Projeto de alteração 613

=== I-D//7776 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 32 05 01 02 — Construção, funcionamento e exploração das instalações ITER — Empresa Comum Europeia para o ITER — Fusão para a Produção de Energia (F4E)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 05 01 02	1.1.12	305 609 356	386 300 000	305 609 356	386 300 000	-150 609 356	-150 300 000	155 000 000	236 000 000
Reserva									
Total		305 609 356	386 300 000	305 609 356	386 300 000	-150 609 356	-150 300 000	155 000 000	236 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

=====

Projeto de alteração 4

=== JURI/6403 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 03 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 09	1.1.PPPA					700 000	700 000	700 000	700 000
Reserva									
Total						700 000	700 000	700 000	700 000

Designação:

Projeto-piloto — Estudo sobre o dever de diligência e a responsabilidade das empresas nas cadeias de subcontratação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Parlamento Europeu instou, em vários relatórios, a Comissão Europeia a elaborar propostas legislativas sobre o dever de diligência das empresas. Atualmente, as únicas medidas vinculativas neste domínio são obrigações de comunicação de informações não financeiras (que se limitam à divulgação de informações), obrigações impostas a um pequeno número de empresas em alguns setores (diamantes, madeira, minerais) e a certas empresas (importadores, principais subcontratantes).

Os Tratados da UE definem várias competências que conferem à Comissão o direito de regulamentar estas questões: política comercial (artigo 207.º do TFUE), política ambiental (artigo 192.º do TFUE), harmonização do direito das sociedades (artigo 50.º, n.º 2, alínea g), do TFUE) e necessidade de assegurar o bom funcionamento do mercado interno (artigo 114.º do TFUE).

No exercício das suas competências, a UE tem a obrigação de promover o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente os direitos dos trabalhadores, bem como o desenvolvimento sustentável. Além disso, a introdução de diferentes legislações nacionais em matéria de conduta responsável das empresas e de devida diligência pode afetar o funcionamento do mercado interno e criar dificuldades às empresas que operam em diferentes regimes nacionais.

Tendo em conta os interesses dos cidadãos da UE, das empresas, do mercado interno europeu e dos objetivos da UE de promover os direitos humanos e os direitos dos trabalhadores, do ambiente e da boa aplicação das regras em vigor, é importante que a responsabilidade social das empresas seja harmonizada a nível da UE, consagrada no direito da UE de forma vinculativa e seja aplicável a todas as empresas estabelecidas num Estado-Membro da UE. Um projeto-piloto sobre esta questão poderá examinar a viabilidade de uma iniciativa deste tipo na UE a fim de melhorar a rastreabilidade e o respeito dos direitos fundamentais e do ambiente, bem como as condições que permitam à UE e aos Estados-Membros assegurar uma melhor aplicação da responsabilidade social das empresas e combater os abusos cometidos nas cadeias de abastecimento e de subcontratação.

Em particular, poderia ser lançado um estudo em torno dos seguintes temas:

a) Perspetivas e expectativas dos consumidores

b) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas

c) Proliferação de textos legislativos nacionais e incoerências potenciais no seu mercado interno, concorrência desleal e entraves ao comércio

d) Implicações para o direito laboral e os direitos dos trabalhadores, como a responsabilidade em caso de violação da regulamentação em matéria de saúde e segurança no trabalho, participação dos trabalhadores e pagamento adequado dos salários e de outras remunerações.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os consumidores da UE querem comprar de forma responsável. A rastreabilidade da origem dos produtos e recursos constitui um meio fundamental para que a UE cumpra as suas promessas de coerência política e de melhoria do desenvolvimento sustentável. Os cidadãos da UE esperam que os contratos públicos e outros financiamentos públicos sejam atribuídos a empresas responsáveis e honestas. Apesar destas preocupações dos cidadãos, não existe legislação da UE aplicável nesta matéria. É necessário alargar, harmonizar e

desenvolver a legislação da UE em matéria de dever de diligência das empresas. Este estudo poderá servir de base para futura legislação da UE.

Projeto de alteração 1060

=== GUE//8219 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 03 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 09	1.1.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total							400 000	200 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Fundo da União para apoiar os processos judiciais relativos à criminalização da ação humanitária na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estas dotações devem ser utilizadas para criar um fundo da União para a assistência jurídica a pessoas e organizações da sociedade civil que tenham sido vítimas na UE da criminalização da sua ação humanitária para ajudar os migrantes em perigo no mar ou em terra.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

No ano passado assistiu-se a um aumento das acusações deduzidas contra quem presta ajuda humanitária a pessoas em perigo no mar ou em terra. As ONG de busca e salvamento, que figuravam entre os candidatos finais à atribuição do Prémio Sakharov, têm assistido à dedução de acusações contra pessoas e organizações, e os seus navios têm sido objeto de arresto. A mesma situação está a ser vivida pelas pessoas e organizações da sociedade civil que prestam assistência em terra.

Projeto de alteração 848

=== S&D//7338 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 03 77 10

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 10	1.1.PPPA					700 000	700 000	700 000	700 000
Reserva									

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total						700 000	700 000	700 000	700 000

Designação:

Projeto-piloto — Estudo sobre o dever de diligência e a responsabilidade das empresas nas cadeias de subcontratação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O Parlamento Europeu instou, em vários relatórios, a Comissão Europeia a elaborar propostas legislativas

em matéria de dever de diligência das empresas. Atualmente, as únicas medidas vinculativas neste domínio são as obrigações em matéria de comunicação de informações não financeiras

(que se restringem à divulgação de informações), às obrigações que recaem sobre um pequeno número de empresas em alguns setores

(diamantes, madeira, minerais) e sobre determinadas empresas (importadores, principais subcontratantes).

Os Tratados da UE definem várias competências que conferem à Comissão o direito de regulamentar estas questões: a política

comercial (artigo 207.º do TFUE), a política em matéria de ambiente (artigo 192.º TFUE), a harmonização do direito das sociedades (artigo

(artigo 50.º, n.º 2, alínea g), do TFUE) e a necessidade de assegurar o bom funcionamento do mercado interno (artigo 114.º do TFUE).

No exercício das suas competências, a UE tem a obrigação de promover o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente os direitos dos trabalhadores,

bem como o desenvolvimento sustentável. Além disso, a introdução de diferentes legislações nacionais em matéria de conduta responsável das empresas e de devida diligência pode afetar o funcionamento do mercado interno

e criar dificuldades às empresas que operam em diferentes regimes nacionais.

Tendo em conta os interesses dos cidadãos da UE, das empresas, do mercado interno europeu e dos objetivos da UE

de promover os direitos humanos e os direitos trabalhadores, do ambiente e da boa aplicação das regras em vigor,

é importante que a responsabilidade social das empresas seja harmonizada a nível da UE, consagrada no direito da UE

de forma vinculativa e seja aplicável a todas as empresas estabelecidas num Estado-Membro da UE. Um projeto-piloto sobre esta questão

poderá examinar a viabilidade de uma iniciativa deste tipo na UE a fim de melhorar a rastreabilidade e o respeito

dos direitos fundamentais e do ambiente, bem como as condições que permitam à UE e aos Estados-Membros assegurar uma melhor aplicação

da responsabilidade social das empresas e combater os abusos cometidos nas cadeias de abastecimento e

de subcontratação.

Em particular, poderia ser lançado um estudo em torno dos seguintes temas:

a) *Perspetivas e expectativas dos consumidores*

b) *Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas*

c) *Proliferação de textos legislativos nacionais e incoerências potenciais no seu mercado interno, concorrência desleal*

e entraves ao comércio

d) *Implicações para o direito laboral e os direitos dos trabalhadores, como a responsabilidade em caso de violação da regulamentação em matéria de saúde e segurança no trabalho,*

participação dos trabalhadores e pagamento adequado dos salários e de outras remunerações.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os consumidores da UE querem comprar de forma responsável. A rastreabilidade da origem dos produtos e recursos constitui um meio fundamental para que a UE cumpra as suas promessas de coerência política e de melhoria do desenvolvimento sustentável. Os cidadãos da UE esperam que os contratos públicos e outros financiamentos públicos sejam atribuídos a empresas responsáveis e honestas. Apesar destas preocupações dos cidadãos, não existe legislação da UE aplicável nesta matéria. É necessário alargar, harmonizar e desenvolver a legislação da UE em matéria de dever de diligência das empresas. Este estudo poderá servir de base para futura legislação da UE.

=====

Projeto de alteração 996

=== GUE//8121 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 60 — Fundo Social Europeu — Regiões menos desenvolvidas — Objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 60	1.2.11	7 961 315 166	6 800 000 000	7 961 315 166	6 800 000 000	2 038 684 834	1 700 000 000	10 000 000 000	8 500 000 000
Reserva									
Total		7 961 315 166	6 800 000 000	7 961 315 166	6 800 000 000	2 038 684 834	1 700 000 000	10 000 000 000	8 500 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento do Fundo Social Europeu para as regiões menos desenvolvidas visa combater o fosso crescente entre as regiões menos e as mais desenvolvidas, em especial nos domínios do emprego, da educação e da saúde.

=====

Projeto de alteração 709

=== R-E//7444 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 62 — Fundo Social Europeu — Regiões mais desenvolvidas — Objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 62	1.2.13	3 844 787 853	3 500 000 000	3 844 787 853	3 500 000 000	10 000 000	10 000 000	3 854 787 853	3 510 000 000
Reserva									
Total		3 844 787 853	3 500 000 000	3 844 787 853	3 500 000 000	10 000 000	10 000 000	3 854 787 853	3 510 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

É fundamental garantir um financiamento adequado das secções do Fundo Social Europeu que apoiam as políticas em prol das pessoas com deficiência.

Projeto de alteração 262

=== EMPL/5653 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECTION III — COMMISSION

Número 04 02 63 01 — Fundo Social Europeu — Assistência técnica operacional

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 63 01	1.2.31	12 500 000	10 000 000	12 500 000	10 000 000	2 500 000	3 000 000	15 000 000	13 000 000
Reserva									
Total		12 500 000	10 000 000	12 500 000	10 000 000	2 500 000	3 000 000	15 000 000	13 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em julho de 2019, a taxa de execução do Fundo Social Europeu era de apenas 27%.

A complexidade dos procedimentos de gestão de projetos, desde a elaboração de candidaturas aos processos de gestão financeira e monitorização dos impactes, para os quais faltam, muitas vezes, qualificações é um dos grandes constrangimentos a uma maior utilização dos chamados Fundos Estruturais, incluindo o FSE.

Por isto, é essencial que no último ano do QFP 2014-2020 se reforce o financiamento da assistência técnica do FSE.

Projeto de alteração 263

=== EMPL/5654 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECTION III — COMMISSION

Número 04 02 63 02 — Fundo social Europeu — Assistência técnica operacional gerida pela Comissão a pedido de um Estado-Membro

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 63 02	1.2.31	p.m.	1 900 000	p.m.	1 900 000		475 000	p.m.	2 375 000
Reserva									
Total		p.m.	1 900 000	p.m.	1 900 000		475 000	p.m.	2 375 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em julho de 2019, a taxa de execução do Fundo Social Europeu era de apenas 27%.

A complexidade dos procedimentos de gestão de projetos, desde a elaboração de candidaturas aos processos de gestão financeira e monitorização dos impactes, para os quais faltam, muitas vezes, qualificações é um dos grandes constrangimentos a uma maior utilização dos chamados Fundos Estruturais, incluindo o FSE.

Por isto, é essencial que no último ano do QFP 2014-2020 se reforce o financiamento da assistência técnica do FSE.

=====

Projeto de alteração 989

=== GUE//8105 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	2 000 000 000	1 435 000 000	2 000 000 000	2 000 000 000
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	2 000 000 000	1 435 000 000	2 000 000 000	2 000 000 000

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação será utilizada, entre outros, para apoiar estatais como por organizações não governamentais.

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação deverá contribuir para o cumprimento do emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos - oitavo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas - , privilegiando, assim, a criação de emprego estável, decente e com direitos para todos, contribuindo para o aumento da proporção de jovens com emprego, educação e formação e evitando a banalização por parte das entidades patronais, sejam elas públicas ou privadas, de estágios e de vínculos laborais precários.

JUSTIFICAÇÃO:

De acordo com o estudo da OIT - Organização Internacional de Trabalho "Eurozone job crisis: trends and policy responses", são necessários 21 mil milhões de euros no período 2014-2020 para fazer face aos níveis de desemprego jovem

=====

Projeto de alteração 280

=== EMPL/5695 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

EMPL/5695 = Alteração de compromisso

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	600 000 000	235 000 000	600 000 000	800 000 000
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	600 000 000	235 000 000	600 000 000	800 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A taxa de desemprego dos jovens continua a ser inaceitavelmente elevada em alguns Estados-Membros. O Tribunal de Contas Europeu indicou claramente que é necessário aumentar, e não reduzir, a dotação destinada à IEJ.

Tal como indicado pela presidente da Comissão, Ursula von der Leyen, o combate ao desemprego dos jovens continua a constituir uma prioridade. Por conseguinte, importa prever um financiamento adequado da IEJ.

Alteração de compromisso entre EMPL/5656, EMPL/5655

Projeto de alteração 728

=== S&D//7211 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	600 000 000	235 000 000	600 000 000	800 000 000
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	600 000 000	235 000 000	600 000 000	800 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A taxa de desemprego dos jovens continua a ser inaceitavelmente elevada em alguns Estados-Membros. Tal como indicado pela presidente da Comissão, Ursula von der Leyen, a luta contra o desemprego dos jovens continua a ser uma prioridade. Por conseguinte, importa prever um financiamento adequado da IEJ.

Projeto de alteração 908

=== EPP//7038 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	350 000 000	151 666 666	350 000 000	716 666 666
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	350 000 000	151 666 666	350 000 000	716 666 666

JUSTIFICAÇÃO:

A necessidade premente de assegurar a boa continuidade deste programa e, assim, dar uma resposta eficaz ao desemprego dos jovens, justifica o aumento proposto para 2020. A presente alteração eleva a dotação financeira da IEJ para o nível concedido em 2019, que representa o montante mínimo necessário para que o programa atinja os seus objetivos ambiciosos.

=====

Projeto de alteração 510

=== VERT/7655 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	350 000 000	135 000 000	350 000 000	700 000 000
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	350 000 000	135 000 000	350 000 000	700 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A taxa de desemprego dos jovens mantém-se a nível da UE, especialmente em determinadas regiões e em determinados Estados-Membros. O nível de financiamento da IEJ em 2019 foi o mínimo estritamente necessário para assegurar o seu funcionamento e ter um impacto real. Por conseguinte, ao invés de reduzir o seu orçamento para 2020, é necessário mantê-lo estável.

=====

Projeto de alteração 693

=== R-E//7428 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	116 666 667	35 000 000	116 666 667	600 000 000
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	116 666 667	35 000 000	116 666 667	600 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações do Conselho são injustificadas e contrárias à necessidade de lutar contra o desemprego dos jovens. As estatísticas mais recentes (2018) do Eurostat revelam elevadas taxas de desemprego dos jovens em Espanha (34,3 %), na Grécia (39,9 %), em Portugal (20,03 %) e na Roménia (16,2 %). A dotação inicial de 2020 para a Iniciativa para o Emprego dos Jovens em 2019 não se destinava explicitamente a constituir

um adiantamento em relação ao orçamento de 2020. Por conseguinte, a fixação das autorizações em 116,7 milhões de euros em 2020 respeita o plano orçamental.

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====
Projeto de alteração 285

==== REGI/6251 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 64 — Iniciativa para o Emprego dos Jovens

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 64	1.2.5	116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	116 666 667	35 000 000	116 666 667	600 000 000
Reserva									
Total		116 666 667	600 000 000	p.m.	565 000 000	116 666 667	35 000 000	116 666 667	600 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====
Projeto de alteração 990

==== GUE//8106 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 04 02 65 — Corpo Europeu de Solidariedade — Contribuição do Fundo Social Europeu

Modificar a designação e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 02 65	1.2.31	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.

Designação:

~~Article 04 02 65~~ ~~Corpo Europeu de Solidariedade~~ — ~~Contribuição do Fundo Social Europeu~~

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

~~Delete budget line.~~ Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira do FSE para o Corpo Europeu de Solidariedade, em conformidade com os seus objetivos gerais e específicos.

JUSTIFICAÇÃO:

O Fundo Social Europeu deve ser canalizado para iniciativas, ações e programas que contribuam para a criação de trabalho digno e decente. O Corpo Europeu de Solidariedade não responde a esse objetivo.

=====
Projeto de alteração 291

==== REGI/6257 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Número 10 02 77 04 — Projeto-piloto — Técnicas integradas para o reforço sísmico e a eficiência energética dos edifícios existentes

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
10 02 77 04	1.2.PPPA	p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A reabilitação dos edifícios existentes é um dos objetivos principais dos Estados-Membros da UE.

Para o efeito, deverá ser desenvolvido um plano de ação, a fim de reverter e modernizar o parque imobiliário existente.

No entanto, a definição de técnicas de reabilitação sustentáveis, capazes de reduzir a vulnerabilidade sísmica e aumentar a eficiência energética, não é, de modo algum, fácil. Investigações e resultados suplementares e atualizados são extremamente necessários.

Projeto de alteração 837

=== S&D//7327 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 10 02 77 06

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
10 02 77 06	1.2.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Técnicas integradas para o reforço sísmico e a eficiência energética dos edifícios existentes

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta rubrica destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A reabilitação dos edifícios existentes é um dos objetivos principais dos Estados-Membros da UE.

Para o efeito, deverá ser desenvolvido um plano de ação, a fim de reverter e modernizar o parque imobiliário existente. No entanto, a definição de técnicas de reabilitação sustentáveis, capazes de reduzir a vulnerabilidade sísmica e aumentar a eficiência energética, não é, de modo algum, fácil. É imperativo dispor de investigações e resultados suplementares e atualizados.

Projeto de alteração 559

=== I-D//7722 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 13 01 04 04 — Despesas de apoio relativas ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 01 04 04	1.2.31	1 930 000	1 930 000	1 930 000	1 930 000	-1 930 000	-1 930 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		1 930 000	1 930 000	1 930 000	1 930 000	-1 930 000	-1 930 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir despesas decorrentes de atividades de preparação, acompanhamento, controlo, auditoria e avaliação necessárias para a gestão do Programa de Apoio às Reformas Estruturais e a realização dos seus objetivos, nomeadamente estudos, reuniões de peritos, ações de informação e de comunicação, incluindo a comunicação institucional das prioridades políticas da União, na medida em que estejam relacionadas com os objetivos gerais do regulamento pertinente, despesas relacionadas com as redes de informática centradas no tratamento e intercâmbio de informações, e todas as outras despesas de assistência técnica e administrativa efetuadas pela Comissão para a gestão do Programa. Pode igualmente cobrir os custos de outras atividades de apoio, tais como o controlo de qualidade e o acompanhamento de projetos de apoio no terreno.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regulamento (UE) 2017/825 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativo à criação do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para o período 2017-2020 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 1305/2013 (JO L 129 de 19.5.2017, p. 1).~~

JUSTIFICAÇÃO:

Não podemos apoiar nenhuma iniciativa que vise impor reformas estruturais a Estados soberanos.

Projeto de alteração 1001

=== GUE//8126 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 03 60 — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — objetivo regiões menos desenvolvidas — Investimento no Crescimento e no Emprego

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 60	1.2.11	20 801 122 934	18 613 726 293	20 801 122 934	18 613 726 293	19 198 877 066	21 386 273 707	40 000 000 000	40 000 000 000
Reserva									
Total		20 801 122 934	18 613 726 293	20 801 122 934	18 613 726 293	19 198 877 066	21 386 273 707	40 000 000 000	40 000 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Contrariamente ao objetivo da UE de convergência social e territorial, a disparidade entre as regiões mais pobres e mais ricas da Europa aumentou nos últimos anos, especialmente devido às políticas generalizadas de austeridade. Para combater esta tendência é necessário um reforço considerável dos fundos de coesão, em especial nas regiões menos desenvolvidas da Europa.

=====

Projeto de alteração 1002

=== GUE//8127 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 03 63 — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Dotação adicional para as regiões ultraperiféricas e escassamente povoadas — objetivo Investimento no Crescimento e no Emprego

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 63	1.2.14	235 627 457	201 595 787	235 627 457	201 595 787	64 372 543	48 404 213	300 000 000	250 000 000
Reserva									
Total		235 627 457	201 595 787	235 627 457	201 595 787	64 372 543	48 404 213	300 000 000	250 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A dotação específica para as regiões ultraperiféricas previstas no âmbito da política de coesão para 2014-2020 é uma transposição direta da disposição específica prevista no artigo 349.º do TFUE em matéria de acesso das RUP aos fundos estruturais. Tendo em conta a situação social e económica estrutural das regiões ultraperiféricas reconhecidas no artigo 349.º do TFUE (afastamento, insularidade, dependência económica, etc.), esta dotação deve ser consideravelmente aumentada.

=====

Projeto de alteração 816

=== S&D//7306 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					2 000 000	500 000	2 000 000	500 000
Reserva									
Total						2 000 000	500 000	2 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Promoção de parcerias de cidades à escala mundial para a execução da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas, com especial destaque para a cooperação em questões e políticas relativas à economia circular, bem como para as questões da qualidade do ar, da transição energética e da integração dos migrantes e refugiados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A política de desenvolvimento urbano da UE e a cooperação internacional em matéria de política urbana estão a avançar em temas como as cidades inteligentes, a gestão dos resíduos e a adaptação às alterações climáticas. Outras áreas, com base nos dados disponíveis, são muito menos exploradas. Por conseguinte, este PP/AP destina-se a testar a experiência internacional e a compreender as boas práticas no que respeita a quatro temas do desenvolvimento urbano sustentável, que são relativamente negligenciados e que, no entanto, têm uma importância crucial para a qualidade de vida nas cidades dentro e fora da UE. Trata-se de temas em que cidades de todo o mundo, incluindo em países menos prósperos, têm muita experiência para oferecer às cidades da UE. Por exemplo, um domínio fundamental é a economia circular, em que as cidades da UE têm muito a aprender com as cidades de países terceiros. Janez Potočnik, antigo Comissário da CE e atualmente copresidente do Painel Internacional de Recursos do PNUA, afirmou que "a transição para a economia circular não é apenas necessária, é inevitável". Este é, por conseguinte, um dos quatro domínios fundamentais em que é necessário testar novas práticas da experiência internacional, que, por sua vez, podem funcionar como demonstração para futuros programas de desenvolvimento urbano da UE no âmbito da Política de Coesão. Para assegurar o êxito desta cooperação, é importante que envolva as partes interessadas dentro e fora da UE, nomeadamente a comunidade científica e o setor privado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Quando da adoção da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas em Quito, em outubro de 2016, a UE assumiu o compromisso voluntário de aplicar através da Agenda Urbana da UE e de promover a cooperação entre cidades em matéria de desenvolvimento urbano sustentável. A experiência das ações da UE até ao presente demonstra que os principais temas das agendas urbanas são negligenciados. Através deste PP/AP, serão testados quatro desses temas para melhorar a política urbana da UE e de países terceiros e inspirar a cooperação futura entre cidades.

=====

Projeto de alteração 1004

=== GUE//8131 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — BEST Cultura : Programa de apoio à diversidade cultural nos territórios ultramarinos

da União Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

No plano cultural, as Regiões Ultraperiféricas (RUP) e os Países e Territórios Ultramarinos (PTU) conferem à União uma riqueza incomensurável. Testemunho disso é, designadamente, a classificação pela UNESCO como património mundial imaterial de duas práticas culturais ancestrais originárias de duas destas regiões, o Maloya da Reunião e o Gwoka da Guadalupe.

A abordagem específica da União Europeia para as Regiões Ultramarinas, RUP e PTU deveria igualmente justificar a criação de uma iniciativa de preservação da identidade e diversidade cultural destas regiões, o que deveria, antes de mais, beneficiar os povos autóctones europeus, como os ameríndios da Guiana.

À imagem do programa BEST dedicado à promoção e apoio da diversidade biológica e dos serviços ecossistémicos, o projeto-piloto BEST Cultura visa implementar um mecanismo dedicado às RUP e PTU para salvaguardar e promover a cultura local e autóctone, difundir os saberes locais, as artes e práticas populares que aproximem as populações ultramarinas. Colocará em funcionamento um mecanismo de financiamento dedicado à preservação, ao apoio e à promoção da riqueza cultural autóctone das RUP e PTU, bem como à promoção e ao intercâmbio cultural entre estes territórios e povos e em toda a União Europeia.

O projeto-piloto visa o conjunto de tradições e expressões vivas herdadas dos antepassados e transmitidas aos descendentes, como as tradições orais, as artes do espetáculo, as práticas sociais, os rituais e festividades, os conhecimentos e práticas relacionadas com a natureza e o universo, ou os conhecimentos e saberes necessários ao artesanato tradicional. Este projeto-piloto abrangerá geograficamente todas as RUP e PTU europeus, incluindo a Gronelândia. Qualquer pessoa ou organização situada neste espaço geográfico será elegível para participação neste projeto-piloto enquanto o objetivo principal da sua ação disser respeito à preservação e promoção da cultura tradicional das RUP e dos PTU.

Outros programas europeus, como a Europa Criativa, poderão complementar o objetivo deste projeto-piloto de preservação da cultura tradicional, e servir, por exemplo, para difundir os saberes e práticas culturais no conjunto da União Europeia, através das redes de comunicações e dos meios de comunicação social.

Mediante a valorização da identidade e da História ultramarina, também ligadas à identidade e História europeias, este programa participará na continuidade divulgação do ultramar europeu. A promoção das culturas locais dos territórios mais distantes do continente europeu refletirá então, na sua plenitude, a divisa da UE «Unidos na diversidade», e permitirá igualmente combater determinados preconceitos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto visa salvaguardar e promover a cultura local e autóctone, transmitir os saberes locais, as artes e as práticas populares que aproximem as populações ultramarinas e criar um mecanismo de financiamento dedicado à preservação, apoio e promoção da riqueza cultural autóctone das RUP e dos PTU, bem como à promoção e ao intercâmbio cultural destes territórios e povos entre si e em toda a União Europeia.

Projeto de alteração 292

=== REGI/6258 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total						500 000	500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Reforço da capacidade de resistência às alterações climáticas na Política de Coesão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Política de Coesão deverá contribuir, mais do que nunca, para a proteção do clima, pelo que a Comissão Europeia propôs, para o próximo período de financiamento, a partir de 2021, disposições destinadas a assegurar a resistência às alterações climáticas dos projetos de infraestruturas. Embora a avaliação das alterações climáticas já tenha sido considerada no passado para a avaliação de grandes projetos, a integração da resistência às alterações climáticas exige uma abordagem racionalizada e direcionada e requer conhecimentos especializados e capacidades específicas por parte desses intervenientes para a aplicação da Política de Coesão, em especial as autoridades de gestão e os comités de acompanhamento (incluindo todos os parceiros envolvidos). A fim de evitar que a resistência às alterações climáticas seja encarada apenas como um exercício, deve, em vez disso, ser colocada no contexto de mudanças estruturais a longo prazo e da transição das nossas economias. Por conseguinte, é necessário reforçar as capacidades e os conhecimentos entre os intervenientes em causa, de modo a que a resistência às alterações climáticas seja aplicada de forma eficaz desde o início do próximo período de financiamento.

O projeto-piloto visa reforçar as capacidades das autoridades de gestão e dos comités de acompanhamento no domínio da resistência às alterações climáticas. Aumenta também a sensibilização para a necessidade de tomar decisões de planeamento e investimento sensíveis às alterações climáticas e contribuirá para a integração do financiamento da Política de Coesão nas vias de descarbonização a longo prazo e na concretização dos planos nacionais para a energia e o clima. A longo prazo, o projeto poderá ainda transformar-se num instrumento que corresponda às necessidades de financiamento para a adaptação às alterações climáticas com potenciais dotações dos recursos da UE. O projeto-piloto também pode ser utilizado para fins de publicidade, a fim de mostrar o contributo da Política de Coesão para a proteção do clima.

São propostas as seguintes atividades:

- a criação de um grupo de intervenientes relevantes de autoridades de gestão e de comités de acompanhamento que já disponham de experiência na aplicação de instrumentos de resistência às alterações climáticas ou que venham a lidar, num futuro próximo, com a resistência às alterações climáticas, e das autoridades responsáveis pela proteção do clima e pela energia (participantes). Devem ser utilizados instrumentos e redes já existentes na Comissão Europeia para ações de formação destinadas às autoridades nacionais e regionais responsáveis pela gestão dos Fundos Estruturais e de Coesão;

- a organização de um processo para os participantes (por exemplo, através de seminários), eventualmente em cooperação com peritos do meio académico e de consultoria, com vista a testar um mecanismo de resistência às alterações climáticas (por exemplo, a propor pela Comissão Europeia),

gerando experiência e retirando ensinamentos quanto à sua aplicabilidade, eficácia e eventuais domínios a melhorar;

- a capitalização do processo, a divulgação do seu resultado, incluindo a proposta de mecanismos para aumentar a capacidade de todos os intervenientes relevantes envolvidos na execução de projetos de infraestruturas na Política de Coesão;

- recomendações políticas, visando assegurar que a resistência às alterações climáticas seja um instrumento eficaz na execução do programa da Política de Coesão (por exemplo, desenvolvimento de um instrumento de formação em linha sobre a resistência às alterações climáticas).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A luta contra as alterações climáticas é uma das principais prioridades da UE e requer medidas em todas as frentes. Para além das obrigações decorrentes da legislação, a proteção do clima deve ser definida como um princípio horizontal, a ter em conta em qualquer momento do processo decisório na União e assente num mecanismo de resistência às alterações climáticas. Para a sua aplicação efetiva, as capacidades dos intervenientes relevantes têm de ser reforçadas.

=====

Projeto de alteração 293

=== REGI/6259 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 27

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 27	1.2.PPPA					2 000 000	500 000	2 000 000	500 000
Reserva									
Total						2 000 000	500 000	2 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Promoção de parcerias de cidades à escala mundial para a execução da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas, com especial destaque para a cooperação em questões e políticas relativas à economia circular, bem como para as questões da qualidade do ar, da transição energética e da integração dos migrantes e refugiados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A política de desenvolvimento urbano da UE e a cooperação internacional em matéria de política urbana estão a avançar em temas como as cidades inteligentes, a gestão dos resíduos e a adaptação às alterações climáticas. Outras áreas, com base nos dados disponíveis, são muito menos exploradas. Por conseguinte, este PPPA destina-se a testar a experiência internacional e a compreender as boas práticas no que respeita a quatro temas do desenvolvimento urbano sustentável, que são relativamente negligenciados e que, no entanto, têm uma importância crucial para a qualidade de vida nas cidades dentro e fora da UE.

Trata-se de temas em que cidades de todo o mundo, incluindo em países menos prósperos, têm muita experiência para oferecer às cidades da UE. Por exemplo, um domínio fundamental é a economia circular, em que as cidades da UE têm muito a aprender com as cidades de países terceiros. Janez Potočnik, antigo Comissário da CE e atualmente copresidente do Painel Internacional de Recursos do PNUA, afirmou que "a transição para a economia circular não é apenas necessária, é inevitável". Este é, por conseguinte, um dos quatro domínios fundamentais em que é necessário testar novas práticas da experiência internacional, que, por sua vez, podem funcionar como demonstração para futuros programas de desenvolvimento urbano da UE no âmbito da Política de Coesão. Para assegurar o êxito desta cooperação, é importante que envolva as partes interessadas dentro e fora da UE, nomeadamente a comunidade científica e o setor privado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Quando da adoção da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas em Quito, em outubro de 2016, a UE assumiu o compromisso voluntário de aplicar através da Agenda Urbana da UE e de promover a cooperação entre cidades em matéria de desenvolvimento urbano sustentável. A experiência das ações da UE até ao presente demonstra que os principais temas das agendas urbanas são negligenciados. Através deste PPPA, serão testados quatro desses temas para melhorar a política urbana da UE e de países terceiros e inspirar a cooperação futura entre cidades.

=====

Projeto de alteração 294

=== REGI/6260 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 28

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 28	1.2.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Cooperação entre a União Europeia e a América Latina sobre o desenvolvimento territorial e a inovação a nível regional

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação promoverá a cooperação com os países da América Latina e das Caraíbas e as organizações regionais no domínio da inovação a nível regional e das estratégias de desenvolvimento transfronteiriças.

A cooperação basear-se-á na experiência da Política de Coesão da UE e em iniciativas anteriores em matéria de especialização inteligente e cooperação transfronteiriça. Após acordada a carta de intenções, chegou o momento de iniciar o programa de cooperação. O principal objetivo desta ação é a formação de intervenientes nacionais, regionais e locais; promover o diálogo entre a UE e os países e as regiões da

América Latina; e favorecer os intercâmbios entre as empresas, a comunidade científica e a sociedade civil. Tal contribuiria para o desenvolvimento de capacidades organizacionais e administrativas nos países parceiros, com vista a promover a mudança económica e a diversificação em zonas menos desenvolvidas e fronteiriças.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Esta ação contribui para reforçar os laços e a cooperação entre os parceiros da UE e da América Latina e promover o desenvolvimento territorial equilibrado e a coesão socioeconómica, a especialização inteligente e a inovação a nível regional, bem como para reforçar os processos de integração regional. Contribuirá para a aplicação da nova estratégia UE-América Latina.

Projeto de alteração 832

=== S&D//7322 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 28

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 28	1.2.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Administração local inteligente que recorre à Internet das Coisas (IdC), à inteligência artificial (IA), à realidade virtual (RV) e às ferramentas de aprendizagem automática para estar próxima e presente junto do cidadão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O Centro de Inovação e Imaginação Cívica é um instrumento de inovação social, comunicação, investigação e promoção, bem como um local de debate e prestação de informação ao dispor dos cidadãos, do público e dos peritos em vários domínios. O CIIC pretende também tornar-se um laboratório permanente para desenvolver e testar diferentes formas de colaboração entre os intervenientes das cidades, a fim de apoiar a prática participativa e promover debates sobre projetos de inovação urbana. O Centro gere os processos de análise, desenvolve projetos-piloto para a comunidade e visa resolver os problemas prementes da cidade e planear futuros projetos, a fim de identificar funções complementares em relação à atual dinâmica da cidade. Uma das particularidades do Centro para a Inovação e a Imaginação Cívica consiste em utilizar a organização e a organização eficaz de reuniões abertas e metodologias de inovação recomendadas pela Comissão Europeia, utilizando o conceito de hélice quádrupla (abordagem dos temas em análise com a participação de peritos da administração pública, do meio académico, do ambiente empresarial e do setor das ONG), ou até hélice quádrupla, integrando e

envolvendo com a hélice quádrupla um cidadão - um beneficiário direto de medidas destinadas a melhorar a qualidade de vida na cidade. O centro coordena e orienta redes complexas de governação participativa.

Os pontos fortes deste projeto-piloto consistem em realçar a pró-atividade dos cidadãos perante os governos locais e em salientar a importância da sua participação no processo decisório.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A tecnologia destina-se a facilitar o acesso dos cidadãos à administração pública. Por conseguinte, deve ser adotada uma política que vise o financiamento de soluções de inovação locais destinadas a servir os municípios. O financiamento deve ajudar as cidades a conceber produtos adaptados às necessidades locais, utilizando as soluções digitais disponíveis no mercado, como a IdC, a IA, a RV e a aprendizagem automática. O resultado mostrará, concretamente, de que forma as máquinas estão ao serviço dos cidadãos e criará também serviços públicos locais acessíveis em permanência.

=====

Projeto de alteração 295

==== REGI/6261 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 29

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 29	1.2.PPPA					1 800 000	900 000	1 800 000	900 000
Reserva									
Total						1 800 000	900 000	1 800 000	900 000

Designação:

Ação preparatória — Sequência da Rede de Universidades, Regiões, Câmaras de Comércio e Cidades do Adriático e do Jónico (AI-NURECC)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto proposto prolonga-se como ação preparatória na sequência do êxito do projeto-piloto intitulado: Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR) - geração e preparação de iniciativas e projetos com verdadeiro valor acrescentado para a região no seu conjunto.

A iniciativa proposta de uma Rede de Universidades, Regiões, Câmaras de Comércio e Cidades do Adriático e do Jónico (Iniciativa AI-NURECC), envolvendo as principais partes interessadas das Regiões Adriática e Jónica, que uniram esforços para apoiar a aplicação da Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR), reforça a apropriação dos principais objetivos e oportunidades da EUSAIR, a nível regional e local, e promove a boa execução do seu Plano de Ação.

A Iniciativa AI-NURECC é coordenada pela CRPM, com o apoio de quatro parceiros da região: Erorregião Adriática e Jónica (AIE), Fórum dos Municípios e das Cidades do Adriático e do Mar Jónico

(FAIC), Fórum das Câmaras de Comércio do Mar Adriático e do Mar Jónico e Uniadrion.

A atual Iniciativa AI-NURECC tem uma duração de 18 meses (terminando no outono de 2018) e as reações das partes interessadas e dos participantes revelam a necessidade de uma segunda iniciativa alargada.

A duração da sequência da Iniciativa AI-NURECC pode ser de 36 meses (a partir de outubro de 2019 e até outubro de 2022).

A sequência da Iniciativa AI-NURECC terá como objetivos:

reforçar a apropriação pelos órgãos de poder local e regional dos principais objetivos e oportunidades da EUSAIR, promovendo uma abordagem participativa e ascendente eficaz;

promover o desenvolvimento do turismo sustentável, com especial destaque para as oito Atividades Prioritárias do Grupo Diretor Temático 4, decorrentes do relatório sobre as estratégias nacionais de turismo relativamente a prioridades e ações comuns da EUSAIR, relacionadas com o Plano de Ação da EUSAIR - Pilar IV: "Turismo sustentável"; apoiar a aplicação das atividades em colaboração com os membros do Grupo Diretor Temático 4;

incentivar a criação de redes com múltiplos intervenientes e a colaboração entre representantes do setor público e privado e da sociedade civil para:

promover a coordenação entre as políticas da UE, nacionais, regionais e locais para desenvolver a economia circular;

enfrentar os desafios territoriais em territórios adriático-jónicos específicos (montanhas, ilhas e zonas escassamente povoadas), ligando a EUSAIR à nova agenda territorial e apoiando as regiões com desafios territoriais específicos (plataformas existentes, jovens em zonas com desafios territoriais), para estabelecer um diálogo;

aumentar as competências e os conhecimentos dos jovens, dos estudantes e dos funcionários públicos, incluindo os que vivem em zonas com desafios territoriais;

promover os tópicos transpilares da EUSAIR: "Investigação e inovação", "Desenvolvimento das PME" e "Reforço das capacidades". Por conseguinte, apoiar o empreendedorismo, os agrupamentos transnacionais e as atividades de polos de inovação digital para a EUSAIR, bem como contribuir para divulgar, reforçar as plataformas RIS3 existentes e criar novas, quando adequado;

possibilitar sinergias com os Grupos Diretores Temáticos da EUSAIR;

promover sinergias com outras iniciativas (WestMED, BlueMed) e/ou outras estratégias macrorregionais (EUERD, EUSBSR, EUSALP).

Os grupos-alvo da sequência da Iniciativa AI-NURECC serão os seguintes:

profissionais dos governos regionais e locais;

universidades, instituições de ensino e formação profissional (EFP), estudantes e associações de estudantes;

jovens e jovens desempregados;

agências de desenvolvimento regionais e/ou locais;

Câmaras de Comércio;

pequenas e médias empresas;

indústrias criativas e culturais;

investidores privados;

comunidades e redes insulares, rurais e montanhosas.

As atividades empreendidas pela sequência da Iniciativa AI-NURECC serão as seguintes:
organização de seminários de formação da AI-NURECC, centrados em diferentes domínios temáticos e questões transversais (turismo sustentável, crescimento azul, desenvolvimento das PME, I&I, etc.);
condução das questões de desenvolvimento das RIS3, da inovação e das PME no âmbito da Estratégia;
criação do Fundo para a Atribuição de Bolsas de Estudo da AI-NURECC (estágio gratuito de 6 meses em empresas inovadoras nas regiões adriática e jónica);
desenvolvimento de estudos específicos (por exemplo, sobre a forma de enfrentar os desafios que afetam o desenvolvimento de um turismo de cruzeiro sustentável nas regiões adriática e jónica, as rotas marítimas da seda ocidental, os indicadores e as recolhas de dados para as ilhas da EUSAIR, etc.).

O âmbito territorial da sequência da Iniciativa AI-NURECC será o seguinte:

a macrorregião EUSAIR;

sempre que possível, as atividades devem ser orientadas e/ou aplicadas nos territórios das regiões adriática e jónica com desafios específicos (por exemplo, montanhas, ilhas e zonas escassamente povoadas).

Tendo em conta as atividades que a sequência da Iniciativa AI-NURECC visa realizar, além dos parceiros da Iniciativa AI-NURECC, parceiros associados serão também envolvidos na execução de ações específicas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As reações das partes interessadas e dos participantes nas atuais atividades da Iniciativa AI-NURECC revelam a necessidade de uma segunda iniciativa alargada e mais inclusiva. Tendo em conta as atividades que a sequência da Iniciativa AI-NURECC visa realizar, além dos parceiros da Iniciativa AI-NURECC, parceiros associados serão também envolvidos na execução de ações complementares específicas.

=====

Projeto de alteração 843

=== S&D//7333 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 30	1.2.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Cooperação entre a União Europeia e a América Latina sobre o desenvolvimento territorial e a inovação a nível regional

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Esta ação promoverá a cooperação com os países da América Latina e das Caraíbas e as organizações regionais no domínio da inovação a nível regional e das estratégias de desenvolvimento transfronteiriças.

A cooperação basear-se-á na experiência da Política de Coesão da UE e em iniciativas anteriores em matéria de especialização inteligente e cooperação transfronteiriça. Após acordada a carta de intenções, chegou o momento de iniciar o programa de cooperação. O principal objetivo desta ação é a formação de intervenientes nacionais, regionais e locais; promover o diálogo entre a UE e os países e as regiões da América Latina; e favorecer os intercâmbios entre as empresas, a comunidade científica e a sociedade civil. Tal contribuiria para o desenvolvimento de capacidades organizacionais e administrativas nos países parceiros, com vista a promover a mudança económica e a diversificação em zonas menos desenvolvidas e fronteiriças.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Esta ação contribui para reforçar os laços e a cooperação entre os parceiros da UE e da América Latina e promover o desenvolvimento territorial equilibrado e a coesão socioeconómica, a especialização inteligente e a inovação a nível regional, bem como para reforçar os processos de integração regional. Contribuirá para a aplicação da nova estratégia UE-América Latina.

=====

Projeto de alteração 296

==== REGI/6262 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 30	1.2.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Administração local inteligente que recorre à Internet das Coisas (IdC), à inteligência artificial (IA), à realidade virtual (RV) e às ferramentas de aprendizagem automática para estar próxima e presente junto do cidadão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Centro de Inovação e Imaginação Cívica é um instrumento de inovação social, comunicação, investigação e promoção, bem como um local de debate e prestação de informação ao dispor dos cidadãos, do público e dos peritos em vários domínios. O CIIC pretende também tornar-se um laboratório permanente para desenvolver e testar diferentes formas de colaboração entre os intervenientes das

idades, a fim de apoiar a prática participativa e promover debates sobre projetos de inovação urbana. O Centro gere os processos de análise, desenvolve projetos-piloto para a comunidade e visa resolver os problemas prementes da cidade e planejar futuros projetos, a fim de identificar funções complementares em relação à atual dinâmica da cidade. Uma das particularidades do Centro para a Inovação e a Imaginação Cívica consiste em utilizar a organização e a organização eficaz de reuniões abertas e metodologias de inovação recomendadas pela Comissão Europeia, utilizando o conceito de hélice quádrupla (abordagem dos temas em análise com a participação de peritos da administração pública, do meio académico, do ambiente empresarial e do setor das ONG), ou até hélice quádrupla, integrando e envolvendo com a hélice quádrupla um cidadão - um beneficiário direto de medidas destinadas a melhorar a qualidade de vida na cidade. O centro coordena e orienta redes complexas de governação participativa.

Os pontos fortes deste projeto-piloto consistem em realçar a proatividade dos cidadãos perante os governos locais e em salientar a importância da sua participação no processo decisório.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A tecnologia destina-se a facilitar o acesso dos cidadãos à administração pública. Por conseguinte, deve ser adotada uma política que vise o financiamento de soluções de inovação locais destinadas ao serviço dos municípios. O financiamento deve ajudar as cidades a conceber produtos adaptados às necessidades locais, utilizando as soluções digitais disponíveis no mercado, como a IdC, a IA, a RV e a aprendizagem automática. O resultado mostrará, concretamente, de que forma as máquinas estão ao serviço dos cidadãos e também a criação de serviços públicos locais acessíveis em permanência.

Projeto de alteração 841

=== S&D//7331 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 30	1.2.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Reforço da capacidade de resistência às alterações climáticas na Política de Coesão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A Política de Coesão deverá contribuir, mais do que nunca, para a proteção do clima, pelo que a Comissão Europeia propôs, para o próximo período de financiamento, a partir de 2021, disposições

destinadas a assegurar a resistência às alterações climáticas dos projetos de infraestruturas. Embora a avaliação das alterações climáticas já tenha sido considerada no passado para a avaliação de grandes projetos, a integração da resistência às alterações climáticas exige uma abordagem racionalizada e direcionada e requer conhecimentos especializados e capacidades específicas por parte desses intervenientes para a aplicação da Política de Coesão, em especial as autoridades de gestão e os comités de acompanhamento (incluindo todos os parceiros envolvidos). A fim de evitar que seja encarada apenas como um exercício, a resistência às alterações climáticas deve, em vez disso, ser colocada no contexto de mudanças estruturais a longo prazo e da transição das nossas economias. Por conseguinte, é necessário reforçar as capacidades e os conhecimentos entre os intervenientes em causa, de modo a permitir a aplicação eficaz da resistência às alterações climáticas desde o início do próximo período de financiamento.

O projeto-piloto visa reforçar as capacidades das autoridades de gestão e dos comités de acompanhamento no domínio da resistência às alterações climáticas. Aumenta também a sensibilização para a necessidade de tomar decisões de planeamento e investimento sensíveis às alterações climáticas e contribuirá para a integração do financiamento da Política de Coesão nas vias de descarbonização a longo prazo e na concretização dos planos nacionais para a energia e o clima. A longo prazo, o projeto poderá ainda transformar-se num instrumento que corresponda às necessidades de financiamento para a adaptação às alterações climáticas com potenciais dotações dos recursos da UE. O projeto-piloto também pode ser utilizado para fins de publicidade, a fim de dar a conhecer o contributo da Política de Coesão para a proteção do clima.

São propostas as seguintes atividades:

- a criação de um grupo de intervenientes relevantes de autoridades de gestão e de comités de acompanhamento que já disponham de experiência na aplicação de instrumentos de resistência às alterações climáticas ou que venham a lidar, num futuro próximo, com a resistência às alterações climáticas, e das autoridades responsáveis pela proteção do clima e pela energia (participantes). Devem ser utilizados instrumentos e redes já existentes na Comissão Europeia para ações de formação destinadas às autoridades nacionais e regionais responsáveis pela gestão dos Fundos Estruturais e de Coesão;*
- a organização de um processo para os participantes (por exemplo, através de seminários), eventualmente em cooperação com peritos do meio académico e de consultoria, com vista a testar um mecanismo de resistência às alterações climáticas (por exemplo, a propor pela Comissão Europeia), gerando experiência e retirando ensinamentos quanto à sua aplicabilidade, eficácia e eventuais domínios a melhorar;*
- a capitalização do processo, a divulgação do seu resultado, incluindo a proposta de mecanismos para aumentar a capacidade de todos os intervenientes relevantes envolvidos na execução de projetos de infraestruturas na Política de Coesão;*
- recomendações políticas, visando assegurar que a resistência às alterações climáticas seja um instrumento eficaz na execução do programa da Política de Coesão (por exemplo, desenvolvimento de um instrumento de formação em linha sobre a resistência às alterações climáticas).*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A luta contra as alterações climáticas é uma das principais prioridades da UE e requer medidas em todas as

frentes. Para além das obrigações decorrentes da legislação, a proteção do clima deve ser definida como um princípio horizontal, a ter em conta em qualquer momento do processo decisório na União e assente num mecanismo de resistência às alterações climáticas. Para a sua aplicação efetiva, as capacidades dos intervenientes relevantes têm de ser reforçadas.

Projeto de alteração 297

=== REGI/6263 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 13 03 77 31

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 31	1.2.PPPA					2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR): criação e preparação de iniciativas e projetos de apoio à governação a vários níveis e a parcerias com valor acrescentado para a região

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória é organizar e desenvolver:

um sistema eficaz de governação a vários níveis para realizar os objetivos estabelecidos na Estratégia da UE para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR);

o reforço das capacidades dos principais responsáveis pela aplicação da EUSAIR como condição essencial para uma execução eficaz do Plano de Ação da EUSAIR;

a conceção, a preparação e a realização de atividades e projetos que representem uma verdadeira mais-valia para a região;

iniciativas de sensibilização, apoiando parcerias de ONG e autoridades locais e regionais, eventos culturais, programas de formação e/ou seminários destinados aos cidadãos e, em especial, aos jovens da região, com o objetivo de promover a apropriação da EUSAIR, realçar a identidade regional partilhada e promover a parceria e a criação de redes em toda a região; estes programas devem fomentar a educação cívica, o empreendedorismo transnacional, as oportunidades de manifestações culturais e as relações de boa vizinhança, bem como contribuir para a promoção eficaz da integração na UE dos países candidatos e potenciais candidatos à adesão;

apoiar as associações internacionais que representem as regiões, as cidades, as câmaras de comércio, as universidades, as autoridades responsáveis pelo portal e outras que visem melhorar a execução da estratégia.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A região desempenha um papel essencial na Europa em termos de reforço da continuidade geográfica.

A Estratégia da UE para a Região Adriática e Jónica deverá ser aplicada utilizando todos os fundos disponíveis da União Europeia, dos seus Estados-Membros e de outros países costeiros, das instituições financeiras internacionais, bem como capitais privados. As parcerias entre as partes interessadas a nível local e regional e as ONG são uma condição prévia para a aplicação bem-sucedida da estratégia.

=====

Projeto de alteração 698

=== R-E//7433 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Número 13 04 61 01 — Fundo de coesão — Apoio técnico operacional

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 04 61 01	1.2.31	24 656 318	22 814 696	24 656 318	22 814 696	2 465 631	2 281 469	27 121 949	25 096 165
Reserva									
Total		24 656 318	22 814 696	24 656 318	22 814 696	2 465 631	2 281 469	27 121 949	25 096 165

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a apoiar as medidas de preparação, termos dos artigos 58.o e 118.o desse regulamento.

Acrescentar o texto seguinte:

Pode, nomeadamente, ser utilizada para financiar o destacamento de funcionários da Comissão nos Estados-Membros em causa.

JUSTIFICAÇÃO:

Um aumento da assistência técnica durante o último ano do atual QFP contribuirá para a preparação dos programas do período 2021-2027, evitando atrasos desnecessários, como foi o caso no início do período 2014-2020, com consequências dramáticas em alguns países da coesão.

Um estudo de março de 2019 sobre a eficácia da política de coesão solicitado pela Comissão CONT sublinha que a assistência técnica é, de facto, «vital» em regiões caracterizadas por uma menor qualidade institucional.

=====

Projeto de alteração 750

=== S&D//7233 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 13 04 61 01 — Fundo de coesão — Apoio técnico operacional

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 04 61 01	1.2.31	24 656 318	22 814 696	24 656 318	22 814 696	2 465 631	2 281 469	27 121 949	25 096 165

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva									
Total		24 656 318	22 814 696	24 656 318	22 814 696	2 465 631	2 281 469	27 121 949	25 096 165

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a apoiar as medidas de preparação, termos dos artigos 58.o e 118.o desse regulamento.

Acrescentar o texto seguinte:

Pode, nomeadamente, ser utilizada para financiar o destacamento de funcionários da Comissão nos Estados-Membros em causa.

JUSTIFICAÇÃO:

- Um aumento da assistência técnica durante o último ano do atual QFP contribuirá para a preparação dos programas do período 2021-2027, evitando atrasos desnecessários, como foi o caso no início do período 2014-2020, com consequências dramáticas em alguns países da coesão. - Um estudo de março de 2019 sobre a eficácia da política de coesão solicitado pela Comissão CONT sublinha que a assistência técnica é, de facto, «vital» em regiões caracterizadas por uma menor qualidade institucional.

=====

Projeto de alteração 1000

=== GUE//8125 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 08 01 — Programa de Apoio às Reformas Estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 1b (FSE, FEDER e FC)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 01	1.2.31	74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	-49 569 145	-33 700 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	-49 569 145	-33 700 000	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Opomo-nos ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais, dado que é um instrumento de austeridade que se revelou um fracasso em toda a Europa. Além disso, este programa pode comprometer as verbas disponíveis para os principais programas europeus de solidariedade, como o FSE ou o FEDER, o que é inaceitável.

=====

Projeto de alteração 560

=== I-D//7723 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 08 01 — Programa de Apoio às Reformas Estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 1b (FSE, FEDER e FC)

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 01	1.2.31	74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	-49 569 145	-33 700 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	-49 569 145	-33 700 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais, a fim de contribuir para a realização de reformas institucionais, administrativas e estruturais favoráveis ao crescimento nos Estados Membros, mediante a prestação de apoio às autoridades nacionais para a adoção de medidas destinadas a reformar e reforçar as instituições, a governação, a administração pública e os setores económicos e sociais em resposta aos desafios económicos e sociais, com vista a reforçar a coesão, a competitividade, a produtividade, o crescimento sustentável e a criação de emprego; o investimento e a inclusão social, e a contribuir para a convergência real na União, que pode igualmente preparar para a participação na área do euro, nomeadamente no contexto dos processos de governação económica, inclusive através de assistência destinada à utilização eficiente, eficaz e transparente dos fundos da União.~~

~~Este apoio terá por objetivo, nomeadamente:~~

- ~~– apoiar as autoridades nacionais nas suas iniciativas para conceber as reformas em função de prioridades, tendo em conta as condições iniciais e os impactos socioeconómicos previstos;~~
- ~~– apoiar as autoridades nacionais pelo reforço da sua capacidade para formular, desenvolver e aplicar políticas e estratégias de reforma e prosseguir uma abordagem integrada que permita assegurar a coerência entre objetivos e meios a nível de todos os setores;~~
- ~~– apoiar os esforços das autoridades nacionais tendentes a definir e aplicar processos e metodologias adequados, tendo em conta as boas práticas e os ensinamentos recolhidos de outros países em situações semelhantes, e~~
- ~~– apoiar as autoridades nacionais a melhorar a eficiência e eficácia da gestão dos recursos humanos, se for caso disso, através da definição de responsabilidades claras e do reforço dos conhecimentos especializados e competências profissionais.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regulamento (UE) 2017/825 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativo à criação do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para o período 2017-2020 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 1305/2013 (JO L 129 de 19.5.2017, p. 1).~~

JUSTIFICAÇÃO:

Não podemos apoiar nenhuma iniciativa que vise impor reformas estruturais a Estados soberanos.

=====

Projeto de alteração 415

=== ECON/6101 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Artigo 13 08 01 — Programa de Apoio às Reformas Estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 1b (FSE, FEDER e FC)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 01	1.2.31	74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	25 223 855		74 793 000	33 700 000
Reserva									
Total		74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	25 223 855		74 793 000	33 700 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 274

==== EMPL/5677 ====

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 08 01 — Programa de Apoio às Reformas Estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 1b (FSE, FEDER e FC)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 01	1.2.31	74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	25 223 855		74 793 000	33 700 000
Reserva									
Total		74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	25 223 855		74 793 000	33 700 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 298

==== REGI/6264 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 08 01 — Programa de Apoio às Reformas Estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 1b (FSE, FEDER e FC)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 01	1.2.31	74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	25 223 855		74 793 000	33 700 000
Reserva									
Total		74 793 000	33 700 000	49 569 145	33 700 000	25 223 855		74 793 000	33 700 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 281

==== EMPL/5696 ====

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

EMPL/5696 = Alteração de compromisso

SECTION III — COMMISSION

Número 32 02 77 15 — Projeto-piloto — Pacto de Autarcas como instrumento para combater a pobreza energética

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 15	1.2.PPPA	p.m.	1 050 000	p.m.	1 050 000	2 000 000		2 000 000	1 050 000
Reserva									
Total		p.m.	1 050 000	p.m.	1 050 000	2 000 000		2 000 000	1 050 000

JUSTIFICAÇÃO:

A pobreza energética é um problema a nível europeu que, se não for resolvido, poderá agravar-se no contexto da atual conjuntura económica. Corre-se o risco de excluir alguns consumidores da UE da transição energética atualmente em curso, impedindo-os de beneficiar das vantagens de um mercado interno da energia integrado e centrado no consumidor. Este projeto contribuirá para ajudar a melhorar as condições de vida dos cidadãos europeus afetados pela pobreza energética, cumprirá os objetivos da União da Energia e reduzirá o consumo de energia. Trata-se de um PP em curso com um grau A da CE (esta proposta pode ser aplicada conforme sugerido).

Alteração de compromisso entre EMPL/5679

Projeto de alteração 811

=== S&D//7301 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					20 000 000	21 250 000	20 000 000	21 250 000
Reserva									
Total							20 000 000	21 250 000	20 000 000

Designação:

Ação preparatória — Definição de medidas de apoio abrangente para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir autorizações de exercícios anteriores no âmbito da ação preparatória.

Alterar do seguinte modo:

A recuperação da União após a crise económica e a implementação eficaz dos seus principais objetivos de crescimento sustentável, de crescimento que crie emprego de qualidade e competitividade global, nomeadamente através de um processo de reindustrialização e modernização sustentáveis da economia da União, tem de assentar na sustentabilidade ambiental, económica e social a longo prazo. No contexto dos

ambiciosos compromissos da União em matéria de clima e de uma transição justa para uma economia sem emissões de gases com efeito de estufa até 2050, conforme sublinhado na Comunicação da Comissão Europeia «Um Planeta Limpo para Todos - Estratégia a longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima» (COM(2018) 773) e na resolução do Parlamento Europeu sobre alterações climáticas: uma visão estratégica de longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima em conformidade com o Acordo de Paris ((2019/2582 (RSP), uma economia com baixas emissões baseada no modelo circular, as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da UE que registam uma elevada percentagem de trabalhadores em setores dependentes do carbono necessitam de um apoio orientado, a fim de contribuir eficazmente para esta transformação estratégica.

De acordo com os números apresentados pela Eurostat, a extração de carvão e lenhito, por si só, assegura atualmente mais de 300 000 empregos diretos na União. Estes postos estão concentrados num número limitado de regiões e o respetivo impacto sobre a economia local e a coesão social representa o principal vetor das atividades. Perante os desafios do progresso tecnológico, da concorrência mundial e de políticas ambientais e climáticas exigentes mas necessárias, a capacidade dessas regiões de participarem na transição justa da União para uma economia circular hipocarbónica e dela beneficiarem é crucial para o êxito global da União. Além disso, a transição tem de ser socialmente justa e basear-se num forte envolvimento/participação das comunidades e dos trabalhadores em causa, a fim de não só criar empregos sustentáveis e de elevada qualidade nas regiões em causa, através, por exemplo, de programas de aperfeiçoamento e reconversão profissionais, como também aumentar o bem-estar em geral. Tal permitiria às regiões tornar beneficiárias as suas populações, garantindo que ninguém seja esquecido na transformação que a União Europeia está a viver. A participação de toda a sociedade garantiria à União uma maior aceitação por parte do público. Este facto já foi reconhecido pela Comissão Europeia, que, na sua comunicação sobre «Energia Limpa para Todos os Europeus», assumiu o compromisso de analisar qual a melhor forma de apoiar a transição das regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono.

A prossecução desta ação preparatória continuará a assegurar a eficácia destes esforços de apoio, a sua sustentabilidade a longo prazo e, em última análise, o êxito da transformação económica e social da UE e a sua liderança a nível mundial, intensificando a atividade da plataforma criada, que deverá permitir à Comissão:

Aditar o seguinte texto:

— identificar as oportunidades das regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da União em transição, com vista a uma estratégia de transição justa que permita alcançar a neutralidade do carbono até 2050, manter empregos sustentáveis e de elevada qualidade para as suas forças de trabalho, um crescimento económico sustentável e um maior bem-estar para as suas comunidades;

— centrar o trabalho do secretariado da plataforma nos seguintes aspetos:

a) identificação de domínios para possíveis sinergias entre políticas e programas da União com vista a garantir o apoio financeiro e político mais eficaz possível após 2020;

b) cooperação estreita com as várias DG envolvidas para assegurar uma abordagem intersectorial a esta matéria;

c) ajuda às regiões (autoridades centrais e locais) no desenvolvimento de estratégias de transição sustentável, fornecendo instrumentos mais específicos para o intercâmbio intra-regional de boas práticas, nomeadamente em matéria de roteiros globais relativos às necessidades de reindustrialização e requalificação e requalificação com baixas emissões;

— reorientar a concentração dos fóruns de partes interessadas existentes, incluindo o diálogo social e o diálogo com a sociedade civil em geral, para intercâmbios sobre o estabelecimento de estratégias económicas e de transição justa;

— proceder à identificação e ajudar à superação dos estrangulamentos no terreno, como seja a incapacidade das regiões de se candidatarem com êxito ao financiamento da UE, e racionalizar o apoio às

novas tecnologias sustentáveis e ao desenvolvimento e aceitação de inovações limpas, em consonância com a economia sem emissões de gases com efeito de estufa até 2050;

— disponibilizar apoio financeiro adicional, além dos esquemas de financiamento existentes, sem redistribuição a partir de outros programas, para o estabelecimento de roteiros regionais/locais de transição justa para a neutralidade de carbono até 2050 nas regiões e comunidades mais afetadas. O financiamento adicional também deverá apoiar os projetos territoriais/comunitários existentes ou futuros baseados na participação dos trabalhadores e das comunidades afetadas através da consulta e do empoderamento.

Suprimir o seguinte texto:

- Identificar as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da União em transição e as respetivas especializações inteligentes;*
- Criar um guia prático que contenha a) boas práticas, b) instrumentos de apoio existentes, identificando as melhores sinergias, e c) intercâmbio de informações com as regiões e entre as mesmas;*
- Criar fóruns de partes interessadas e disponibilizar instrumentos para intercâmbios intrarregionais, nomeadamente sobre roteiros abrangentes relativos à reindustrialização com baixo nível de emissões e às necessidades de reconversão;*
- Identificar os estrangulamentos no terreno e racionalizar o apoio às novas tecnologias, assim como à adoção e ao desenvolvimento da inovação no domínio do carvão limpo, incluindo a captura e armazenamento de carbono, a captura e utilização de carbono (CUC) e a gaseificação do carvão;*
- Elaborar um compêndio de melhores práticas e orientações operacionais e, por fim, um guia prático para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição pertencentes a países terceiros, como parte das medidas de reforço das capacidades ao abrigo do Acordo de Paris;*
- Criar uma equipa inter-DG para a) identificar domínios de possíveis sinergias entre as políticas e os programas mais eficazes da UE com vista a garantir apoio financeiro e político eficaz após 2020; b) ajudar as regiões (as autoridades centrais/locais) no desenvolvimento de estratégias de transição sustentáveis.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se aqui de uma extensão da atual AP, tal como adotada no orçamento de 2019, com ligeiras alterações. As regiões carboníferas e com utilização intensiva de carbono terão de passar por uma transição sustentável para que a UE possa atingir os seus objetivos em matéria de clima. É fundamental que esta transição seja apoiada não só económica mas também socialmente, a fim de garantir que a transição é justa e ninguém é negligenciado. O apoio da UE é, portanto, necessário para permitir esta transição e manter e criar empregos sustentáveis e de elevada qualidade

Projeto de alteração 299

=== REGI/6265 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					4 000 000	3 000 000	4 000 000	3 000 000
Reserva									
Total						4 000 000	3 000 000	4 000 000	3 000 000

Designação:

Ação preparatória — Reforçar a cooperação em matéria de ação climática entre aldeias dentro e fora da União Europeia, através da criação de uma identidade rural no âmbito do Pacto de Autarcas.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação é única ao colocar as aldeias e as zonas rurais na vanguarda da luta contra as alterações climáticas, no âmbito do novo quadro do Pacto de Autarcas global. Através desta ação, as autoridades das aldeias e das zonas rurais da UE em todo o mundo, com base num conhecimento mais aprofundado dos desafios em matéria de alterações climáticas para os territórios rurais e na sequência de um acordo mais ambicioso a nível global em matéria de clima, juntarão forças para liderar os esforços no sentido de atingir o objetivo climático de emissões nulas até 2050.

No âmbito desta ação, as aldeias da União Europeia colaborarão entre si, de forma estreita e solidária, dentro e fora da UE para desenvolver as suas capacidades de forma geral e, mais especificamente, para partilhar experiências, transferir conhecimentos e competências em matéria de energia sustentável e planeamento climático, partilhar boas práticas quanto à atenuação das alterações climáticas e à adaptação às mesmas, e partilhar os seus conhecimentos sobre instrumentos financeiros inovadores da UE que apoiem investimentos em energias sustentáveis.

Esta ação incluirá a análise das boas práticas em vigor no domínio da energia sustentável e do planeamento climático aplicadas nas aldeias e nas zonas rurais, o desenvolvimento de estratégias inovadoras e integradas orientadas para as zonas rurais que incidam, adequadamente, no acesso à energia, na pobreza energética, na atenuação das alterações climáticas e na redução de emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, bem como na adaptação dos territórios rurais às alterações climáticas.

Estas estratégias serão consentâneas com a estratégia "Um Planeta Limpo para Todos", com o pacote Energias Limpas para Todos os Europeus, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável para Todos.

Por fim, serão incluídas disposições relativas ao acompanhamento, à transmissão de informações e à verificação das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, de forma transparente, em conformidade com os requisitos da CQNUAC.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente proposta é assegurar que as estratégias e as propostas legislativas da UE tenham suficientemente em conta os desafios de descarbonização das aldeias e das zonas rurais da Europa. Através das ações propostas, as aldeias e as zonas rurais da UE poderiam contribuir, significativamente, para a consecução do objetivo de emissões nulas até 2020. No âmbito da identidade rural do Pacto de Autarcas global, a ação pode exportar estes conhecimentos para zonas rurais fora da UE e trocar boas práticas com

estas, com o objetivo de reforçar a liderança da UE na luta contra as alterações climáticas.

Projeto de alteração 1026

=== GUE//8160 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.OTH					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Criação de uma rubrica orçamental: Criação de um Centro Comum de Investigação para a Transição Energética

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a estudar as modalidades de criação, funcionamento e financiamento de um Centro Comum de Investigação para a Transição Energética. O Centro assegurará a execução dos programas de investigação sobre a transição energética que lhe serão confiados pela Comissão. Neste Centro serão criadas escolas para a formação de especialistas, nomeadamente no domínio do desmantelamento das centrais nucleares e do tratamento dos resíduos nucleares. O Centro poderá ser financiado com as folgas orçamentais obtidas graças ao fim do financiamento do ITER e da Euratom.

JUSTIFICAÇÃO:

O Centro proposto deve conseguir para as energias renováveis o que a Euratom tencionava conseguir para a energia nuclear, desenvolvendo a investigação e garantindo a divulgação de técnicas. No entanto, este Centro tem maior legitimidade do que a Euratom, uma vez que a energia nuclear é a opção energética de apenas metade dos Estados-Membros, enquanto o desenvolvimento das energias renováveis é comum a todos.

Projeto de alteração 110

=== ITRE/5176 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto - Repositório das comunidades da energia - Acompanhamento e apoio às comunidades da energia na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As disposições sobre a capacitação dos consumidores nas diretivas RED II e Eletricidade estão entre as mais inovadoras do pacote sobre Energias Limpas. Estas disposições obrigam os Estados-Membros a adotarem quadros que permitam a criação de comunidades da energia. A diretiva relativa ao mercado interno prevê a criação de condições de concorrência equitativas para as "comunidades da energia dos cidadãos" nos mercados de energia, ao passo que a diretiva relativa às energias renováveis requer a criação de condições de concorrência equitativas e a prestação de incentivos para as "comunidades de energias renováveis" ativas em todos os domínios das energias renováveis. Embora já existam comunidades da energia em alguns Estados-Membros, são uma novidade noutros.

O repositório deve exercer duas funções básicas: i) acompanhar e recolher dados sobre o desenvolvimento das comunidades da energia na UE e ii) oferecer às comunidades modelos de soluções tecnológicas e administrativas.

Por um lado, os dados recolhidos através do repositório representariam uma fonte muito importante de informação para as instituições europeias e para os governos locais e nacionais. Esses dados iriam alimentar as atuais e futuras orientações políticas. Por outras palavras, iriam facilitar a aplicação ou, caso necessário, a revisão ou melhoria do quadro regulamentar.

Por outro lado, o repositório seria uma excelente fonte de conhecimento especializado para os cidadãos e associações que pretendam criar uma comunidade da energia, em especial nos Estados-Membros que ainda não dispõem de um quadro regulamentar ou de boas práticas. As boas práticas podem incluir: soluções tecnológicas, por exemplo, partilha de eletricidade, a utilização de cadeias de blocos e de livro-razão distribuído para transações e prestação de informação sobre a origem da eletricidade de fontes que pertencem à comunidade; documentação para criar uma comunidade, por exemplo, modelos de regras para associações ou exemplos de acordos com operadores de redes de distribuição; etc.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Existem muitos desafios para a criação de comunidades da energia: uma boa compreensão das definições de comunidades de energias renováveis e de comunidades da energia dos cidadãos, bem como de consumo próprio coletivo ou de clientes ativos que agem em conjunto; questões práticas sobre a partilha de eletricidade sem um fornecedor, as entidade responsável por equilibrar e prever a produção, saber se os fornecedores tradicionais devem aceitar a partilha de eletricidade pelos clientes. Não foram definidas boas práticas e um repositório pode ser muito importante para garantir uma boa aplicação e reprodução.

=====

Projeto de alteração 819

=== S&D//7309 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 17

MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 17	1.2.PPPA					2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto - Ensinar as ilhas a criarem concursos públicos no domínio das energias renováveis

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo deste projeto-piloto é ensinar as autoridades e comunidades insulares a elaborar, elas próprias, concursos públicos. Estes concursos públicos têm como objetivo permitir que empresas de energia limpa do setor privado deem uma resposta competitiva às propostas, nomeadamente de energia solar, energia eólica, armazenamento (e não apenas em baterias) e aquecimento/arrefecimento urbano.

A rápida diminuição dos custos das energias renováveis e o aumento do número de fornecedores de energia limpa significam que as ilhas da UE devem passar a utilizar energias limpas; desde que saibam elaborar, avaliar, adjudicar e gerir concursos públicos. Para as ilhas com orçamentos administrativos reduzidos, este processo é arriscado, uma vez que tem uma vertente altamente técnica, financeira e jurídica. Este projeto deve oferecer às ilhas modelos para concursos públicos prontos a utilizar, que serão desenvolvidos ao longo de todo o projeto, permitindo aos insulares o contacto com peritos e locais de energias renováveis para ilhas em toda a Europa, que já realizam projetos rentáveis de energias limpas, sempre que possível com comunidades de energias renováveis, e partilham as suas experiências em primeira mão e a orçamentação mais recente do ciclo de vida dos projetos nas ilhas. Estes cursos de formação em situação real e as visitas aos locais serão então traduzidos em cursos de formação em linha abertos e gratuitos no final do projeto.

Este projeto inverte o procedimento normal dos projetos habituais da UE, na medida em que, em vez de ser uma única proposta bem sucedida que responde a um concurso público da Comissão Europeia, irá ensinar as ilhas a elaborar concursos públicos aos quais receberão respostas que aprenderão a adjudicar e gerir.

Em resumo, segue a conhecida máxima que diz: dar um peixe a uma pessoa alimenta-a por um dia, ensiná-la a pescar alimenta-a para toda a vida.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Muitos projetos energéticos da UE não abordam de forma adequada os pormenores relativos à elaboração de concursos públicos, especialmente no contexto dos preços mais recentes das tecnologias e da evolução da legislação. Na sequência do lançamento bem sucedido da iniciativa «Secretariado da Energia Limpa para as Ilhas da UE», 26 ilhas europeias já estão a receber apoio para criar estratégias para a sua transição para energias limpas. Este projeto cobre a falta de ligação entre os programas existentes de assistência técnica e os programas de financiamento, como o «European Islands Facility», proporcionando às autoridades insulares conhecimentos para gerirem concursos públicos para projetos de energias renováveis.

=====

Projeto de alteração 827

=== S&D//7317 ===

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 18	1.2.PPPA					4 000 000	3 000 000	4 000 000	3 000 000
Reserva									
Total							4 000 000	3 000 000	4 000 000

Designação:

Ação preparatória — Reforçar a cooperação em matéria de ação climática entre aldeias dentro e fora da União Europeia, através da criação de uma identidade rural no âmbito do Pacto de Autarcas.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Esta ação é única ao colocar as aldeias e as zonas rurais na vanguarda da luta contra as alterações climáticas, no âmbito do novo quadro do Pacto de Autarcas global. Através desta ação, as aldeias da UE e as autoridades das zonas rurais em todo o mundo, com base num conhecimento mais aprofundado dos desafios em matéria de alterações climáticas para os territórios rurais e tendo exercido pressão para um acordo mais ambicioso a nível global em matéria de clima, juntarão forças para liderar os esforços no sentido de atingir o objetivo climático de emissões nulas até 2050.

No âmbito desta ação, as aldeias da União Europeia colaborarão entre si, de forma estreita e solidária, dentro e fora da UE, para um reforço geral das capacidades e, mais especificamente, para partilhar experiências, transferir conhecimentos e competências em matéria de energia sustentável e planeamento climático, partilhar boas práticas quanto à atenuação das alterações climáticas e à adaptação às mesmas, e partilhar os seus conhecimentos sobre instrumentos financeiros inovadores da UE que apoiem investimentos em energias sustentáveis.

Esta ação incluirá a análise das boas práticas em vigor no domínio da energia sustentável e do planeamento climático aplicadas nas aldeias e nas zonas rurais, o desenvolvimento de estratégias inovadoras e integradas orientadas para as zonas rurais que incidam, adequadamente, no acesso à energia, na pobreza energética, na atenuação das alterações climáticas e na redução de emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, bem como na adaptação dos territórios rurais às alterações climáticas.

Estas estratégias serão consentâneas com a estratégia «Um Planeta Limpo para Todos», com o pacote «Energias Limpas para Todos os Europeus», bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com os objetivos «Energia Sustentável para Todos».

Por fim, serão incluídas disposições relativas ao acompanhamento, à transmissão de informações e à verificação das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, de forma transparente, em conformidade com os requisitos da CQNUAC.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente proposta é assegurar que as estratégias e as propostas legislativas da UE tenham suficientemente em conta os desafios de descarbonização das aldeias e das zonas rurais da Europa. Através das ações propostas, as aldeias e as zonas rurais da UE poderiam contribuir significativamente para a consecução do objetivo de emissões nulas até 2020. No âmbito da identidade rural do Pacto de Autarcas global, a ação pode exportar estes conhecimentos para zonas rurais fora da UE e trocar boas práticas com estas, com o objetivo de reforçar a liderança da UE na luta contra as alterações climáticas.

Projeto de alteração 828

=== S&D//7318 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 19	1.2.PPPA					2 000 000	1 050 000	2 000 000	1 050 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 050 000	2 000 000	1 050 000

Designação:

Projeto-piloto — Pacto de Autarcas como instrumento para combater a pobreza energética

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta rubrica destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Este projeto-piloto destina-se a reduzir o consumo interno de energia dos agregados familiares e a garantir o acesso de todos à energia. A pobreza energética é um problema à escala europeia que exige uma abordagem holística apoiada por um esforço conjunto e forte a todos os níveis: local, regional, nacional e europeu. As cidades e as regiões estão, muitas vezes, em melhor posição para identificar numa fase precoce os agregados familiares que se encontram em risco de pobreza energética e, por conseguinte, combater a situação da forma mais eficaz.

Uma vez concluído o projeto, os resultados incluirão: —

Prestação de apoio técnico aos agregados familiares vulneráveis para reduzir o consumo de energia e os custos, assim como de apoio para melhorar o seu desempenho energético; —

Medidas transversais a uma série de departamentos governamentais relacionados com a saúde pública, os serviços sociais, a habitação e o ambiente, para que sejam tomadas medidas coordenadas para fazer face aos vários aspetos da pobreza energética, que causa problemas de saúde pública e vulnerabilidade social e está muitas vezes associada a um mau desempenho energético dos edifícios; a redução do consumo de energia também tem um efeito positivo na luta contra as alterações climáticas; —

Medidas destinadas a ligar as poupanças de energia nas instalações públicas locais à criação de um fundo de luta contra a pobreza energética em todos os municípios; —

Medidas para permitir que os consumidores revejam os seus padrões de consumo de energia;

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao

orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pobreza energética é um problema à escala europeia que, se não for resolvido, é provável que se agrave na atual conjuntura económica. Pode excluir alguns consumidores da UE da transição energética atualmente em curso, impedindo-os de beneficiar das vantagens de um mercado interno da energia integrado e centrado no consumidor. Este projeto ajudará a melhorar as condições de vida dos cidadãos europeus afetados pela pobreza energética, cumprirá os objetivos da União da Energia e reduzirá o consumo de energia. Trata-se de um PP em curso com uma nota A da Comissão Europeia (esta proposta pode ser aplicada conforme sugerido).

Projeto de alteração 366

=== AGRI/6020 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 06 99 — Outras medidas relativas ao azeite

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 06 99	2.0.10	100 000	100 000	100 000	100 000	500 000	500 000	600 000	600 000
Reserva									
Total		100 000	100 000	100 000	100 000	500 000	500 000	600 000	600 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução da dotação relativa a outras medidas para o azeite. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 369

=== AGRI/6025 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 08 03 — Fundo operacional das organizações de produtores

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 08 03	2.0.10	699 000 000	699 000 000	643 200 000	643 200 000	65 800 000	65 800 000	709 000 000	709 000 000
Reserva									
Total		699 000 000	699 000 000	643 200 000	643 200 000	65 800 000	65 800 000	709 000 000	709 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução das dotações destinadas às organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas de 14,6 milhões de euros. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 745

=== S&D//7228 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 08 03 — Fundo operacional das organizações de produtores

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 08 03	2.0.10	699 000 000	699 000 000	643 200 000	643 200 000	65 800 000	65 800 000	709 000 000	709 000 000
Reserva									
Total		699 000 000	699 000 000	643 200 000	643 200 000	65 800 000	65 800 000	709 000 000	709 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução das dotações destinadas às organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas de 14,6 milhões de euros. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 368

=== AGRI/6024 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 08 11 — Ajudas a grupos de produtores para reconhecimento preliminar

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 08 11	2.0.10	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	4 000 000	4 000 000	5 000 000	5 000 000
Reserva									
Total		1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	4 000 000	4 000 000	5 000 000	5 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução das dotações destinadas às organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas de 14,6 milhões de euros. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 744

=== S&D//7227 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 08 11 — Ajudas a grupos de produtores para reconhecimento preliminar

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 08 11	2.0.10	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	4 000 000	4 000 000	5 000 000	5 000 000
Reserva									
Total		1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	4 000 000	4 000 000	5 000 000	5 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução das dotações destinadas às organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas de 14,6 milhões de euros. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 367

=== AGRI/6023 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 08 12 — Regime de distribuição de fruta nas escolas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 08 12	2.0.10	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	100 000	100 000	100 000	100 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	100 000	100 000	100 000	100 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução das dotações destinadas às organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas de 14,6 milhões de euros. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 379

=== AGRI/6042 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 08 99 — Outras medidas relativas às frutas e produtos hortícolas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 08 99	2.0.10	500 000	500 000	500 000	500 000	49 500 000	49 500 000	50 000 000	50 000 000
Reserva									
Total		500 000	500 000	500 000	500 000	49 500 000	49 500 000	50 000 000	50 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Estes montantes devem ser afetados a medidas a aplicar em caso de novas perturbações do mercado, na sequência da saída do Reino Unido da União, que poderá agravar os efeitos persistentes do boicote russo no setor.

Projeto de alteração 373

=== AGRI/6032 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 10 02 — Medidas de promoção — Pagamentos diretos pela União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 10 02	2.0.10	100 900 000	74 893 192	100 900 000	74 893 192	300 000		101 200 000	74 893 192
Reserva									
Total		100 900 000	74 893 192	100 900 000	74 893 192	300 000		101 200 000	74 893 192

JUSTIFICAÇÃO:

Propõe-se aumentar o montante das autorizações, a fim de incentivar a promoção de produtos de qualidade.

Projeto de alteração 1077

=== GUE//8241 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 10 02 — Medidas de promoção — Pagamentos diretos pela União

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 10 02	2.0.10	100 900 000	74 893 192	100 900 000	74 893 192	200 000	5 106 808	101 100 000	80 000 000
Reserva									
Total		100 900 000	74 893 192	100 900 000	74 893 192	200 000	5 106 808	101 100 000	80 000 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a financiar ações de promoção Regulamentos (CE) n.o 3/2008 e (UE) n.o 1144/2014.

Acrescentar o texto seguinte:

Os programas específicos para a agricultura devem promover, por um lado, os circuitos curtos de comercialização, os preços justos à produção, um rendimento estável e digno aos agricultores e, por outro lado, a redistribuição dos pagamentos de modo a assegurar uma distribuição equitativa entre países, tipos de produção e produtores, eliminando as disparidades atuais e beneficiando em termos relativos os Estados-Membros com os défices de produção mais acentuados, bem como os pequenos e médios produtores, e adicionar o montante inicial da reserva agrícola.

JUSTIFICAÇÃO:

Os programas específicos para a agricultura devem promover, por um lado, os circuitos curtos de comercialização, os preços justos à produção, um rendimento estável e digno aos agricultores e, por outro lado, a redistribuição dos pagamentos de modo a assegurar uma distribuição equitativa entre países, tipos de produção e produtores, eliminando as disparidades atuais e beneficiando em termos relativos os Estados-Membros com os défices de produção mais acentuados, bem como os pequenos e médios produtores, e adicionar o montante inicial da reserva agrícola.

Projeto de alteração 998

=== GUE//8123 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 11 04 — Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade (POSEI) (excluindo pagamentos diretos)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 11 04	2.0.10	232 000 000	232 000 000	232 000 000	232 000 000	168 000 000	168 000 000	400 000 000	400 000 000
Reserva									
Total		232 000 000	232 000 000	232 000 000	232 000 000	168 000 000	168 000 000	400 000 000	400 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Muitas ilhas europeias são vítimas de uma dupla insularidade, o que aumenta substancialmente todos os custos de produção e consumo. Os fundos destinados a atenuar os efeitos negativos desta insularidade não são atualmente suficientes e devem ser objeto de um reforço considerável no orçamento europeu.

=====

Projeto de alteração 1080

=== GUE//8247 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 02 11 05

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 11 05	2.0.OTH							p.m.	p.m.
Reserva									
Total									p.m.

Designação:

New budget line: POSEI PESCAS - subprograma do Programa de Opções Específicas para o Afastamento e a Insularidade nas Regiões Ultraperiféricas (POSEI)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este subprograma do POSEI apoia financeira e especificamente o setor das pescas das regiões ultraperiféricas da UE, setor esse que nessas regiões assume especial importância socioeconómica e está revestido de condições específicas.

JUSTIFICAÇÃO:

A recuperação do POSEI pescas é essencial para o setor piscatório das regiões ultraperiféricas dos Estados-membros da UE, nomeadamente para a renovação da frota, que pela sua antiguidade põe em risco não só a segurança dos pescadores, mas também a operacionalidade desta atividade económica.

=====

Projeto de alteração 1081

=== GUE//8248 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 02 11 05

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 11 05	2.0.OTH							p.m.	p.m.
Reserva									
Total									p.m.

Designação:

New budget line: POSEI Transportes subprograma do Programa de Opções Específicas para o Afastamento e a Insularidade nas Regiões Ultraperiféricas (POSEI)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este subprograma do POSEI responde financeiramente às necessidades específicas que as regiões ultraperiféricas da UE têm ao nível do desenvolvimento e modernização das suas redes de transporte.

JUSTIFICAÇÃO:

As regiões ultraperiféricas são vítimas de um efeito insular duplo, o que aumenta substancialmente os custos de produção e de consumo. Boas e modernas redes de transportes são essenciais para reduzir esses custos e para mitigar os efeitos da insularidade.

Projeto de alteração 364

==== AGRI/6018 ====

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 12 08 — Leite para as escolas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 12 08	2.0.10	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	200 000	200 000	200 000	200 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	200 000	200 000	200 000	200 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe um corte total da dotação para o regime de distribuição de leite nas escolas. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 332

==== ENVI/5441 ====

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 15 06 — Ajuda especial à apicultura

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 15 06	2.0.10	35 000 000	35 000 000	35 000 000	35 000 000	5 000 000	5 000 000	40 000 000	40 000 000
Reserva									
Total		35 000 000	35 000 000	35 000 000	35 000 000	5 000 000	5 000 000	40 000 000	40 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O setor da apicultura contribui para a sociedade, tanto em termos económicos como ambientais, mantendo o equilíbrio ecológico e a biodiversidade. No entanto, o orçamento da PAC para a apicultura representa apenas 0,0003 % do total. Embora o número de colónias de abelhas tenha aumentado 47,8 % entre 2004 e 2016 devido à adesão de novos Estados-Membros, o financiamento da UE apenas aumentou 12 %. Dada a mortalidade alarmante das abelhas melíferas nos últimos anos devido às alterações climáticas, às espécies invasoras, como a *Varroa destructor*, e às práticas agrícolas intensivas, a UE deve fazer mais para apoiar o setor da apicultura.

Projeto de alteração 382

=== AGRI/6045 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 15 99 — Outras medidas relativas à carne de suíno, às aves, aos ovos, à apicultura e a outros produtos animais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 15 99	2.0.10	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos, têm sido vários os surtos de peste suína africana ocorridos na União Europeia. A União deve dispensar ajuda aos Estados-Membros afetados pela peste suína africana, a fim de reduzir o impacto negativo nos agricultores e trabalhadores das regiões mais afetadas por esta doença.

Projeto de alteração 743

=== S&D//7226 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Número 05 02 15 99 — Outras medidas relativas à carne de suíno, às aves, aos ovos, à apicultura e a outros produtos animais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 02 15 99	2.0.10	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	42 000 000	42 000 000	42 000 000	42 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	42 000 000	42 000 000	42 000 000	42 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe um corte total das dotações para o setor da carne de aves de capoeira, apesar da distorção comercial desleal impostas pela Ucrânia. A alteração visa restabelecer e reforçar o atual nível de despesas (2019), a fim de fazer face a esta situação.

Projeto de alteração 375

=== AGRI/6035 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 03 02 50 — POSEI — Programas de apoio da União Europeia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 03 02 50	2.0.10	419 000 000	419 000 000	419 000 000	419 000 000	1 000 000	1 000 000	420 000 000	420 000 000

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva									
Total		419 000 000	419 000 000	419 000 000	419 000 000	1 000 000	1 000 000	420 000 000	420 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Esta dotação, que cobre os pagamentos diretos relacionados com programas que incluem medidas específicas a favor das produções agrícolas locais nas regiões ultraperiféricas da União, não deve ser reduzida, uma vez que estas regiões devem ser protegidas devido à sua situação especial.

Projeto de alteração 365

==== AGRI/6019 ====

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 03 02 61 — Regime da pequena agricultura

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 03 02 61	2.0.10	939 000 000	939 000 000	939 000 000	939 000 000	31 000 000	31 000 000	970 000 000	970 000 000
Reserva									
Total		939 000 000	939 000 000	939 000 000	939 000 000	31 000 000	31 000 000	970 000 000	970 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão propõe uma redução da dotação para o regime da pequena agricultura. A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019).

Projeto de alteração 984

==== GUE//8088 ====

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 05 03 02 99 — Outros (pagamentos diretos)

Alterar as observações do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 03 02 99	2.0.10	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000			2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total		2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000			2 000 000	2 000 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com outros rubrica orçamental específica do artigo 05 03 02.

Acrescentar o texto seguinte:

Os programas específicos para a agricultura devem promover, por um lado, os circuitos curtos de comercialização, os preços justos à produção, um rendimento estável e digno aos agricultores e, por outro lado, a redistribuição dos pagamentos de modo a assegurar uma distribuição equitativa entre países, tipos de produção e produtores, eliminando as disparidades atuais e beneficiando em termos

relativos os Estados-Membros com os défices de produção mais acentuados, bem como os pequenos e médios produtores, e adicionar o montante inicial da reserva agrícola.

JUSTIFICAÇÃO:

Os programas específicos para a agricultura devem assegurar um rendimento estável e digno aos agricultores e garantir uma distribuição equitativa entre países, tipos de produção e produtores.

=====

Projeto de alteração 363

=== AGRI/6017 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 16 — Ação preparatória — Zonas rurais inteligentes no século XXI

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 16	2.0.PPPA	p.m.	3 650 000	p.m.	3 650 000	4 000 000	350 000	4 000 000	4 000 000
Reserva									
Total		p.m.	3 650 000	p.m.	3 650 000	4 000 000	350 000	4 000 000	4 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019), a fim de prosseguir adequadamente a execução deste projeto-piloto bem sucedido.

=====

Projeto de alteração 378

=== AGRI/6041 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 17 — Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» destinada aos agricultores sobre práticas relacionadas com a gestão integrada de pragas em toda a União

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 17	2.0.PPPA	p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total		p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Afirma igualmente que: Os Estados-Membros devem desenvolver da utilização de pesticidas, está a ser conseguido.

Alterar o texto do seguinte modo:

Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para permitir uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros, e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa e que não existem alternativas. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito do projeto-piloto.

Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão (COM(2017)587 final), o estudo proposto avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá as práticas aplicadas. Este projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser diferenciadas e adaptadas às condições locais. Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para assegurar uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa ou que não existem alternativas.

O projeto, com um custo estimado em 1 500 000 EUR ao longo de dois anos, terá em conta, nomeadamente, as experiências recolhidas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores. Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão [COM (2017) 587 final], o estudo avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá informações sobre as práticas aplicadas. O projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser adaptadas às condições locais.

O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da PAC estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Deve igualmente propor a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada. O projeto terá em conta, nomeadamente, as experiências adquiridas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores.

O estudo deverá também investigar os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno. Incluirá uma análise da forma como as ferramentas da política agrícola comum (PAC) estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Proporá igualmente a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós 2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada.

A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que

«os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa». O estudo investigará igualmente os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno.

Suprimir o texto seguinte:

~~A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa».~~

Alterar o texto do seguinte modo:

A avaliação da Comissão Europeia relativa à aplicação da DUS (*COM(2017)587 final*) [~~COM (2017) 587 final~~] especifica: «A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas».

Após o parágrafo:

Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Acrescentar o texto seguinte:

Como indicado pela Comissão Europeia, é necessário um orçamento de pelo menos 1 500 000 EUR para levar a bom termo a execução do projeto. Os resultados do projeto-piloto podem ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas. O projeto pode contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e ser útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.

Alterar o texto do seguinte modo:

O projeto-piloto em curso foi reavaliado com êxito a pensar na sua conversão em ação preparatória, uma vez que foi proposto o aumento do seu orçamento: 1 500 000 EUR (orçamento total para 2019-2020). O aumento do orçamento foi solicitado pelos serviços da Comissão e as partes interessadas, de modo a garantir a execução mais eficaz possível. O aumento dos montantes corresponde aos cortes orçamentais que foram efetuados durante as negociações do pacote de compromisso relativo aos projetos-piloto e ações preparatórias em 2018. gerará resultados que poderão ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas, poderá contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e será útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.

JUSTIFICAÇÃO:

Será desenvolvido um conjunto de medidas de gestão integrada das pragas para ajudar os agricultores e os conselheiros do serviço de aconselhamento agrícola em toda a UE a fazer face ao problema da resistência das pragas e a aumentar a autonomia dos fatores de produção, para que possam escolher as medidas mais adaptadas às suas próprias situações agronómicas e económicas. Tal permitirá contribuir para a utilização sustentável dos pesticidas, conforme previsto na Diretiva 2009/128/CE. O projeto em curso identificará também os obstáculos à sua aceitação e execução no terreno e sugerirá eventuais soluções.

=====

Projeto de alteração 335

=== ENVI/5446 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 17 — Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» destinada aos agricultores sobre práticas relacionadas com a gestão integrada de pragas em toda a União

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 17	2.0.PPPA	p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total		p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Tanto o Conselho Agricultura da UE (em 6 de novembro aplicação mais profunda e significativa no futuro.

Alterar o texto do seguinte modo:

Embora tenha sido desenvolvida legislação da UE ao longo dos anos para permitir uma utilização sustentável dos pesticidas, ainda existem muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros. Os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e dispendiosa e que não existem alternativas. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito do projeto-piloto.

Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão Europeia (COM (2017) 587 final), o estudo proposto avaliará as medidas de controlo integrado das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas ao abrigo desse controlo, eventualmente classificando-as por tipo de cultura. Recolherá dados relativos à redução da utilização de pesticidas e às práticas utilizadas. Este projeto desenvolverá uma caixa de ferramentas para permitir que os agricultores e os seus consultores alcancem o objetivo político de redução significativa da dependência dos pesticidas. Essa caixa de ferramentas deve descrever, para uma vasta gama de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado das pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas, recorrendo à rotação de culturas sempre que possível, e prosseguindo com a introdução, onde adequado, de variedades de culturas resilientes e resistentes, a utilização de insetos úteis e de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser diferenciadas e adaptadas às condições locais. ~~Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para assegurar uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa ou que não existem alternativas.~~

O projeto, com um custo estimado em 1 500 000 EUR ao longo de dois anos, deve ter em conta, nomeadamente, as experiências do trabalho realizado pela Organização Internacional de Luta Biológica (OILB), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlos biológicos) (IBMA) e pelas organizações que estudam diferentes abordagens agrónomicas e a controlo integrado das pragas com os agricultores. ~~Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão [COM (2017) 587 final], o estudo avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá informações sobre as práticas aplicadas. O projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens~~

eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser adaptadas às condições locais.

O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da PAC estão a promover o controlo integrado das pragas junto dos projeto terá em conta, nomeadamente, as experiências adquiridas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores. *Deve igualmente propor a forma de difundir as práticas por toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar o controlo integrado das pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios do controlo integrado das pragas.*

O estudo *também deverá investigar os obstáculos (reais ou previstos), identificados por agricultores e peritos, que limitam a difusão e a utilização do controlo integrado das pragas no terreno.* incluirá uma análise da forma como as ferramentas da política agrícola comum (PAC) estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Proporá igualmente a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós 2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada.

A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa». O estudo investigará igualmente os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno.

A avaliação da Comissão Europeia sobre a aplicação da Diretiva 2009/128/CE (COM (2017) 587 final) específica: Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que *«a proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas* os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa».

Afirma igualmente que: A avaliação da Comissão Europeia relativa à aplicação da DUS [COM (2017) 587 final] especifica: *«os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido* A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas».

Suprimir o texto seguinte:

Afirma igualmente que: «Os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se

~~não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido».~~

Após o parágrafo:

Tanto o Conselho Agricultura da UE (em 6 de novembro aplicação mais profunda e significativa no futuro.

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente o controlo integrado das pragas e a reduzirem a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Alterar o texto do seguinte modo:

Tal como indicado pela Comissão Europeia, é necessário um orçamento de pelo menos 1 500 000 EUR para executar o projeto com sucesso. Os resultados do projeto-piloto podem ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço do controlo integrado das pragas. O projeto pode contribuir para a recolha de informações sobre a atual aplicação do controlo integrado das pragas no terreno e ser útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.~~Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente medidas de gestão integrada de pragas e a reduzir a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.~~

Este projeto-piloto foi reavaliado com êxito a pensar na sua conversão em ação preparatória, uma vez que foi proposto o aumento do seu orçamento: 1 500 000 EUR (orçamento total para 2019-2020). O aumento do orçamento foi solicitado pelos serviços da Comissão e pelas partes interessadas, de modo a garantir a melhor execução possível. O aumento dos montantes corresponde aos cortes orçamentais que foram efetuados durante as negociações do pacote de compromisso relativo aos projetos-piloto e às ações preparatórias em 2018.~~O projeto-piloto gerará resultados que poderão ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas, poderá contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e será útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Será desenvolvido um conjunto de medidas de controlo integrado das pragas para ajudar os agricultores e os conselheiros do serviço de aconselhamento agrícola de toda a UE a fazer face ao problema da resistência das pragas e aumentar a autonomia dos fatores de produção, para que possam escolher as medidas mais adaptadas às suas próprias situações agronómicas e económicas. Tal permitirá contribuir para a utilização sustentável dos pesticidas, conforme previsto na Diretiva 2009/128/CE. O projeto em curso também identificará os obstáculos à sua aceitação e execução no terreno e sugerirá eventuais soluções.

Projeto de alteração 362

==== AGRI/6014 ====

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 18 — Projeto-piloto — Instituição de um programa operacional: estruturação dos setores agroalimentares para assegurar a transmissão de empresas agrícolas familiares e a sustentabilidade da agricultura local

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 18	2.0.PPPA	p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	525 000	1 500 000	840 000

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva									
Total		p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	525 000	1 500 000	840 000

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019), a fim de prosseguir adequadamente a execução deste projeto-piloto bem sucedido.

Projeto de alteração 833

==== S&D//7323 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total							1 500 000	1 500 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» destinada aos agricultores sobre práticas relacionadas com a gestão integrada de pragas em toda a União

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Alterar do seguinte modo:

Embora tenha sido desenvolvida legislação da UE ao longo dos anos para permitir uma utilização sustentável dos pesticidas, ainda existem muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros. Os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e dispendiosa e que não existem alternativas. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão Europeia (COM (2017) 587 final), o estudo proposto avaliará as medidas de controlo integrado das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas ao abrigo desse controlo, eventualmente classificando-as por tipo de cultura. Recolherá dados relativos à redução da utilização de pesticidas e às práticas utilizadas. Este projeto desenvolverá uma caixa de ferramentas para permitir que os agricultores e os seus consultores alcancem o objetivo político de redução significativa da dependência dos pesticidas. Essa caixa de ferramentas deve descrever, para uma vasta gama de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado das pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas, recorrendo à rotação de culturas sempre que possível, e prosseguindo com a introdução, onde adequado, de variedades de culturas resilientes e resistentes, a utilização de insetos úteis e de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser diferenciadas e adaptadas às condições locais. Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para assegurar uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa ou que não existem alternativas.

O projeto, com um custo estimado em 1 500 000 EUR ao longo de dois anos, deve ter em conta, nomeadamente, as experiências recolhidas no trabalho realizado pela Organização Internacional de

Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlos biológicos) e pelas organizações que estudam diferentes abordagens agronómicas e a proteção integrada de pragas com os agricultores. Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão [COM (2017) 587 final], o estudo avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá informações sobre as práticas aplicadas. O projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser adaptadas às condições locais.

O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da PAC estão a promover o controlo integrado das pragas junto dos agricultores. Deve igualmente propor a forma de difundir as práticas por toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar o controlo integrado das pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios do controlo integrado das pragas. O projeto terá em conta, nomeadamente, as experiências adquiridas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores.

O estudo deverá também investigar os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que limitam a difusão e a utilização do controlo integrado de pragas no terreno. O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da política agrícola comum (PAC) estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Proporá igualmente a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada.

A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa». O estudo investigará igualmente os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno.

A avaliação da Comissão Europeia relativa à aplicação da DUS [COM (2017) 587 final] especifica o seguinte: o artigo 14.º da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas (DUS) estabelece que «A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas. Os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa.»

Além disso, na avaliação da Comissão relativa à aplicação da DUS [COM (2017) 587 final], lê-se o seguinte: «Os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido. A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas.»

Tanto o Conselho «Agricultura» da UE (em 6 de novembro de 2017) como o Parlamento Europeu (em 13 de novembro de 2017) debateram as conclusões do relatório da Comissão e ambos confirmaram o seu empenho em assegurar uma aplicação mais profunda e significativa no futuro. Afirma igualmente que: «Os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido.»

Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente o controlo integrado de pragas e a reduzirem a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas. Tanto o Conselho «Agricultura» da UE (em 6 de novembro de 2017) como o Parlamento Europeu (em 13 de novembro de 2017) debateram as conclusões do relatório da Comissão e ambos confirmaram o seu empenho em assegurar uma aplicação mais profunda e significativa no futuro.

Tal como indicado pela Comissão Europeia, é necessário um orçamento de pelo menos 1 500 000 EUR para executar o projeto com sucesso. Os resultados do projeto-piloto podem ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço do controlo integrado das pragas. O projeto pode contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e ser útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC. Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente medidas de gestão integrada de pragas e a reduzir a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Este projeto-piloto foi reavaliado com êxito a pensar na sua conversão em ação preparatória, uma vez que foi proposto o aumento do seu orçamento: 1 500 000 EUR (orçamento total para 2019-2020). O aumento do orçamento foi solicitado pelos serviços da Comissão e pelas partes interessadas, de modo a garantir a melhor execução possível. O aumento dos montantes corresponde aos cortes orçamentais que foram efetuados durante as negociações do pacote de compromisso relativo aos projetos-piloto e ações preparatórias em 2018. O projeto-piloto gerará resultados que poderão ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas, poderá contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e será útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Será desenvolvido um conjunto de medidas de controlo integrado das pragas para ajudar os agricultores e os conselheiros do serviço de aconselhamento agrícola em toda a UE a fazer face ao problema da resistência das pragas e aumentar a autonomia quanto aos fatores de produção, para que possam escolher as medidas

mais adaptadas às suas próprias situações agronómicas e económicas. Tal permitirá contribuir para a utilização sustentável dos pesticidas, conforme previsto na Diretiva 2009/128/CE. O projeto em curso também identificará os obstáculos à sua aceitação e execução no terreno e sugerirá eventuais soluções.

=====

Projeto de alteração 1071

=== GUE//8235 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Avaliação de impacto das práticas de apropriação de terras na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Propõe-se um estudo que:

Quantifique a transferência de propriedades e terras aráveis para grandes grupos económicos e fundos de investimento;

Caracterize a distribuição de propriedades na Europa;

Estude o acesso à terra arável dos jovens agricultores;

Estude o impacto sobre a propriedade por parte de terceiros no sistema de posse da terra de cada estado membro;

Estude medidas de proteção para pequenos e médios sistemas agrícolas e a posse da terra de cada estado membro

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na última década, mais de 33 milhões de hectares de terra em todo o mundo, uma área do tamanho de Portugal, foram vendidos a investidores estrangeiros, esse fenómeno é conhecido como Land Grabbingm apropriação de terras. São muitas vezes negócios de terras que ocorrem sem o consentimento prévio, livre e informado das comunidades, resultando muitas vezes na expulsão de agricultores e famílias das suas casasm, além de poder colocar em risco a soberania e a posse de terra dos Estados.

=====

Projeto de alteração 1072

=== GUE//8236 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Estudo de impacto da concentração do setor de venda a retalho no rendimento dos produtores agrícolas e agropecuários

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Propõe-se um estudo que:

- quantifique a distribuição do valor acrescentado agrícola ao longo da cadeia de produção e distribuição;*
- caracterize a estrutura de mercado ao nível retalhista numa base dinâmica por forma a identificar a tendência evolutiva deste setor, designadamente ao nível do funcionamento do mercado e das leis concorrenciais em vigor na UE;*
- proponha mecanismos de intervenção que limite as margens em cada elo da cadeia de produção e distribuição, garantindo uma remuneração justa aos produtores e preços competitivos ao nível dos consumidores.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A responsabilidade da grande distribuição no esmagamento de preços pagos à produção é amplamente reconhecida. Este estudo visa quantificar este impacto em termos agregados e simultaneamente estudar medidas que possam impedir estas práticas e garantir um rendimento justo aos agricultores europeus.

Projeto de alteração 1073

=== GUE//8237 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Estudo acerca do uso dos solos europeus, direito acesso aos solos pequenos agricultores

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estudo acerca da necessidade e da garantia à pequena e média agricultura familiar, do direito à terra e da relação com o estado, estudando o impacto de medidas tais como:

Medidas para aproveitamento das condições naturais – e das adquiridas - de cada Estado Membro de forma a aumentar as produções nacionais e a Superfície Agrícola Útil;

Uma Lei de Arrendamento Rural que garanta rendas economicamente justas e a estabilidade de quem cultiva a terra, através de um contrato escrito, adequado a cada tipo de exploração, tendo sempre presente a sua relação temporal com o investimento feito;

Taxas aplicadas aos consumos energéticos, adequadas à agricultura familiar e pagas apenas nos meses de consumo e valores das taxas de rega acordados com a Agricultura Familiar;

Impostos sobre as pequenas e médias explorações agro rurais, que tenham em conta o seu rendimento anual líquido;

Baixa da carga fiscal sobre os principais fatores de produção e serviços à lavoura, nomeadamente nos custos energéticos e dos combustíveis e no IVA;

Melhores pensões e reformas, iguais para homens e mulheres, com atualização periódica de acordo com o aumento do custo de vida;

Garantia de serviços públicos de proximidade tais como escolas e unidades de saúde;

Garantia da existência de bolsas públicas de terras aráveis, destinadas a salvaguardar o acervo à terra por parte de pequenos e médios agricultores jovens;

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As pequenas e média agricultura são fundamentais na ocupação do território e na produção de alimentos de qualidade e em proximidade. Além disso comportam em si um capital de respeito pela diversidade, sendo por isso mais ecológica, utilizando técnicas menos agressivas e sendo responsável pela preservação de raças, espécies e sementes autóctones e pela preservação de sistemas produtivos tradicionais e práticas respeitadoras do meio ambiente. É por isso cada vez mais importante garantir o acesso à terra a estes agricultores

Projeto de alteração 1074

=== GUE//8238 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Incentivo à fixação da população nas áreas rurais - Combate à desertificação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projecto-piloto visa promover a fixação de população nas áreas rurais. Pretende-se compreender melhor os fatores que podem promover a fixação da população. Propõe-se desenvolver uma metodologia para o desenho de projetos em nível local e regional, fixando populações em áreas rurais, envolvendo a identificação de necessidades e capacidades em cada local / região.

Etapas do projeto:

. Coleta de informações nos Estados Membros sobre as necessidades a serem atendidas, incentivando a fixação efetiva das populações nas áreas rurais (envolvendo uma consulta das pessoas e vários agentes e autoridades locais);

. Identificação de problemas e potencialidades de cada região, em face deste objectivo;

. Análise de boas práticas e histórias de sucesso;

. Elaborar projetos em nível local e regional, fixando populações em áreas rurais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O estabelecimento de populações nas áreas rurais é de extrema importância para garantir a coesão territorial, deter a desertificação, reverter o abandono agrícola, promover o desenvolvimento económico e evitar a ocorrência de desastres. Apesar da existência de algumas medidas no Regulamento (UE) n.º 1305/2013 de 17 de Dezembro, estas medidas revelam-se insuficiente ou ineficaz, não produz os resultados expectáveis com ajuste de foco da população em áreas rurais.

=====

Projeto de alteração 286

==== REGI/6252 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 25

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 25	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A médio e a longo prazo, as cidades da União Europeia devem aplicar em grande escala o conceito de veículos elétricos autónomos/sem condutor, ajudando-as a promover uma política de mobilidade urbana melhor e ecológica para os seus cidadãos, turistas, outras partes interessadas e o ambiente. Através deste projeto-piloto, prevê-se a execução de um conjunto de ações integradas em, pelo menos, 10 cidades (cidades-piloto) de várias dimensões, em diferentes Estados-Membros da UE, que incluam centros de congestionamento urbano e bairros essenciais, destinos turísticos, incluindo fortalezas, parques de diversão temáticos ou estâncias, aeroportos, polos educativos, grandes hospitais, etc. O projeto tem em conta um equilíbrio geográfico sólido entre cidades espalhadas pelos países da UE (norte, sul, leste, oeste, centro), entre cidades mais ricas ou mais pobres, mais consideráveis ou pequenas e médias. Contamos com aqueles que têm uma vontade política forte, bem como a capacidade administrativa e técnica necessária para testar estes veículos autónomos e personalizar a futura iniciativa que adote a fase-piloto a uma fase comunitária.

O projeto combina, de forma integrada, a aquisição de pequenos autocarros elétricos sem condutor com uma capacidade de transporte de 15 pessoas, incluindo o acesso de pessoas com deficiência, que ofereçam maior mobilidade, mais eficiente e inteligente às cidades-piloto e aos locais privados.

Estes autocarros utilizam dados de sensores Lidar, câmaras, GPS RTK, IMU e odometria, que são fundidos e interpretados por programas de aprendizagem aprofundados, inteligência artificial e conectividade de alta velocidade.

A aquisição é completada por campanhas educativas intensivas, promovidas através de canais de comunicação social, nas câmaras municipais, nas escolas, nas universidades, nos postos de informação turística, nas associações de habitação, nos sindicatos, etc. O objetivo destas campanhas é desenvolver uma mentalidade urbana sólida, orientando o público para a utilização deste modelo de transporte alternativo, e reforçar a importância das alternativas de mobilidade ecológica no ambiente urbano europeu, bem como promover o apoio financeiro da Comissão Europeia, de forma visível. No final do projeto, será elaborado e entregue ao público em todas as línguas oficiais da UE o guia dos ensinamentos retirados. Este será divulgado nos canais oficiais pertinentes (por exemplo, associações de municípios em todos os Estados-Membros da UE, redes de coordenação relevantes para as administrações locais, destinos turísticos, sindicatos dos transportes. Serão organizados eventos públicos (por exemplo, conferências de imprensa) e demonstrações práticas no Parlamento Europeu, no Comité das Regiões ou na Comissão Europeia e em cada cidade-piloto.

Os autocarros estão ligados a instalações inteligentes (por exemplo, ecrãs digitais), que oferecem informações relevantes sobre a viagem, o destino, a pegada de carbono, a mensagem educativa sobre a importância de viver num ambiente urbano ecológico. Medem a qualidade do ar em tempo real através da utilização de sensores. Comunicam as suas chegadas/partidas nas estações utilizando mensagens áudio e digitais. Fornecem aos passageiros acesso gratuito à Internet sem fios. Durante o projeto-piloto, o acesso dos cidadãos a estes serviços de transporte é gratuito. Os custos operacionais necessários para o seu funcionamento ótimo são cobertos pelos projetos e pelas garantias oferecidas pela empresa que ganhou o concurso público para a entrega dos autocarros.

Outro argumento fundamental é que este tipo de projeto-piloto, através de resultados concretos, cria um modelo passível de ampliação de escala ao nível das diversas cidades da UE, com necessidades de mobilidade diferentes e específicas. Os seus resultados apoiam os municípios e outras partes interessadas (incluindo os operadores privados) na preparação dos seus futuros projetos de mobilidade que poderão ser financiados pela Comissão Europeia e pelos governos nacionais no âmbito do futuro período de atribuição de fundos (2021-2024), através de programas operacionais regionais e outros programas de apoio à Política de Coesão da UE. Têm maior consciência dos custos, dos requisitos de segurança, da logística, dos custos de manutenção e da acessibilidade dos preços. As cidades podem adaptar e adotar

novas decisões/políticas locais no sentido de uma mobilidade urbana inteligente, reforçando a importância da utilização de modos alternativos de transporte urbano integrado, da mobilidade como serviço técnico, das frotas de veículos ecológicos de forma eficiente e adaptada num ambiente urbano adequado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os veículos autónomos (AutoV) utilizados pela administração local oferecem mais do que uma solução de mobilidade urbana sustentável. São também a melhor tecnologia adotada pelas pessoas em grande escala. Sendo gerida por uma autoridade possuidora da confiança dos cidadãos, esta solução oferece a oportunidade de testar e aumentar a coabitação entre pessoas e tecnologias na cidade, desde o código de ética a adotar até às políticas públicas para a sua inserção na vida urbana. Mais AutoV nas cidades reforçarão as estratégias inteligentes a nível local.

Projeto de alteração 16

=== TRAN/5527 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 26	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Implementação de Sistemas de Bilhética Única e Multimodal

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A mobilidade urbana, em termos da diversidade do transporte público, deve contribuir para reduzir o tempo dos movimentos pendulares (casa-trabalho-casa), garantir a interoperabilidade, aumentar a atratividade para as populações e reduzir a prevalência do transporte privado - contribuindo para a sustentabilidade ambiental e climática e para o desenvolvimento da sociedade. Isso precisaria de sistemas de transporte integrados, também em termos de emissão de bilhetes. A realidade de algumas áreas metropolitanas na UE contradiz isso, com sistemas de transporte dispersos e bilhetagem caótica (em algumas realidades metropolitanas, há milhares de bilhetes diferentes), o que complexifica o uso do transporte público, tornando-os mais caro e menos atractivo. Este PP procura sinalizar as realidades em que a bilhética dos transportes públicos é complexa, propondo um plano de ação para implementar um sistema de bilhética única e multimodal.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A realidade de algumas áreas metropolitanas na UE revela uma realidade que vai contra as práticas mais sustentáveis em termos de transporte público - sistemas de transporte dispersos e bilhetagem caótica, em que, em algumas realidades metropolitanas, é possível encontrar milhares de bilhetes diferentes. Isso complexifica o uso do transporte público, tornando-o mais caro e menos atrativo, aumentando a necessidade do uso do transporte privado, a emissão de gases de efeito estufa e degradando a operacionalidade na mobilidade urbana. Isso exige a criação de sistemas como o proposto.

Projeto de alteração 844

=== S&D//7334 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 26	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Mobilidade urbana inteligente através de veículos autónomos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A médio e a longo prazo, as cidades da União Europeia devem aplicar em grande escala o conceito de veículos elétricos autónomos/sem condutor, ajudando-as a promover uma política de mobilidade urbana melhor e ecológica para os seus cidadãos, turistas, outras partes interessadas e o ambiente. Através deste projeto-piloto, prevê-se a execução de um conjunto de ações integradas em, pelo menos, 10 cidades (cidades-piloto) de várias dimensões, em diferentes Estados-Membros da UE, que incluam centros de congestionamento urbano e bairros essenciais, destinos turísticos, incluindo fortalezas, parques de diversão temáticos ou estâncias, aeroportos, polos educativos, grandes hospitais, etc. O projeto tem em conta um equilíbrio geográfico sólido entre cidades espalhadas pelos países da UE (norte, sul, leste, oeste, centro), entre cidades mais ricas ou mais pobres, mais consideráveis ou pequenas e médias. Contamos com aqueles que têm uma vontade política forte, bem como a capacidade administrativa e técnica necessária para testar estes veículos autónomos e personalizar a futura iniciativa que adote a fase-piloto a uma fase comunitária.

O projeto combina, de forma integrada, a aquisição de pequenos autocarros elétricos sem condutor com uma capacidade de transporte de 15 pessoas, incluindo o acesso de pessoas com deficiência, que ofereçam maior mobilidade, mais eficiente e inteligente às cidades-piloto e aos locais privados.

Estes autocarros utilizam dados de sensores Lidar, câmaras, GPS RTK, IMU e odometria, que são fundidos e interpretados por programas de aprendizagem aprofundados, inteligência artificial e conectividade de alta velocidade.

A aquisição é completada por campanhas educativas intensivas, promovidas através de canais de comunicação social, nas câmaras municipais, nas escolas, nas universidades, nos postos de informação turística, nas associações de habitação, nos sindicatos, etc. O objetivo destas campanhas é desenvolver uma mentalidade urbana sólida, orientando o público para a utilização deste modelo de transporte alternativo, e reforçar a importância das alternativas de mobilidade ecológica no ambiente urbano europeu, bem como promover o apoio financeiro da Comissão Europeia, de forma visível. No final do projeto, será elaborado e entregue ao público em todas as línguas oficiais da UE o guia dos ensinamentos retirados. Este será divulgado nos canais oficiais pertinentes (por exemplo, associações de municípios em todos os Estados-Membros da UE, redes de coordenação relevantes para as administrações locais, destinos turísticos, sindicatos dos transportes. Serão organizados eventos públicos (por exemplo, conferências de imprensa) e demonstrações práticas no Parlamento Europeu, no Comité das Regiões ou na Comissão Europeia e em cada cidade-piloto.

Os autocarros estão ligados a instalações inteligentes (por exemplo, ecrãs digitais), que oferecem informações relevantes sobre a viagem, o destino, a pegada de carbono, a mensagem educativa sobre a importância de viver num ambiente urbano ecológico. Medem a qualidade do ar em tempo real através da utilização de sensores. Comunicam as suas chegadas/partidas nas estações utilizando mensagens áudio e digitais. Fornecem aos passageiros acesso gratuito à Internet sem fios. Durante o projeto-piloto, o acesso dos cidadãos a estes serviços de transporte é gratuito. Os custos operacionais necessários para o seu funcionamento ótimo são cobertos pelos projetos e pelas garantias oferecidas pela empresa que ganhou o concurso público para a entrega dos autocarros.

Outro argumento fundamental é que este tipo de projeto-piloto, através de resultados concretos, cria um modelo passível de ampliação de escala ao nível das diversas cidades da UE, com necessidades de mobilidade diferentes e específicas. Os seus resultados apoiam os municípios e outras partes interessadas (incluindo os operadores privados) na preparação dos seus futuros projetos de mobilidade que poderão ser financiados pela Comissão Europeia e pelos governos nacionais no âmbito do futuro período de atribuição de fundos (2021-2024), através de programas operacionais regionais e outros programas de apoio à Política de Coesão da UE. Têm maior consciência dos custos, dos requisitos de segurança, da logística, dos custos de manutenção e da acessibilidade dos preços. As cidades podem adaptar e adotar novas decisões/políticas locais no sentido de uma mobilidade urbana inteligente, reforçando a importância da utilização de modos alternativos de transporte urbano integrado, da mobilidade como serviço técnico, das frotas de veículos ecológicos de forma eficiente e adaptada num ambiente urbano adequado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os veículos autónomos (AutoV) utilizados pela administração local oferecem mais do que uma solução de mobilidade urbana sustentável. São também a melhor tecnologia adotada pelas pessoas em grande escala. Sendo gerida por uma autoridade possuidora da confiança dos cidadãos, esta solução oferece a oportunidade de testar e aumentar a coabitação entre pessoas e tecnologias na cidade, desde o código de ética a adotar até às políticas públicas para a sua inserção na vida urbana. Mais AutoV nas cidades reforçarão as estratégias inteligentes a nível local.

=====

Projeto de alteração 17

=== TRAN/5528 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 27

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 27	2.0.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total						500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Veículos seguros para as nossas crianças. Estudo de viabilidade sobre a introdução obrigatória de dispositivos automáticos de alarme nos veículos para evitar o abandono de crianças.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O ritmo acelerado da sociedade atual contribuiu para um aumento do número de casos de amnésia ou de perdas de memória, o que já tem provocado situações trágicas como o esquecimento de uma criança no carro, o que pode colocar em perigo a vida dessa criança.

Neste momento já existem no mercado dispositivos que detetam a presença de um bebé num assento de carro infantil. Por outro lado, já se encontram em fase de desenvolvimento outros novos dispositivos. O fenómeno dos bebés esquecidos em automóveis está a assumir uma maior relevância, pelo que já está a ser objeto de estudo e de inovações tecnológicas. O objetivo é garantir que o automóvel seja um lugar seguro para bebés.

Neste contexto, são necessários não só novos sistemas de segurança como novas normas e tanto os cidadãos como os fabricantes devem ser implicados no seu desenvolvimento. Em particular, o setor automóvel deve melhorar os dispositivos de alerta de utilização do cinto de segurança utilizando uma combinação de sinais visuais e sonoros, e deverá igualmente centrar-se nos assentos traseiros e nos assentos para crianças, assim como no desenvolvimento de dispositivos que chamem rapidamente a atenção do condutor do veículo ou de qualquer pessoa que se encontre fora do veículo através de sinais visuais, sonoros e táteis visíveis tanto no interior como no exterior do veículo.

A presente ação preparatória tem por objetivo o lançamento de um estudo de viabilidade sobre o desenvolvimento de novos dispositivos automáticos de «combate ao abandono de crianças» para automóveis fiáveis, seguros e que funcionem em todas as condições. As características técnicas de fabrico e de funcionamento destes dispositivos devem respeitar a regulamentação da UE.

A UE deve obrigar os fabricantes de automóveis a equiparem os automóveis novos com dispositivos de combate ao abandono de crianças que não exijam manutenção ou instalação. Estes dispositivos não devem depender de outros objetos ou dispositivos independentes. Acima de tudo, o seu custo não deve ser elevado para evitar que o seu preço constitua um obstáculo económico à segurança das crianças.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A amnésia dissociativa é uma doença cuja principal manifestação consiste em um ou mais episódios em que a pessoa não consegue recordar informações pessoais importantes. A amnésia dissociativa pode afetar

qualquer pessoa e os seus sinais podem variar.

Este distúrbio conduz a um verdadeiro «blackout», cujas consequências, no entanto, podem ser dramáticas. À luz deste fenómeno, insta a Comissão Europeia a lançar um estudo de viabilidade sobre o desenvolvimento de novos sistemas de combate ao abandono de crianças e a introduzir a obrigação de os fabricantes de automóveis incluírem este sistema de proteção como dispositivo normalizado.

=====

Projeto de alteração 19

==== TRAN/5530 ====

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 28

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 28	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Regras harmonizadas no domínio da navegação interior

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O transporte por vias navegáveis interiores é parte integrante do ecossistema logístico europeu. Além disso, é principalmente transfronteiriço e constitui uma prioridade europeia. No «Livro Branco sobre os transportes» de 2011, a Comissão fixou o objetivo de transferir o transporte rodoviário de mercadorias em distâncias superiores a 300 km para «modos de transporte respeitadores do ambiente» numa proporção de 30 % até 2030 e 50 % até 2050. Um desses modos envolve o transporte por vias navegáveis interiores.

O setor do transporte por vias navegáveis interiores continua a registar obstáculos consideráveis devido à falta de harmonização das regras entre os Estados-Membros, bem como aos encargos administrativos excessivos. Verifica-se uma aplicação incorreta ou até a não aplicação das regras em matéria de transporte por vias navegáveis interiores, o que conduz a uma fragmentação das regras e práticas.

Para resolver esses problemas, é necessário um conjunto de orientações que definam medidas para racionalizar as regras europeias em matéria de práticas de navegação e eliminar os encargos administrativos no setor do transporte por vias navegáveis interiores em todos os Estados-Membros. Essas orientações deverão descrever a forma como os Estados-Membros podem eliminar os atuais encargos no setor do transporte por vias navegáveis interiores e retificar as regras incorretamente aplicadas. Tal permitirá apoiar o transporte por vias navegáveis interiores que atravessam várias zonas de navegação - por exemplo, do Reno para o Meno e para o Danúbio -, torná-lo mais viável do ponto de vista económico e, por conseguinte, mais competitivo e logisticamente pertinente.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A União Europeia cresceu com a adesão de vários países com sistemas de navegação interior - Polónia, República Checa, Eslováquia, Eslovénia, Hungria, Roménia e Bulgária. Essa expansão tornou mais prementes as questões institucionais, administrativas e técnicas relativas à navegação interior. Os progressos alcançados na harmonização do quadro legislativo na Europa, designadamente no domínio da regulamentação técnica e relativa à segurança e à tripulação, foram consideráveis, mas insuficientes. Uma vez que o tráfego nas vias navegáveis é cada vez mais viável, esta harmonização torna-se essencial.

Projeto de alteração 22

=== TRAN/5533 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 29

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 29	2.0.PPPA					4 800 000	1 000 000	4 800 000	1 000 000
Reserva									
Total						4 800 000	1 000 000	4 800 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Ecoetiquetagem no domínio da aviação / Projeto de demonstração para a introdução de um sistema voluntário de ecoetiquetagem no setor da aviação com base no portal ecológico da AESA

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto visa permitir o acesso fácil a informações sobre o desempenho ambiental da aviação, de preferência de uma fonte neutra e independente, para as pessoas que viajam ou que vivem perto de aeroportos.

Da mesma forma como os cidadãos europeus são informados sobre os produtos biológicos, os passageiros serão informados sobre o desempenho ecológico das aeronaves e das companhias aéreas. O projeto analisará o desempenho ecológico ao nível das aeronaves (ruído e emissões), das transportadoras aéreas (emissões de gases com efeito de estufa, emissões de partículas, compensação e combustíveis sustentáveis ou biocombustíveis, ruído das aeronaves), bem como das medidas operacionais.

As principais atividades serão o desenvolvimento da governação, dos indicadores, da conceção da comunicação e da plataforma informática ecoPortal. Trata-se de uma plataforma informática existente que será alargada de modo a incluir dados sobre as emissões e as frotas, bem como dados operacionais para apoiar a atividade de etiquetagem.

O sistema permitirá igualmente aos aeroportos classificar as companhias aéreas em função do desempenho ambiental, a fim de proporcionar incentivos locais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As aeronaves modernas mostram melhorias significativas no desempenho ambiental. Entre 2005 e 2017, a

eficiência energética do tráfego aéreo na Europa aumentou 24 %. O ruído por operação diminuiu 14 %. Não obstante essas importantes melhorias tecnológicas serem bem conhecidas no setor, não são visíveis para os passageiros e para o público. Ao mesmo tempo, a aviação está cada vez mais no centro das atenções de ponto de vista ambiental. O objetivo da inclusão da aviação na ecoetiquetagem é informar as partes interessadas e os consumidores de que os voos são seguros para as pessoas e no que toca ao impacto no ambiente.

Projeto de alteração 26

=== TRAN/5540 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 30	2.0.PPPA					500 000	300 000	500 000	300 000
Reserva									
Total						500 000	300 000	500 000	300 000

Designação:

Projeto-piloto — Revitalização dos comboios noturnos transfronteiriços

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Tendo em conta as prioridades políticas da Comissão de «revitalizar os caminhos de ferro» e construir um «espaço ferroviário europeu único», para se conseguir uma «transferência modal», a par da necessidade premente de encontrar alternativas aos voos de médio curso e de cumprir os objetivos internacionais em matéria de clima, este projeto-piloto centra-se em analisar, estudar e formular recomendações estratégicas concretas que ajudem as empresas a criar serviços ferroviários internacionais viáveis, em especial serviços de alta velocidade e comboios noturnos, nomeadamente através da legislação relativa à prestação de serviços públicos.

O projeto implicaria uma análise exaustiva da oferta de serviços internacionais das empresas (comboios de alta velocidade, mas sobretudo comboios noturnos) e das suas experiências mais recentes e dificuldades registadas, incluindo os aspetos da bilhética, as potenciais dificuldades relativamente à celebração de contratos de serviço público a nível internacional e à contratação pública, bem como o financiamento para a modernização e manutenção do material circulante.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A realização dos objetivos europeus e internacionais em matéria de clima, restabelecendo simultaneamente a concorrência leal entre os modos de transporte, exige múltiplas medidas com vista à transferência para o transporte ferroviário. Os comboios noturnos inserem-se naturalmente nessa abordagem.

Projeto de alteração 28

=== TRAN/5543 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 31

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 31	2.0.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total						400 000	200 000	400 000	200 000

Designação:

Projeto-piloto — Inovações no domínio dos transportes para idosos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Um vasto corpo de investigação centra-se nas alterações demográficas e no envelhecimento da população. Novos termos, como o envelhecimento da sociedade e a amplificação da economia grisalha na União Europeia, têm vindo a tornar-se comuns. Vários estudos analisam as abordagens tradicionais do problema e centram-se nas necessidades de transporte das pessoas idosas. As conclusões sugerem que o aumento do acesso a serviços de transporte eficientes e eficazes está estreitamente associado a uma melhor qualidade de vida. Como tal, as tendências e a flexibilidade no que toca às viagens mudam em função das necessidades, das preferências e do comportamento das pessoas idosas. Cabe observar que a maioria dos estudos analisa a melhor forma como a inovação no setor dos transportes facilita a mobilidade dos idosos, e que, surpreendentemente, há uma falta de investigação no outro sentido (ou seja, de que modo e através de que novas soluções podem ser alterados os padrões de mobilidade dos idosos para, em seguida, influenciar o futuro desenvolvimento de infraestruturas). Este estudo deve centrar-se em todos os domínios da inovação no setor dos transportes e estabelecer uma correspondência significativa entre os dados de carácter social, as exigências das pessoas idosas, bem como o respetivo grau de conhecimento das TIC (tecnologias da informação e da comunicação). É evidente que a implementação, a integração, a gestão e a promoção da inovação nos transportes para os idosos exigirão perícia, informação e conhecimentos específicos adaptados ao contexto, num amplo conjunto interdisciplinar de setores de toda a sociedade. Por conseguinte, este projeto exige a realização, tanto de inquéritos entre os idosos, como de entrevistas com diferentes grupos de partes interessadas no mercado dos transportes de passageiros da UE.

O projeto tem os seguintes objetivos principais:

Sintetizar as conclusões sobre as diferentes necessidades de transporte dos idosos na UE (ou seja, acessibilidade, razoabilidade dos preços, disponibilidade e aceitabilidade);

Sintetizar as conclusões sobre os tipos de inovação para os idosos (a saber, veículos, infraestruturas e organização) com base na literatura relevante e na análise de soluções reais nos países europeus;

Identificar as melhores práticas e os obstáculos;

Reexaminar a atual política da UE neste domínio e determinar as principais lacunas e necessidades;

Proporcionar indicadores e recomendações sobre a conceção, o planeamento e a gestão da inovação nos transportes para os idosos;

Identificar inovações disruptivas (e outras) que possam alterar os padrões de mobilidade dos idosos;

Proporcionar recomendações estratégicas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto responde aos desafios das alterações demográficas e do envelhecimento. Ao nível das instituições da UE, foram recentemente elaborados vários relatórios sobre as condições e a necessidade de ação em relação à mobilidade dos idosos, como, por exemplo, o debate sobre a implantação em larga escala de veículos sem condutor ou a promoção da iniciativa «Europa, o melhor destino para os idosos». No entanto, novas ações globais devem ser apoiadas através de uma abordagem integrada que tenha em conta a inter-relação entre as inovações nos transportes e a evolução dos padrões de viagem dos idosos.

=====

Projeto de alteração 29

=== TRAN/5544 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 32

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 32	2.0.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total						400 000	200 000	400 000	200 000

Designação:

Projeto-piloto — Capacidade de ecologização dos portos marítimos europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Uma das orientações das atividades desenvolvidas pelas autoridades portuárias que tem vindo a adquirir mais relevo nos últimos tempos é a delimitação de um conjunto de atividades de desenvolvimento e de investimento que possam, por um lado, proporcionar as condições técnicas e organizacionais necessárias para as operações portuárias futuras e respondam, por outro lado, aos vários requisitos sociais e ambientais relacionados com a manutenção ou melhoria do nível de qualidade destas duas áreas. O objetivo do projeto é apresentar a investigação sobre o nível de conhecimento e de comportamento dos portos europeus no domínio do desenvolvimento sustentável, designadamente o conceito de porto ecológico. Foi formulada a hipótese de que a introdução do conceito de portos ecológicos na estratégia de desenvolvimento dos portos marítimos europeus melhoraria as relações ambientais e apoiaria a competitividade dos portos marítimos europeus. Os resultados do inquérito permitirão definir o rumo das atividades tendo em vista o desenvolvimento de portos ecológicos e realizar trabalhos de investigação para criar um pacote de instrumentos de apoio a estas atividades. Assim, será possível nortear as estratégias de desenvolvimento dos portos marítimos europeus pelo conceito de portos ecológicos.

Resultados/possível evolução do projeto

Devido ao grande potencial de utilização dos resultados da investigação, os autores planeiam uma série de atividades destinadas a divulgar os resultados da investigação, designadamente: um relatório sobre o inquérito quantitativo, uma série de artigos científicos, uma monografia.

Natureza inovadora/experimental do projeto

Os autores deste projeto propõem a realização de um inquérito (o primeiro do género na Europa) sobre a perceção das atividades das autoridades portuárias da UE no domínio do desenvolvimento sustentável de portos ecológicos. Em seguida, serão estabelecidas as dependências entre as ações empreendidas e o desempenho económico do porto marítimo. Os novos conhecimentos recolhidos no âmbito do projeto estabelecerão uma nova abordagem, complexa e interdisciplinar, da organização e exploração de um porto marítimo, tendo em vista uma implementação empresarial. Além disso, poderá proceder-se à avaliação de qualquer porto, a fim de estabelecer em que medida já está a ser aplicado o conceito de porto ecológico e, em seguida, que tipo de ações devem ser introduzidas para proceder à ecologização do porto. Tal deverá servir de base para prosseguir o desenvolvimento da avaliação dos portos ecológicos, adequando as medições e adaptando os seus valores aos objetivos dos portos ecológicos.

O setor marítimo está a assistir a um aumento da atividade centrada no desenvolvimento sustentável dos portos marítimos. Esta atividade abrange os dois domínios principais das respetivas operações externas, a saber, a redução do impacto ambiental negativo do investimento portuário e da atividade operacional, bem como as relações dos portos com as suas imediações. A responsabilidade social dos portos marítimos é um instrumento que pode fazer a diferença, especialmente neste último domínio. Ao mesmo tempo, as entidades gestoras do porto e as autoridades municipais estão a mostrar cada vez mais interesse em ambos os domínios. O carácter ecológico dos portos e as respetivas relações com a comunidade são verificadas anualmente através de competições e tabelas de classificação (por exemplo, os prémios «Green Port Awards»).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Há que registar que todo o setor da economia marítima concentrado em volta dos portos marítimos está atualmente a trabalhar em prol do desenvolvimento sustentável, tal como definido na teoria dos portos ecológicos. Essa teoria visa incluir todas as operações portuárias, nomeadamente a relação com as imediações, o impacto no ambiente natural e o crescimento macroeconómico regional e nacional. Por consequência, os esforços académicos deveriam centrar-se em três direções principais: a economia (portuária), a comunidade (portuária e marítima) e o ambiente (terrestre e marítimo). Atualmente, a ciência não consegue responder a esse objetivo.

=====

Projeto de alteração 20

=== TRAN/5531 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 33

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 33	2.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total						500 000	500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Interconexão da mobilidade urbana com as infraestruturas de transporte aéreo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto será executado sob a forma de um estudo e será concebido de modo a assegurar a melhor interligação entre os centros das cidades e os aeroportos. Embora determinados aeroportos se situem na periferia de grandes cidades, alguns aeroportos mais pequenos ficam, por vezes, longe. A mobilidade urbana deve ser analisada enquanto possível solução para a falta de capacidade da infraestrutura, tendo simultaneamente em conta a dimensão ambiental, como a qualidade do ar local e o ruído. Serão igualmente avaliadas a gestão do tráfego e outras opções tecnológicas.

O estudo abordará também a questão das ligações ferroviárias de alta velocidade de longa distância para/entre aeroportos e zonas urbanas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ideia é tornar a experiência de viagem mais fácil para os passageiros, dotando-os de meios convencionais específicos, bem como de outros sistemas não tradicionais, como as aeronaves elétricas ou híbridas (por exemplo, giroplanos) que se espera venham a contribuir num futuro muito próximo para a mobilidade local. Além disso, o setor tem vindo a desenvolver protótipos que necessitam de certificação.

Este projeto contribuirá igualmente para reduzir o impacto ambiental resultante da ineficiência das ligações de transporte público com os aeroportos e evitar os engarrafamentos nessas zonas.

Projeto de alteração 1045

=== GUE//8189 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 07 01 04 01 — Despesas de apoio ao Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) — Subprograma para o ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 01 04 01	2.0.4	1 806 828	1 806 828	1 806 828	1 806 828	293 172	293 172	2 100 000	2 100 000
Reserva									
Total		1 806 828	1 806 828	1 806 828	1 806 828	293 172	293 172	2 100 000	2 100 000

JUSTIFICAÇÃO:

Esta rubrica destinando-se ao desenvolvimento, armazenamento, manutenção, segurança, garantia da qualidade, funcionamento e apoio de sistemas informáticos para a comunicação, para a seleção, o acompanhamento, a apresentação de relatórios sobre os projetos, deve ser aumentada tendo em conta a importância no apoio dado aos projetos e a divulgação dos respetivos resultados. Recommendation the PAs and the CAs should match - introduction already made.

Projeto de alteração 499

=== VERT/7620 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 01 — Contribuir para uma economia mais ecológica e eficiente na utilização dos recursos e para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação da União em matéria de ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 01	2.0.4	155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	300 000 000	200 000 000	455 195 200	288 000 000
Reserva									
Total		155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	300 000 000	200 000 000	455 195 200	288 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 794

=== S&D//7279 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 01 — Contribuir para uma economia mais ecológica e eficiente na utilização dos recursos e para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação da União em matéria de ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 01	2.0.4	155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	100 876 880	50 438 440	256 072 080	138 438 440
Reserva									
Total		155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	100 876 880	50 438 440	256 072 080	138 438 440

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

Projeto de alteração 1003

=== GUE//8129 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 01 — Contribuir para uma economia mais ecológica e eficiente na utilização dos recursos e para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação da União em matéria de ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 01	2.0.4	155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	94 804 800	62 000 000	250 000 000	150 000 000
Reserva									
Total		155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	94 804 800	62 000 000	250 000 000	150 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento corresponde a uma necessidade premente de proteção ambiental da UE, uma vez que a ecologização da nossa economia ainda está a avançar a um ritmo muito lento, em detrimento do ambiente e das gerações futuras.

=====

Projeto de alteração 919

=== EPP//7100 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 01 — Contribuir para uma economia mais ecológica e eficiente na utilização dos recursos e para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação da União em matéria de ambiente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 01	2.0.4	155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	15 519 520	7 759 760	170 714 720	95 759 760
Reserva									
Total		155 195 200	88 000 000	155 195 200	88 000 000	15 519 520	7 759 760	170 714 720	95 759 760

JUSTIFICAÇÃO:

Parte da estratégia global para reforçar os programas de combate às alterações climáticas.

=====

Projeto de alteração 500

=== VERT/7621 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 02 — Travar e inverter a perda de biodiversidade

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 02	2.0.4	220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	300 000 000	200 000 000	520 844 000	312 000 000
Reserva									
Total		220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	300 000 000	200 000 000	520 844 000	312 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

Projeto de alteração 795

=== S&D//7280 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 02 — Travar e inverter a perda de biodiversidade

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 02	2.0.4	220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	143 548 600	71 774 300	364 392 600	183 774 300
Reserva									
Total		220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	143 548 600	71 774 300	364 392 600	183 774 300

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

Projeto de alteração 920

=== EPP//7101 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 02 — Travar e inverter a perda de biodiversidade

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 02	2.0.4	220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	22 084 400	11 042 200	242 928 400	123 042 200
Reserva									
Total		220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	22 084 400	11 042 200	242 928 400	123 042 200

JUSTIFICAÇÃO:

Parte da estratégia global para reforçar os programas de combate às alterações climáticas.

Projeto de alteração 694

=== R-E//7429 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 02 — Travar e inverter a perda de biodiversidade

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 02	2.0.4	220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	3 457 000	5 600 000	224 301 000	117 600 000
Reserva									
Total		220 844 000	112 000 000	220 844 000	112 000 000	3 457 000	5 600 000	224 301 000	117 600 000

JUSTIFICAÇÃO:

As florestas desempenham um papel importante nos maiores desafios de sustentabilidade do nosso tempo, nomeadamente o declínio da biodiversidade, as alterações climáticas e o aumento da população. Os acordos e os compromissos internacionais reconhecem a necessidade de medidas ambiciosas para inverter a tendência da desflorestação. A UE tem um importante historial de liderança ao nível mundial na luta contra a desflorestação e cumpre intensificar os esforços para travar a desflorestação e a degradação das florestas.

=====

Projeto de alteração 501

==== VERT/7622 ====

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 03 — Apoiar a melhoria da governação e da informação em matéria de ambiente a todos os níveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 03	2.0.4	50 165 300	51 000 000	50 165 300	51 000 000	100 000 000	70 000 000	150 165 300	121 000 000
Reserva									
Total		50 165 300	51 000 000	50 165 300	51 000 000	100 000 000	70 000 000	150 165 300	121 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2013, o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento Europeu comprometeram-se a consagrar «pelo menos 20 %» do orçamento da UE a «despesas relacionadas com o clima». Este compromisso, assumido antes da aceleração das alterações climáticas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas, deve ser honrado. Segundo a Comissão Europeia, o orçamento da UE para 2020 carece de 3,5 milhões de EUR para que as despesas relacionadas com o clima atinjam o objetivo de 20 % durante a totalidade do período abrangido pelo QFP 2014-2020. A presente alteração contribui para que esse objetivo global seja alcançado.

=====

Projeto de alteração 921

==== EPP//7102 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 07 02 03 — Apoiar a melhoria da governação e da informação em matéria de ambiente a todos os níveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 03	2.0.4	50 165 300	51 000 000	50 165 300	51 000 000	5 016 530	2 508 265	55 181 830	53 508 265
Reserva									
Total		50 165 300	51 000 000	50 165 300	51 000 000	5 016 530	2 508 265	55 181 830	53 508 265

JUSTIFICAÇÃO:

Parte da estratégia global para reforçar os programas de combate às alterações climáticas.

=====

Projeto de alteração 336

==== ENVI/5447 ====

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total							5 000 000	2 500 000	5 000 000

Designação:

Ação preparatória - Controlo ambiental através de abelhas melíferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em criar um instrumento para a recolha de dados ambientais com a ajuda de abelhas melíferas e produtos apícolas. Tal permitirá avaliar a exposição à poluição e a sua difusão no ambiente ao nível das paisagens. Permitirá igualmente avaliar a diversidade vegetal nas paisagens.

Apesar de a exposição a diferentes poluentes ambientais, nomeadamente os pesticidas, ter um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza, ainda existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre esta questão. As abelhas melíferas entram em contacto com diversas matrizes devido às suas necessidades biológicas e ao seu comportamento. Ao procurarem alimentos, as abelhas cobrem áreas muito vastas (num raio que pode chegar a 15 km) e ficam expostas aos poluentes presentes na atmosfera, no solo, na vegetação e na água. As abelhas entram diariamente em contacto com várias plantas, recolhendo néctar e secreções de insetos que se alimentam de seiva, bem como pólen e/ou água, enquanto a resina das plantas é recolhida para produzir própolis. Durante o voo, também entram em contacto com partículas em suspensão no ar, que aderem aos seus pelos ou são inaladas através dos espiráculos. As substâncias contaminantes são introduzidas nas colmeias e podem ser encontradas nos produtos da apicultura, como o mel, a cera, o própolis, o pólen e o pão de abelha. As abelhas melíferas e os seus produtos podem ser um excelente instrumento de controlo não só dos pesticidas, mas também de outros poluentes ambientais, como os metais pesados, as partículas em suspensão, os compostos orgânicos voláteis (COV) e o dióxido de enxofre (SO₂).

As abelhas melíferas já são utilizadas como bioindicadores do nível de contaminação ambiental. Foram realizados estudos em que se utilizaram abelhas e produtos apícolas como instrumentos biológicos de controlo, a fim de medir os níveis de qualidade do ambiente. Já foram descritos vários níveis de controlo ambiental com abelhas, que divergem em termos de grau de complexidade e de sensibilidade. Preocupados com a perda de colónias de abelhas, os apicultores, os técnicos apícolas e os cientistas de certas zonas da Europa começaram a analisar a presença de contaminantes em abelhas e produtos apícolas. Os resultados são frequentemente os mesmos: as abelhas estão expostas a uma vasta gama de contaminantes de forma simultânea e consecutiva.

Além disso, existem graves lacunas no que se refere aos conhecimentos sobre a riqueza e a abundância das espécies vegetais em diferentes paisagens da UE. Esses conhecimentos são essenciais para a avaliação da qualidade dos habitats e das pressões que as diferentes utilizações do solo podem exercer sobre os habitats. A coleta e a análise do pólen de colmeias constitui uma forma promissora de recolha de dados e informações inestimáveis, que podem ajudar a colmatar essas lacunas de conhecimentos.

Os dados e informações ambientais gerados através do controlo com recurso a abelhas melíferas podem apoiar as políticas da UE nos seguintes domínios:

Saúde pública e segurança alimentar;

Fitossanidade e saúde animal, incluindo a saúde das abelhas;

Agricultura e desenvolvimento rural, incluindo a apicultura;

Produção agrícola e segurança alimentar;

Proteção do ambiente (natureza, ar, água, solos);

Biodiversidade.

Pode apoiar, em particular, ações eficazes no âmbito:

da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas;

do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado;

da política agrícola comum;

da política da UE em matéria de biodiversidade, incluindo a iniciativa da UE relativa aos polinizadores;

da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos;

da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais.

Deste modo, o controlo ambiental através das abelhas melíferas pode contribuir para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os objetivos 2 (Erradicar a fome), 3 (Saúde de qualidade e bem-estar), 12 (Produção e consumo responsáveis), 14 (Proteger a vida marinha) e 15 (Proteger a vida terrestre).

Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas». A presente ação preparatória deve basear-se neste projeto-piloto. Poderá continuar a alargar o seu âmbito de aplicação a outros poluentes ambientais, bem como ao controlo da diversidade vegetal. Esta ação preparatória será um projeto científico dos cidadãos, no âmbito do qual os apicultores poderão desempenhar um papel fundamental na recolha de amostras de colmeias.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará a aplicação, a nível da UE, da metodologia de controlo atualmente desenvolvida e testada pelo projeto-piloto. Além disso, procurará alargar o controlo a outros poluentes ambientais, bem como à diversidade vegetal.

Concretamente, as atividades no âmbito desta ação preparatória visarão:

Estudar formas de alargar o protocolo de controlo a outros poluentes ambientais para além dos pesticidas e de desenvolver os módulos necessários neste domínio;

Aplicar o protocolo de controlo através da recolha de amostras de colmeias em zonas com diferentes utilizações dos solos em todos os Estados-Membros;

Realizar análises químicas e polínicas das amostras;

Desenvolver infraestruturas informáticas para criar, armazenar, gerir, tratar e partilhar os dados recolhidos.

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os pesticidas e outros poluentes ambientais têm um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na

natureza. Existem graves lacunas em termos de dados e de informação sobre a exposição dos seres humanos e da vida selvagem aos poluentes presentes no ambiente. Ao basear-se no atual projeto-piloto, esta ação preparatória irá criar uma ferramenta que utiliza as abelhas melíferas para recolher os dados necessários para colmatar essas lacunas. Desta forma, contribuirá para políticas e ações da UE em matéria de ambiente, saúde e segurança alimentar mais eficazes.

Projeto de alteração 815

=== S&D//7305 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Monitorização e indicadores relativos aos polinizadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Esta ação preparatória tem por objetivo apoiar a aplicação de um sistema de monitorização a nível da UE para os insetos polinizadores selvagens nos Estados-Membros e a elaboração dos indicadores associados.

Os polinizadores fazem parte integrante de ecossistemas saudáveis e a sua acentuada diminuição é motivo de grande preocupação. Na Europa, a polinização animal é assegurada principalmente por insetos: cerca de 2 000 espécies de abelhas, 900 espécies de sirfídeos, 500 espécies de borboletas e 8 000 espécies de traças. Outras espécies voadoras, vespas e escaravelhos desempenham também um importante papel na polinização. Sem elas, registar-se-ia uma redução de muitas espécies vegetais e, a prazo, o seu desaparecimento, o que teria graves consequências para a natureza e o bem-estar dos seres humanos. Na UE, 4 em cada 5 espécies de plantas cultivadas e de flores silvestres dependem, pelo menos em parte, da polinização animal. Cerca de 15 milhões de EUR da produção agrícola anual da UE são diretamente destinados aos insetos polinizadores, geralmente considerados um dos mais importantes indicadores de um ambiente saudável.

Em 1 de junho de 2018, a Comissão Europeia adotou a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, na sequência dos apelos lançados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no sentido de serem tomadas medidas para combater a diminuição acentuada e bem conhecida dos polinizadores. A iniciativa estabelece uma série de medidas para dar resposta às causas conhecidas desta diminuição, mas centra-se também no reforço da base de conhecimentos. Saliencia a importância de uma abordagem sistémica da recolha de dados e informações sobre os polinizadores, a fim de avaliar as medidas políticas e melhorar a sua eficácia. Embora disponhamos de conhecimentos razoáveis em alguns domínios (diminuição do número de borboletas, mau estado dos seus habitats e causas da diminuição), subsistem lacunas no que diz respeito ao estado e às tendências da maioria das populações de polinizadores, bem como às causas e consequências da sua diminuição. Um processo coordenado de monitorização a nível da UE, apoiado pela recolha de dados normalizados no terreno, permitirá colmatar as graves lacunas e desenvolver indicadores sólidos para sustentar políticas da UE com impacto nos polinizadores.

Os indicadores relativos aos polinizadores serão essenciais, em particular, para um novo quadro da UE

em matéria de biodiversidade pós-2020 e para a nova Política Agrícola Comum (PAC). Os polinizadores são um tema importante no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB), que estabelece um quadro global de ações em matéria de biodiversidade, para o qual a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) contribui ativamente. Tal culminou com o primeiro relatório global sobre os polinizadores, publicado pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistêmicos (IPBES), em 2016. Prevê-se que os polinizadores sejam integrados nos objetivos do futuro quadro mundial em matéria de biodiversidade. Para além de os polinizadores serem por si só um objetivo, os indicadores relativos aos polinizadores ajudarão também a medir os progressos alcançados na realização de uma série de outros objetivos em matéria de biodiversidade, incluindo os relacionados com a Diretiva Habitats da UE, a rede Natura 2000, a agricultura e a silvicultura.

Tal como estipulado na Ação 5C da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores, a Comissão incluirá um indicador relativo aos polinizadores no quadro de desempenho e monitorização da PAC, assim que este estiver concluído e operacional. Este indicador será um valioso complemento do quadro de indicadores que figura nas propostas da Comissão para a PAC 2021-2027: os insetos polinizadores constituem um bom indicador da biodiversidade em geral e um fator essencial da produção agrícola. Devido à sua dupla natureza, os indicadores relativos aos polinizadores também podem ser um excelente complemento do quadro de monitorização da aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os Objetivos 15 (Proteção da vida terrestre) e 2 (Erradicação da fome). O indicador relativo às borboletas dos prados já está incluído neste quadro, e a presente ação contribuirá para apoiar a sustentabilidade da monitorização das borboletas e a prestação de informações sobre indicadores em toda a UE.

Embora a monitorização e os indicadores desenvolvidos no âmbito da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores tenham em conta as espécies polinizadoras selvagens, estas serão também muito benéficas para a saúde das abelhas e o setor apícola. As espécies selvagens e sob gestão partilham os recursos alimentares, bem como as principais pressões sobre as suas populações. A monitorização das espécies selvagens proporcionará não apenas informações úteis sobre a qualidade do ambiente para todos os polinizadores, mas também dados essenciais para a investigação sobre as diferentes pressões e a sua interação. Este aspeto é crucial para a conceção de medidas de atenuação eficazes e para o apoio a uma recuperação efetiva.

Para além deste contributo fundamental para a elaboração de políticas, os dados e as informações gerados pelo sistema de monitorização permitirão desenvolver ferramentas para os administradores de terras, nomeadamente os agricultores. Os dados sobre o estado das espécies polinizadoras, juntamente com os dados relativos às boas colheitas (por exemplo, no âmbito da Ação 3B da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores) permitirão elaborar um atlas dos polinizadores e da polinização ou um sistema de alerta precoce para o défice de polinização. Estas medidas ajudarão os agricultores, cujos rendimentos e lucros dependem essencialmente dos polinizadores, a tomarem decisões informadas sobre a forma de garantir este fator de produção agrícola e de atenuar os riscos relacionados com a redução dos insetos polinizadores.

Além disso, permitirão o desenvolvimento de ferramentas para os intervenientes a montante na cadeia da biomassa, como ferramentas de avaliação e gestão dos riscos para fabricantes, fornecedores ou retalhistas de alimentos e bebidas, cujos produtos e serviços resultem de produtos agrícolas dependentes de polinizadores. Desta forma, dados e informações úteis sobre os polinizadores apoiarão, de forma mais ampla, a agenda da bioeconomia. A atualização de 2018 da Estratégia Bioeconómica inclui uma ação que pode apoiar o desenvolvimento dessas ferramentas, a fim de facilitar a integração dos polinizadores nas cadeias de abastecimento e de valor (Ação 3.3.4).

O âmbito de aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores da UE deverá incluir, pelo menos, os principais grupos taxonómicos: abelhas, sirfídeos, borboletas e traças. Atualmente, a única monitorização sistémica de polinizadores realizada a nível da UE é a monitorização das borboletas em metade dos Estados-Membros da UE. Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Monitorização e

indicadores relativos às borboletas na UE», a fim de alargar esse sistema de monitorização. A presente ação preparatória basear-se-á neste projeto-piloto para assegurar a monitorização das borboletas em toda a UE e ajudará a criar os primeiros processos de monitorização de outros grupos de polinizadores a nível da UE.

A Comissão espera criar um grupo de peritos técnicos em maio de 2019, incumbido de desenvolver um sistema de monitorização e indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE até maio de 2020. A fim de aplicar o sistema de monitorização e permitir o fluxo de dados para a elaboração de indicadores já em 2021, será crucial dar início aos preparativos necessários nos Estados-Membros em 2020. Prevê-se que muitos Estados-Membros tenham de enfrentar desafios no que diz respeito à capacidade administrativa e académica, pelo que uma concentração de esforços numa fase precoce contribuirá para uma aplicação bem-sucedida.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará atividades que contribuam para ultrapassar os desafios relacionados com as capacidades dos Estados-Membros, a fim de facilitar a aplicação harmonizada de um sistema de monitorização dos insetos polinizadores a nível da UE.

A ação preparatória apoiará especificamente as seguintes atividades:

- Recolha de conhecimentos especializados a nível da UE, criação de redes de peritos e formação;*
- Coordenação da aplicação do regime nos Estados-Membros;*
- Assistência na preparação de capacidades administrativas, financeiras e académicas nos Estados-Membros;*
- Assistência na aplicação inicial do regime nos Estados-Membros com capacidades insuficientes;*
- Reforço e complemento do projeto-piloto do PE «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na União» relativamente ao atual regime de monitorização das borboletas.*

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de euros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A considerável perda de insetos polinizadores e o seu impacto na Natureza e no bem-estar dos seres humanos constitui um enorme desafio societal. Esta ação apoiará a aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores e de elaboração de indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE. Tal é essencial para se encontrarem respostas políticas eficazes e para a avaliação do seu sucesso na resolução do problema da redução dos insetos e da perda de serviços de polinização, especialmente através da política da UE em matéria de biodiversidade e da Política Agrícola Comum. Esta ação basear-se-á, nomeadamente, no projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE».

Projeto de alteração 1005

=== GUE//8132 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória - Promoção de métodos alternativos aos ensaios em animais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto, que visou promover e desenvolver métodos alternativos aos ensaios em animais, permitiu a realização de várias ações (para desenvolver a educação e a formação, mas também para melhorar a informação e a comunicação sobre métodos alternativos), identificadas nos três pilares das ações propostas pela Comissão para este projeto-piloto no seu «relatório intercalar sobre a execução de projetos-piloto e ações preparatórias em 2017» (Ref.ª Ares(2017)1094287 - 01/03/2017) e executadas pela Comissão em 2018. Para assegurar a sustentabilidade e a eficiência dessas ações bem sucedidas, o projeto-piloto deve ser prosseguido sob a forma de uma ação preparatória.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto para a promoção de métodos alternativos aos ensaios em animais foi coroado de êxito e deve ser prosseguido sob a forma de uma ação preparatória.

Projeto de alteração 331

=== ENVI/5439 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION**Acrescentar: 07 02 77 53**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Acção preparatória — Criação de um observatório europeu de resiliência e adaptação à seca

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo da Acção preparatória seria a implementação de um Observatório Europeu da Seca, que evolui a partir do que é hoje em dia para uma organização com capacidade institucional, com

recursos humanos e materiais, de modo a que uma rede entre universidades, unidades de I & D , empresas do setor produtivo e sociedade civil se torne facilitado e eficaz.

Este Observatório Europeu investigaria a área da seca, não só a sua origem, mas também as suas consequências.

Reunindo recursos humanos, conhecimentos científicos e técnicos, a fim de fornecer dados (análise estatística e de tendência) e metodologias para tratar e adaptar recursos produtivos para as realidades e necessidades de cada região e de cada tipo de produção agrícola específica, e prestar assistência e serviços de apoio de assessoria aos Estados-Membros e regiões afetadas pela seca.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Com um Observatório Europeu da Seca já em funcionamento, há uma necessidade urgente de ter uma instituição com recursos técnicos e humanos alocados para estudar a ação apropriada a ser tomada quando confrontados com a seca extrema que algumas regiões da Europa enfrentam.

Projeto de alteração 1053

=== GUE//8208 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Impacto de herbicidas em anfíbios e insetos polinizadores

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto piloto terá os seguintes objetivos:

Desenvolver uma estratégia com orientações que incluam o espectro das relações entre a polinização e a cultura em diferentes Estados-Membros;

Assistência ao desenvolvimento de políticas visando à conservação e minimização do impacto do uso de substâncias herbicidas para essas espécies;

Estabelecimento de um calendário para a criação de uma lista de co-formulações não aceites para inclusão em produtos fitofarmacêuticos;

Reavaliação de autorização de mercado e uso desses produtos;

Promoção e estímulo à pesquisa em laboratórios públicos, centros de pesquisa e academia, no controle de

plantas daninhas em áreas públicas e na agricultura, evitando o uso de herbicidas;

Reforçar e promover as medidas de proteção e produção integrada na agricultura, para evitar o uso de herbicidas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desaparecimento dos polinizadores é um dos principais crises ambientais dos últimos anos. A Ciência estima que entre 35% das culturas de todo o mundo dependem em certa medida da polinização por insetos e pássaros polinizadores. Vários estudos em todos os continentes mostram que os insetos e as aves polinizadoras estão seriamente ameaçados de desaparecer devido ao uso indiscriminado de herbicidas e pesticidas na agricultura.

Projeto de alteração 1054

=== GUE//8209 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto —monitorização e controlo de espécies invasoras exóticas pós-fogo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estudar e estabelecer procedimentos de monitorizaçãp e controle de espécies exóticas invasoras em situação pós-incêndio.

Deve comparar as experiências existentes, aplicar experimentalmente métodos diferentes em (pelo menos) 3 estudos de caso diferentes e estabelecer um guia de melhores práticas a ser disponibilizado para os Estados Membros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os incêndios florestais estão entre as causas da disseminação de espécies exóticas invasoras. Quanto mais cedo estas forem controlados, maior o sucesso no controle / erradicação.

=====
Projeto de alteração 1055

=== GUE//8210 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Mecanismos de controle para a qualidade e segurança alimentar da produção biológica

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto piloto deve ter como objetivo estabelecer mecanismos para controlar a qualidade e segurança alimentar do modo de produção biológica. Deverá comparar os sistemas utilizados nos diferentes Estados-Membros e ajudar a estabelecer um guia de boas práticas neste domínio de produção.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projecto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as várias fraudes detectadas nos últimos anos e a necessidade de garantir a segurança dos consumidores, é urgente que seja garantida uma supervisão maior e mais eficaz da produção biológica.

=====
Projeto de alteração 1051

=== GUE//8206 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Poluentes emergentes químicos e microbiológicos na água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os compostos químicos ou microrganismos que são pela primeira vez responsáveis por casos de doença, ou que já são conhecidos por aumentar o seu impacto na saúde humana, ou por se expandirem para áreas onde ainda não foram relatados casos de doença são considerados emergentes. Produtos anteriormente não eram reconhecidos como tendo uma preocupação de saúde pública podem incluir uma ampla categoria de produtos químicos (desreguladores endócrinos, produtos farmacêuticos, agentes de diagnóstico, cosméticos, retardadores de chama, subprodutos de desinfecção de água, subprodutos industriais, nanomateriais, etc.) e microrganismos (Escherichia coli O157, Legionella, vírus da hepatite E, Norovirus Cryptosporidium, toxinas de cianobactérias, etc.).

Em articulação com os serviços de saúde dos Estados Membros, este projeto permitirá a criação e implementação de planos de contingência para responder a situações de emergência na área ambiental, elaborar recomendações incluindo medidas corretivas, preventivas, educativas ou outras consideradas adequadas a cada situação e que possam promover boas práticas de saúde ambiental.

Deve ajudar e promover:

monitorização ambiental em resposta às necessidades emergentes de saúde

o estudo epidemiológico laboratorial de doenças da água

consciência da distribuição, toxicidade, persistência e mecanismos de transformação dos vários poluentes emergentes

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A monitorização destas ocorrências nos recursos hídricos superficiais garante o controle da qualidade da água, evitando riscos à saúde e reduzindo os custos associados ao seu tratamento.

Projeto de alteração 1052

=== GUE//8207 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto —Impacto das Alterações climaticas na qualidade da água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O aumento da temperatura média das massas de água gera mudanças nos microbiomas, por exemplo, criando condições propícias para o desenvolvimento de florações de cianobactérias, que podem produzir cianotoxinas, constituindo um risco para a saúde pública.

Além disso os episódios de inundações ou secas afetam a distribuição de poluentes químicos e microbiológicos nas massas de água, o que também requer atenção especial.

Esta área de trabalho deverá incluir:

monitorização de rios e reservatórios de água para a deteção precoce do desenvolvimento de cianobactérias tóxicas que podem colocar em risco a qualidade da água destinada ao consumo humano ou atividades recreativas

o mapeamento de potenciais áreas de maior risco para fenómenos tóxicos associados à ocorrência de cianobactérias

a caracterização de organismos detectados em ocorrências nocivas e das suas toxinas.

monitorizar muitos dos possíveis eventos decorrentes da mudança climática como consequência do crescimento e disseminação de microorganismos patogénicos, como por exemplo o agente da cólera

monitorizar a difusão no ambiente aquático de poluentes químicos

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As mudanças climáticas, caracterizadas pelo aquecimento global associado a secas e inundações, induz modificações regionais que se refletem na qualidade química e microbiológica da água, pondo em risco a saúde pública.

=====

Projeto de alteração 1056

=== GUE//8211 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Restauração ecológica e produtiva de áreas afetadas por incêndios florestais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de melhorar a recuperação ecológica e produtiva das áreas afetadas por incêndios florestais e

maximizar a captura de carbono ao longo do período pós-fogo, este projeto-piloto visa avaliar a aplicação dos instrumentos atualmente disponíveis e seus resultados (por exemplo Desenvolvimento Rural), propor adaptações e / ou a criação de novos instrumentos que possam ser utilizados pelos Estados-Membros.

Os incêndios florestais têm sido um dos principais fatores que afetam o meio ambiente e fazem com que o ecossistema se deteriore, levando à perda de florestas nativas, extinção de espécies, danos à população urbana e outros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O fenómeno da Mudança Climática aumentou e intensificou a frequência de incêndios que apenas agravam o dano. Os passos para a restauração ecológica podem variar dependendo, por exemplo, do tempo e da superfície queimada, adaptações ambientais, condições meteorológicas, vegetação e recursos disponíveis que podem diferir de caso para caso.

Projeto de alteração 334

=== ENVI/5445 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					439 881	219 940	439 881	219 940
Reserva									
Total						439 881	219 940	439 881	219 940

Designação:

Projeto-piloto - Melhorar a orientação e o conhecimento entre os gestores das terras, os ambientalistas e as comunidades locais a fim de preservar o património das nossas paisagens dentro e fora da rede Natura 2000

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As iniciativas «Landcare» caracterizam-se por uma estreita cooperação entre ambientalistas, agricultores e comunidades locais. Têm como objetivo preservar a diversidade das paisagens europeias e a biodiversidade, bem como prestar apoio ao desenvolvimento sustentável das economias rurais. Existem atualmente esforços colaborativos de conservação da natureza com base nos princípios «Landcare» em seis Estados-Membros (Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo, Países Baixos e Roménia) e estão atualmente a ser iniciadas abordagens semelhantes noutros Estados-Membros (por exemplo, na Lituânia e na Chéquia).

O quadro das atividades destas iniciativas «Landcare» tem origem numa melhoria ativa da aplicação das diretivas da UE no domínio da natureza. O projeto promove as medidas relevantes da PAC, incluindo medidas relativas às aves das terras agrícolas e à gestão dos locais da rede Natura 2000. O projeto irá

procurar a inclusão de todas as medidas/objetivos relevantes nos planos estratégicos da PAC e nos quadros de ação prioritários. Além disso, a aplicação da Diretiva-Quadro Água é considerada importante para o projeto, bem como da legislação da UE em matéria de natureza.

Para alcançar estes objetivos e aplicá-los nas regiões no terreno, as organizações participantes recorrem a uma vasta gama de atividades que apoiam intencionalmente partes interessadas nas zonas rurais pertinentes, a fim de garantir estruturalmente medidas de conservação.

Os principais domínios abrangidos pela aplicação da legislação da UE em matéria de natureza são:

- oferta de fontes de rendimento adicionais para os utilizadores das terras através de medidas «Landcare», por exemplo, medidas agroambientais que preservem as paisagens e a biodiversidade;*
- comercialização de produtos regionais de elevada qualidade (por exemplo, provenientes dos locais da rede Natura 2000);*
- apoio ao turismo rural;*
- criação de postos de trabalho;*
- promoção da identidade regional.*

A experiência até ao momento revela que a abordagem «Landcare» melhora a aplicação das diretivas da UE em matéria de natureza através do reforço da biodiversidade local, da preservação das paisagens culturais e da melhoria da qualidade de vida das pessoas nas zonas rurais. Em conformidade com o plano de ação para a natureza, as pessoas e a economia, estes movimentos promovem abordagens participativas mais inteligentes e reforçam a participação plena dos proprietários das terras e dos utilizadores.

Por conseguinte, pretendemos intensificar os contactos e o intercâmbio de experiências no âmbito das iniciativas e organizações «Landcare» europeias: Ao longo dos últimos anos, várias iniciativas europeias «Landcare» começaram a trocar experiências entre si. Ainda hoje tiram benefícios desses intercâmbios. Foram desenvolvidas novas abordagens para uma melhor aplicação das políticas ambientais, em matéria de natureza e agrícolas da UE através da realização de visitas mútuas e seminários. Atualmente, porém, é essencial aumentar essa cooperação a nível europeu para reforçar os benefícios de longo prazo para o desenvolvimento rural e a natureza.

Uma maior colaboração na Europa também ajudaria a melhorar a aplicação de diretivas da UE, como a Diretiva «Habitats» e a Diretiva-Quadro da Água, ou o impacto da política agrícola comum sobre as paisagens culturais em diferentes países. As opiniões e sugestões serão resumidas e partilhadas com a Comissão Europeia, bem como com os ministérios competentes dos Estados-Membros.

Este projeto contempla tanto os parceiros existentes como novos parceiros, a fim de aprender com os fatores essenciais definidos e a experiência prática. Podem participar em seminários e na conferência europeia. Assim, este projeto irá contribuir, em última análise, para promover parcerias europeias e reforçar a União Europeia. Por conseguinte, serão realizados cinco seminários com parceiros bem sucedidos para definir os fatores essenciais para uma conservação colaborativa da natureza de sucesso. Os principais fatores serão resumidos numa publicação multilíngue e apresentados numa conferência europeia sobre «Landcare» Europa - conservação colaborativa da natureza em benefício das pessoas e da natureza. Os novos movimentos «Landcare» podem utilizar estes elementos para melhorarem o seu trabalho no terreno.

O objetivo principal do projeto é promover uma melhor aplicação de diretivas da UE, como a Diretiva «Habitats» e a Diretiva-Quadro da Água, ou o impacto da política agrícola comum sobre as paisagens culturais em diferentes países. As opiniões e sugestões serão resumidas e apresentadas à Comissão Europeia, bem como aos ministérios competentes dos Estados-Membros. Tal também irá promover a partilha de conhecimentos e de experiências práticas entre países e o desenvolvimento de programas adequados, se necessário.

Este projeto contempla tanto os parceiros existentes como novos parceiros, os quais podem aprender com os fatores essenciais definidos e a experiência prática. Podem participar em seminários e na conferência

européia. Assim, este projeto irá contribuir, em última análise, para promover parcerias europeias e reforçar a União Europeia.

Para além da aplicação das diretivas da UE em matéria de conservação da natureza, serão debatidos outros temas recentes do trabalho quotidiano da «Landcare» Europa, com o objetivo de encontrar soluções e aprender com práticas bem testadas:

- *Questões de coexistência com grandes carnívoros em zonas rurais;*
- *Ensinos e conclusões sobre a recuperação de habitats e a participação no novo contrato relativo às aves das terras agrícolas;*
- *Com base nas experiências e sugestões das iniciativas «Landcare» na Europa, o projeto-piloto contribuirá para a atualização das orientações relativas à rede Natura 2000 e às terras agrícolas;*
- *As conclusões vão igualmente contribuir para promover vários resultados do plano de ação para a natureza;*
- *As experiências e os ensinamentos também podem ser utilizados em eventos biogeográficos de estabelecimento de contactos, etc.*

O valor especial da colaboração no âmbito das iniciativas «Landcare» reside na criação de um elo entre a conservação da natureza, os utilizadores das terras e as comunidades locais. Por conseguinte, os objetivos das políticas da UE podem ser alcançados mais facilmente e promover um espírito pró-europeu nas zonas rurais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Continua-se a perder biodiversidade na UE. São necessárias medidas urgentes para inverter este declínio. As iniciativas «Landcare» podem desempenhar um papel importante na concretização deste objetivo. Atualmente não existe uma colaboração europeia forte entre este tipo de organizações. É, portanto, essencial desenvolver um forte intercâmbio de experiências, melhorar as ferramentas de execução e realçar os exemplos de boas práticas. Tal irá não só contribuir para a preservação da biodiversidade e da paisagem/património cultural, mas também fomentar a colaboração na UE.

Projeto de alteração 337

=== ENVI/5448 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 54

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 54	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Monitorização e indicadores relativos aos polinizadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória tem por objetivo apoiar a aplicação de um sistema de monitorização a nível da UE para os insetos polinizadores selvagens nos Estados-Membros e a elaboração dos indicadores associados.

Os polinizadores fazem parte integrante de ecossistemas saudáveis e a sua acentuada diminuição é motivo de grande preocupação. Na Europa, a polinização animal é assegurada principalmente por insetos: cerca de 2 000 espécies de abelhas, 900 espécies de sirfídeos, 500 espécies de borboletas e 8 000 espécies de traças. Outras espécies voadoras, vespas e escaravelhos desempenham também um importante papel na polinização. Sem elas, registar-se-ia uma redução de muitas espécies vegetais e, a prazo, o seu desaparecimento, o que teria graves consequências para a Natureza e o bem-estar dos seres humanos. Na UE, 4 em cada 5 espécies de plantas cultivadas e flores silvestres dependem, pelo menos em parte, da polinização animal. Cerca de 15 mil milhões de euros da produção agrícola anual da UE são diretamente destinados aos insetos polinizadores, geralmente considerados um dos mais importantes indicadores de um ambiente saudável.

Em 1 de junho de 2018, a Comissão Europeia adotou a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, na sequência dos apelos lançados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no sentido de serem tomadas medidas para combater a diminuição acentuada e bem conhecida dos polinizadores. A iniciativa estabelece uma série de medidas para dar resposta às causas conhecidas desta diminuição, mas centra-se também no reforço da base de conhecimentos. Saliencia a importância de uma abordagem sistémica da recolha de dados e informações sobre os polinizadores, a fim de avaliar as medidas políticas e melhorar a sua eficácia. Embora disponhamos de conhecimentos razoáveis em alguns domínios (diminuição do número de borboletas, mau estado dos seus habitats e causas da diminuição), subsistem lacunas no que diz respeito ao estado e às tendências da maioria das populações de polinizadores, bem como às causas e consequências da sua diminuição. Um processo coordenado de monitorização a nível da UE, apoiado pela recolha de dados normalizados no terreno, permitirá colmatar as graves lacunas e desenvolver indicadores sólidos para sustentar políticas da UE com impacto nos polinizadores.

Os indicadores relativos aos polinizadores serão essenciais, em particular, para um novo quadro da UE em matéria de biodiversidade pós-2020 e para a nova Política Agrícola Comum (PAC). Os polinizadores são um tema importante no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB), que estabelece um quadro global de ações em matéria de biodiversidade, para o qual a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) contribui ativamente. Tal culminou com o primeiro relatório global sobre os polinizadores, publicado pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES), em 2016. Prevê-se que os polinizadores sejam integrados nos objetivos do futuro quadro mundial em matéria de biodiversidade. Para além de os polinizadores serem por si só um objetivo, os indicadores relativos aos polinizadores ajudarão também a medir os progressos alcançados na realização de uma série de outros objetivos em matéria de biodiversidade, incluindo os relacionados com a Diretiva Habitats da UE, a rede Natura 2000, a agricultura e a silvicultura.

Tal como estipulado na Ação 5C da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores, a Comissão incluirá um indicador relativo aos polinizadores no quadro de desempenho e monitorização da PAC, assim que este estiver concluído e operacional. Este indicador será um valioso complemento do quadro de indicadores que figura nas propostas da Comissão para a PAC 2021-2027: os insetos polinizadores constituem um bom indicador da biodiversidade em geral e um fator essencial da produção agrícola. Devido à sua dupla natureza, os indicadores relativos aos polinizadores também podem ser um excelente complemento do quadro de monitorização da aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os Objetivos 15 (Proteção da vida terrestre) e 2 (Erradicação da fome). O indicador relativo às borboletas dos prados já está incluído neste quadro e a presente ação contribuirá para apoiar a sustentabilidade da monitorização das borboletas e a prestação de informações sobre indicadores em toda a UE.

Embora a monitorização e os indicadores desenvolvidos no âmbito da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores tenham em conta as espécies polinizadoras selvagens, estas serão também muito benéficas para a saúde das abelhas e o setor apícola. As espécies selvagens e sob gestão partilham os recursos alimentares, bem como as principais pressões sobre as suas populações. A monitorização das espécies selvagens proporcionará não apenas informações úteis sobre a qualidade do ambiente para todos os polinizadores, mas também dados essenciais para a investigação sobre as diferentes pressões e a sua interação. Este aspeto é crucial para a conceção de medidas de atenuação eficazes e para o apoio a uma recuperação efetiva.

Para além deste contributo fundamental para a elaboração de políticas, os dados e as informações gerados pelo sistema de monitorização permitirão desenvolver ferramentas para os administradores de terras, nomeadamente os agricultores. Os dados sobre o estado das espécies polinizadoras, juntamente com os dados relativos às boas colheitas (por exemplo, no âmbito da Ação 3B da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores) permitirão elaborar um atlas dos polinizadores e da polinização ou um sistema de alerta precoce para o défice de polinização. Estas medidas ajudarão os agricultores, cujos rendimentos e lucros dependem essencialmente dos polinizadores, a tomarem decisões informadas sobre a forma de garantir este fator de produção agrícola e de atenuar os riscos relacionados com a redução dos insetos polinizadores.

Além disso, permitirão o desenvolvimento de ferramentas para os intervenientes a montante na cadeia da biomassa, como ferramentas de avaliação e gestão dos riscos para fabricantes, fornecedores ou retalhistas de alimentos e bebidas, cujos produtos e serviços resultem de produtos agrícolas dependentes de polinizadores. Desta forma, dados e informações úteis sobre os polinizadores apoiarão, de forma mais ampla, a agenda da bioeconomia. A atualização de 2018 da Estratégia Bioeconómica inclui uma ação que pode apoiar o desenvolvimento dessas ferramentas, a fim de facilitar a integração dos polinizadores nas cadeias de abastecimento e de valor (Ação 3.3.4).

O âmbito de aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores da UE deverá incluir, pelo menos, os principais grupos taxonómicos: abelhas, sirfídeos, borboletas e traças. Atualmente, a única monitorização sistémica de polinizadores realizada a nível da UE é a monitorização das borboletas em metade dos Estados-Membros da UE. Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE», a fim de alargar esse sistema de monitorização. A presente ação preparatória basear-se-á neste projeto-piloto para assegurar a monitorização das borboletas em toda a UE e ajudará a criar os primeiros processos de monitorização de outros grupos de polinizadores a nível da UE.

A Comissão espera criar um grupo de peritos técnicos em maio de 2019, incumbido de desenvolver um sistema de monitorização e indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE até maio de 2020. A fim de aplicar o sistema de monitorização e permitir o fluxo de dados para a elaboração de indicadores já em 2021, será crucial dar início aos preparativos necessários nos Estados-Membros em 2020. Prevê-se que muitos Estados-Membros tenham de enfrentar desafios no que diz respeito à capacidade administrativa e académica, pelo que uma concentração de esforços numa fase precoce contribuirá para uma aplicação bem-sucedida.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará atividades que contribuam para ultrapassar os desafios relacionados com as capacidades dos Estados-Membros, a fim de facilitar a aplicação harmonizada de um sistema de monitorização dos insetos polinizadores a nível da UE.

A ação preparatória apoiará, especificamente, as seguintes atividades:

- Congregação de conhecimentos especializados a nível da UE, criação de redes de peritos e formação;*
- Coordenação da aplicação do sistema nos Estados-Membros;*
- Assistência na preparação de capacidades administrativas, financeiras e académicas nos Estados-Membros;*

- *Assistência na aplicação inicial do sistema nos Estados-Membros com capacidades insuficientes;*
- *Reforço e complemento do projeto-piloto do PE «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE», no que respeita ao atual sistema de monitorização das borboletas.*

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de euros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A considerável perda de insetos polinizadores e o seu impacto na Natureza e no bem-estar dos seres humanos constitui um enorme desafio societal. Esta ação apoiará a aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores e de elaboração de indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE. Tal é essencial para se encontrarem respostas políticas eficazes e para a avaliação do seu sucesso na resolução do problema da redução dos insetos e da perda de serviços de polinização, especialmente através da política da UE em matéria de biodiversidade e da Política Agrícola Comum. Esta ação basear-se-á, nomeadamente, no projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE».

Projeto de alteração 338

==== ENVI/5449 ====

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 55

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 55	2.0.PPPA					2 650 000	1 325 000	2 650 000	1 325 000
Reserva									
Total							2 650 000	1 325 000	2 650 000

Designação:

Ação preparatória — Medir a pulsação da biodiversidade europeia utilizando o Índice da Lista Vermelha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em avaliar as alterações no estado da biodiversidade na Europa, na UE28 e à escala pan-europeia, abordar os fatores agregados de declínio e monitorizar o impacto das medidas de conservação e da ação política. Será um contributo importante para a avaliação final da estratégia da UE em matéria de biodiversidade e dos quadros de biodiversidade pós-2020. A abordagem proposta combina a mobilização de redes de conhecimentos e dados específicos com a utilização de um parâmetro estabelecido, o Índice de Lista Vermelha da UICN (RLI), a fim de atualizar as listas vermelhas europeias existentes e avaliar as alterações no estatuto das espécies, com o objetivo de orientar as políticas setoriais e de utilização dos solos, o que é fundamental para aperfeiçoar o seu âmbito de ação.

Na Europa, o risco de extinção das espécies aumentou, drasticamente, nos últimos 20 anos. Embora algumas causas destas reduções sejam amplamente conhecidas no que respeita a alguns grupos de

organismos e tenham sido aplicadas medidas e políticas de conservação para impedir a continuação destas tendências decrescentes, os dados e os conhecimentos sobre as tendências e as ameaças para as espécies são inexistentes ou dificilmente acessíveis, não foram sistematicamente produzidos indicadores sobre o estado das espécies e o âmbito geográfico da conservação e da ação política tem sido desigual. Estes factos limitam a compreensão do impacto das medidas de recuperação concretas e põem em causa a medição dos progressos da UE em relação aos objetivos acordados a nível regional e internacional para travar a perda de biodiversidade.

O RLI da UICN é um parâmetro amplamente aceite para a medição de alterações no risco de extinção a nível mundial e foi adotado como um indicador oficial dos progressos na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e das metas internacionais de Aichi em matéria de biodiversidade. Como tal, foi utilizado recentemente para avaliar as tendências regionais dos mamíferos, das aves e dos anfíbios na Europa e na Ásia Central no relatório de avaliação regional da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecosistémicos e propõe-se a sua utilização no quadro global para a biodiversidade pós-2020. O RLI utiliza dados da Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN, que, na Europa, avaliou mais de 11 000 espécies desde 2006 a dois níveis regionais: para a Europa geográfica e para os 28 Estados-Membros da União Europeia. Para as espécies marinhas, a zona abrangida pelas avaliações inclui o mar Mediterrâneo, o mar Negro, o mar Báltico e o mar do Norte, e a parte europeia do oceano Atlântico (ou seja, as águas territoriais e a zona económica exclusiva (ZEE), incluindo as ZEE das ilhas macaronésicas pertencentes a Portugal e a Espanha). No entanto, as avaliações da Lista Vermelha da IUCN tornaram-se oficialmente obsoletas após 10 anos e nenhum grupo taxonómico foi reavaliado na UE28 e à escala pan-europeia. Por conseguinte, é fundamental que as espécies sejam regularmente reavaliadas para se obter um indicador fiável e significativo das tendências e da redução das ameaças em matéria de biodiversidade europeia ao longo do tempo, com vista a uma elaboração de políticas mais ampla e assente em dados concretos.

A ação preparatória visa a utilização do RLI da IUCN para estimar o risco de extinção agregado de quase todos os táxones avaliados até à data pela Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN na UE28 e à escala pan-europeia. Incluem-se os vertebrados (mamíferos, anfíbios, répteis, peixes de água doce), invertebrados (moluscos não marinhos, borboletas, coleópteros saproxílicos, libélulas e abelhas), plantas (vasculares e medicinais). O RLI da IUCN pode medir se a taxa de perda de biodiversidade foi reduzida na Europa, ajudando a melhorar a eficácia das medidas de conservação aplicadas no terreno, avaliando, simultaneamente, os progressos na aplicação das políticas e da legislação da UE, como a atual estratégia da UE em matéria de biodiversidade — nomeadamente a meta 1, que visa aumentar a proteção das espécies e dos seus habitats mediante a plena aplicação das Diretivas Natureza da UE — bem como orientar os objetivos políticos na agenda pós-2020. Estas reavaliações devem ser alinhadas com o ciclo político (por exemplo, o plano de ação para a biodiversidade de 2010, a política da UE em matéria de biodiversidade para 2020, a estratégia da biodiversidade para 2030, etc.).

A metodologia global para as reavaliações das espécies basear-se-á nas avaliações da Lista Vermelha existente. Será necessário algum trabalho preliminar para recolher as informações necessárias e atualizar as avaliações. Os seminários de avaliação decorrerão apenas para a revisão do estado das espécies mais ameaçadas da Lista Vermelha, pelo que se prevê que sejam menos numerosos do que um exercício de avaliação típico e, conseqüentemente, menos dispendiosos. A duração destes seminários variará entre 1 e 4 dias, dependendo do número de espécies a avaliar. Os conhecimentos taxonómicos, os conhecimentos especializados e os dados serão mobilizados através de diálogo com os grupos especializados relevantes da Comissão da Sobrevivência das Espécies da IUCN, bem como com o pessoal da IUCN que chefia a avaliação global destes grupos. A consulta e a participação adicionais de peritos locais e internacionais serão cruciais para o êxito das atividades, pelo que esta ação tem um enorme potencial de dinamização de polos locais de conhecimento e de reforço de capacidades (através de seminários). A Lista Vermelha da IUCN geralmente faz as avaliações das espécies e os mapas de distribuição livremente disponíveis no seu sítio Web, e todas as informações recentemente recolhidas serão carregadas para o Centro de Dados sobre Biodiversidade do EEE. Quaisquer dados pormenorizados adicionais relativos a séries cronológicas sobre a abundância e a distribuição da

população para os grupos de espécies propostos, recolhidos no âmbito desta ação, serão disponibilizados, sujeitos aos termos estabelecidos nos acordos jurídicos sobre partilha de dados com os sistemas de monitorização existentes para clarificar os direitos de propriedade intelectual e os direitos de acesso aos dados, numa base de dados integrada que possa contribuir diretamente para um sistema integrado de monitorização da biodiversidade e dos ecossistemas a desenvolver pela Comissão Europeia e pela Agência Europeia do Ambiente.

RESULTADOS

As reavaliações fornecerão quatro resultados principais:

1) Publicação da Lista Vermelha Europeia para cada grupo de espécies (a nível da UE e pan-europeu), fornecendo uma síntese das análises efetuadas e dos resultados do processo de reavaliação, incluindo exemplos de espécies com tendências positivas, estáveis e negativas, tal como demonstrado pelo RLI, uma compilação de êxitos e fracassos de conservação, com mensagens e recomendações importantes, adaptadas aos principais setores responsáveis pelas ações realizadas em toda a Europa que continuam a apoiar e/ou ameaçam a conservação das espécies. Estas serão fundamentais para melhorar a integração da biodiversidade junto de todos os intervenientes não estatais e informar o público em geral sobre as ações e os comportamentos que beneficiarão a biodiversidade europeia, promoverão os serviços ecossistémicos e, por conseguinte, o bem-estar humano. As avaliações finais para cada espécie serão igualmente apresentadas sob o formato de fichas informativas atualizadas no sítio web da IUCN. As vantagens da introdução de fichas informativas no sítio web da Lista Vermelha são o acesso a todos os dados da Lista Vermelha Europeia num único local, o acesso à avaliação mais atualizada para além do âmbito da presente ação, beneficiando de novas informações incorporadas pela rede de peritos, e a comparação com avaliações mundiais e outras avaliações regionais da mesma espécie. Em conformidade com anteriores publicações da Lista Vermelha Europeia, as avaliações atualizadas serão a cores, com números e fotografias, e as publicações serão também concebidas para minimizar os tempos de descarregamento da versão PDF. As publicações serão entregues em versão impressa (300 exemplares), bem como em formato eletrónico (Word e PDF).

2) Integração de bases de dados atualizadas da Lista Vermelha no Centro de Dados sobre Biodiversidade do EEE e na sua infraestrutura de acolhimento. Todas as informações recolhidas para estimar o RLI (dimensão da população, distribuição, tendências demográficas, habitats, ameaças) serão utilizadas para atualizar as presentes avaliações no Serviço de Informação sobre Espécies (SIS) e exportadas para bases de dados da Microsoft Access (por grupo taxonómico), que serão depois formatadas em conformidade com os requisitos do Centro de Dados sobre Biodiversidade do EEE, onde serão disponibilizadas.

3) Preparação de texto para o sítio web EUROPA. Será criado um novo separador ao abrigo do atual índice para cada avaliação da Lista Vermelha Europeia no sítio web EUROPA, refletindo os resultados do RLI para cada grupo taxonómico, sendo o respetivo texto preparado em paralelo com as publicações ERL. A estrutura atual (ou seja, títulos e legendas), tal como desenvolvida para os projetos anteriores da Lista Vermelha Europeia, poderá exigir uma revisão que integre melhor e aumente a visibilidade dos esforços e dos resultados da monitorização sistemática e do RLI.

4) A brochura sobre "A pulsação da biodiversidade europeia" resume as conclusões das reavaliações e do RLI, salienta a importância da monitorização da biodiversidade e das tendências a longo prazo, agrupa fatores de ameaça para fornecer mensagens importantes aos setores sociais com maior impacto e celebra casos de sucesso de conservação. É importante que sejam incluídas mensagens positivas para ajudar a criar um movimento social otimista que permita a mudança. A brochura será elaborada em conformidade com as orientações relativas à identidade visual da Comissão Europeia. Será muito atrativa e utilizada para comunicar com os decisores políticos e o público interessado. Será também uma importante ferramenta de comunicação para os meios de comunicação social e proporcionará à DG Ambiente uma ferramenta muito útil que pode ser amplamente distribuída por outras direções-gerais e partes interessadas, bem como utilizada em campanhas de sensibilização. As brochuras serão entregues em versão impressa (1 500 exemplares), bem como em formato eletrónico (Word e PDF).

Esta ação preparatória de 3 anos teria um orçamento total de 2 650 000 euros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Ao reavaliar o estado de quase todos os vertebrados, invertebrados, incluindo os grupos mais importantes de polinizadores, e plantas em toda a Europa, esta ação preparatória fornecerá provas de alterações genuínas no risco de extinção, em comparação com listas vermelhas europeias anteriores, e um índice para medir, pela primeira vez, a pulsação da biodiversidade na Europa. Esta informação é fundamental para definir o quadro da UE em matéria de biodiversidade pós-2020 e medir os progressos europeus na realização dos ODS.

Projeto de alteração 339

==== ENVI/5450 ====

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 56

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 56	2.0.PPPA					2 600 000	1 300 000	2 600 000	1 300 000
Reserva									
Total						2 600 000	1 300 000	2 600 000	1 300 000

Designação:

Projeto-piloto — Tornar as barragens dos Portões de Ferro transitáveis para os esturjões do Danúbio

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta proposta-piloto implica a avaliação de soluções técnicas para a abertura de uma rota de migração para os esturjões nas barragens hidroelétricas Portões de Ferro I e II no rio Danúbio, na fronteira entre a Roménia e a Sérvia. Trata-se de uma tarefa extraordinária, tendo em conta a dimensão das barragens - as maiores do rio Danúbio, o comprimento do peixe - até 7 metros, e o terreno rochoso em torno das barragens Portões de Ferro, o que em conjunto constitui um extraordinário desafio de engenharia, exigindo uma solução com um elevado grau de inovação, adaptada às circunstâncias locais.

O restabelecimento de ajudas à migração do esturjão é salientado como um projeto emblemático no âmbito da estratégia para o esturjão da Comissão Internacional para a Proteção do Rio Danúbio (ICPDR), bem como no Plano de Ação da Estratégia da União Europeia para a Região do Danúbio (EUERD), com vista a melhorar o estado de conservação dos esturjões do Danúbio. Contribuí igualmente para a execução do plano de ação pan-europeu para a conservação do esturjão da Convenção de Berna, de que a UE é parte.

Este projeto-piloto é necessário para preparar um estudo de viabilidade técnica sólido e abrangente, a fim de facilitar a migração do esturjão, incluindo:

1) conceito/pré-conceção de potenciais opções técnicas para o restabelecimento da passagem do peixe a montante e a jusante, incluindo uma comparação das suas vantagens e desvantagens (restrições),

estimativas de custos, riscos (técnicos, financeiros) e identificação dos próximos passos necessários para uma conceção geral, incluindo conceção estrutural, conceção de componentes técnicos e conceito operacional.

2) modelação hidráulica.

3) conceito para uma estratégia de aplicação (a sequência da aplicação da estrutura, por exemplo, passo a passo na sequência de uma aprendizagem pela prática, isto é, a abordagem adaptável de «conceção de passagem para peixes»).

4) identificação de alternativas de gestão viáveis, em especial para a proteção dos peixes a jusante (por exemplo, gestão das turbinas, armadilhas e transportes) — tanto a curto como a longo prazo.

5) inquéritos de campo necessários para colmatar as lacunas de conhecimentos não abrangidas pelos estudos em curso (dados inexistentes ou desatualizados).

6) conceito de avaliação/monitorização da passagem para peixes.

7) atualização do conceito de financiamento.

8) revisão dos conceitos técnicos pelos avaliadores/peritos em passagens para peixes.

Os custos para estes elementos do estudo de viabilidade técnica atingirão cerca de 2,6 milhões de euros. A Comissão Internacional para a Proteção do Rio Danúbio (ICPDR), bem como as autoridades nacionais competentes da Roménia e da Sérvia, estarão estreitamente associadas à aplicação do estudo.

As atividades a realizar poderão ser reformuladas de modo a evitar eventuais sobreposições com os trabalhos em curso.

O financiamento deste projeto não está atualmente previsto em qualquer programa da UE.

Não existe qualquer conceção pronta a aplicar para este tipo de passagem para peixes, pelo que a solução inovadora financiada no âmbito deste projeto será um paradigma para a conceção de passagens para peixes comparáveis noutros grandes rios europeus. Desafios semelhantes aos de tornar as barragens Portões de Ferro I e II transitáveis para grandes peixes (por exemplo, dimensão significativa, elevado nível de descarga, níveis de água variáveis na albufeira) também se encontram em torno do mar Báltico, onde grandes barragens no Vístula polaco, no Neman lituano e no Daugava letão impedem a migração dos peixes e os programas de reintrodução do esturjão. Outros exemplos são a barragem de Gabčíkovo, bem como barragens de maiores dimensões no Tisza e no Drava na bacia do Danúbio, no Evros na Bulgária e na Grécia, e em rios da Península Ibérica, por exemplo, no Guadalquivir, rio antigamente com esturjão. Encontrar soluções de migração de peixes para todos estes rios daria um contributo importante para a aplicação da Diretiva-Quadro Água da UE.

As passagens para os esturjões nas grandes barragens só existem na Rússia, nos rios Volga e Kuban, e nos Estados Unidos da América, nos rios Connecticut e Columbia. A experiência adquirida com estas instalações deve ser tida em conta, mas não responde a todas as questões em aberto. Um dos exemplos mais conhecidos e bem-sucedidos de passagens para peixes destinadas aos esturjões na Europa situa-se em Geesthacht, na Alemanha, mas aqui o açude tem apenas 4,5 m de altura, em comparação com os 60 m de altura da barragem Portas de Ferro I.

Além disso, este projeto-piloto envolveria as partes interessadas sérvias da comunidade de gestão dos recursos hídricos, contribuindo, assim, com uma formação no posto de trabalho sobre a forma de cumprir o acervo da União em matéria ambiental.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de

26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A identificação de uma solução para tornar as barragens de Gates de Ferro transitáveis é essencial para desbloquear a rota de migração do esturjão, um grupo de espécies incluídas na Lista Vermelha da IUCN, abrindo um troço do Danúbio com mais de 800 km de comprimento para a migração e o acesso aos seus vastos afluentes para a desova e a criação de peixes. Promove o cumprimento da legislação ambiental da UE, bem como a inovação numa questão crítica de gestão dos recursos hídricos dos grandes rios na UE. Apoiar igualmente a Sérvia no cumprimento do acervo da União em matéria de recursos hídricos.

Projeto de alteração 1029

=== GUE//8164 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 11 06 62 01 — Pareceres e conhecimentos científicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 62 01	2.0.31	10 817 000	8 300 000	10 817 000	8 300 000	3 532 220	13 339 419	14 349 220	21 639 419
Reserva									
Total		10 817 000	8 300 000	10 817 000	8 300 000	3 532 220	13 339 419	14 349 220	21 639 419

JUSTIFICAÇÃO:

Considerando as anteriores resoluções do PE sobre a PCP e a necessária abordagem ecossistémica à gestão das pescas, e a necessidade de aumentar o conhecimento científico sobre o estado geral dos recursos haliéuticos - contribuindo assim a sustentabilidade dos recursos e do sector -, considera-se que os cortes relativos aos montantes propostos para o período de programação 2014-20 não se justificam.

Projeto de alteração 404

=== PECH/6300 ===

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Número 11 06 62 01 — Pareceres e conhecimentos científicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 62 01	2.0.31	10 817 000	8 300 000	10 817 000	8 300 000	3 532 220	13 339 419	14 349 220	21 639 419
Reserva									
Total		10 817 000	8 300 000	10 817 000	8 300 000	3 532 220	13 339 419	14 349 220	21 639 419

JUSTIFICAÇÃO:

Considerando as anteriores resoluções do PE sobre a PCP e a necessária abordagem ecossistémica à gestão das pescas, em particular a necessidade de aumentar o conhecimento científico sobre o estado geral dos recursos haliéuticos - contribuindo assim a sustentabilidade dos recursos e do sector -, considera-se que os cortes relativos aos montantes propostos para o período de programação 2014-2020 não se justificam.

Projeto de alteração 1030

=== GUE//8165 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 11 06 63 01 — Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) — Assistência técnica operacional

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 63 01	2.0.31	4 050 217	3 900 000	4 050 217	3 900 000	949 783	1 100 000	5 000 000	5 000 000
Reserva									
Total		4 050 217	3 900 000	4 050 217	3 900 000	949 783	1 100 000	5 000 000	5 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

As taxas de execução do FEAMP 14-20 estão muito abaixo do potencial destes fundos, com consequências importantes para o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor das pescas. É essencial, nesta fase final de programação, proporcionar aos Estados-Membros e às organizações de produtores conhecimento e assistência que lhes permitam aumentar a eficiência do acesso ao financiamento do FEAMP.

Projeto de alteração 1027

=== GUE//8161 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 11 06 64 — Agência Europeia de Controlo das Pescas

Modificar os valores, a designação, as observações e as bases jurídicas como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 64	2.0.DAG	16 737 055	16 737 055	16 737 055	16 737 055	-16 737 055	-16 737 055	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		16 737 055	16 737 055	16 737 055	16 737 055	-16 737 055	-16 737 055	p.m.	p.m.

Designação:

Agência Europeia de Controlo das Pescas

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

~~Delete budget line.~~ Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal, administrativas e operacionais da Agência.

Suprimir o texto seguinte:

~~A Agência deve informar o Parlamento Europeu e o Conselho das transferências de dotações entre as despesas operacionais e as despesas administrativas.~~

~~As quantias reembolsadas nos termos do artigo 17.º do Regulamento Delegado (UE) 2019/715 da Comissão, de 18 de dezembro de 2018, que institui o regulamento financeiro quadro dos organismos criados ao abrigo do TFUE e do Tratado Euratom, e referidas no artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 122 de 10.5.2019, p. 1), constituem receitas afetadas (artigo 21.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento Financeiro) a imputar ao número 6 6 0 0 do mapa geral de receitas.~~

O quadro do pessoal da Agência está estabelecido no Anexo «Pessoal» da presente secção.

A contribuição total da União para 2020 ascende a 16 900 000 EUR. É acrescentada uma quantia de 162 945 EUR, proveniente da recuperação do excedente, ao montante de 16 737 055 EUR, inscrito no orçamento.

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regulamento (CE) n.º 768/2005 do Conselho, de 26 de abril de 2005, que estabelece uma Agência Comunitária de Controlo das Pescas e que altera o Regulamento (CEE) n.º 2847/93 que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas (JO L 128 de 21.5.2005, p. 1).~~

~~Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro de 2008, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (JO L 286 de 29.10.2008, p. 1).~~

~~Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas (JO L 343 de 22.12.2009, p. 1).~~

~~Regulamento (UE) 2016/1626 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016, que altera o Regulamento (CE) n.º 768/2005 do Conselho que estabelece uma Agência Comunitária de Controlo das Pescas (JO L 251 de 16.9.2016, p. 80).~~

JUSTIFICAÇÃO:

As competências desta Agência devem assentar em cada EM. As autoridades nacionais necessitarão de recursos adequados e suficientes, para os quais a UE deve contribuir, no âmbito da PCP. Acreditamos na existência de formas de cooperação e coordenação entre os vários EMs nas actividades de controlo das pescas e no combate à pesca INN, mas sem um comando central. Além disso, desaprovamos as suas valências de Guarda Costeira, já que é uma forma de perseguição de refugiados e migrantes.

=====

Projeto de alteração 405

==== PECH/6302 ====

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Melhor integração da genética e da genómica no controlo das pescas para melhorar a gestão, a conservação e a proteção dos consumidores no contexto da política comum das pescas (PCP)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de melhorar a gestão, a conservação e a proteção dos consumidores no contexto da política comum das pescas (PCP) e a legislação conexa, como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM), e de tirar partido da tecnologia disponível para identificar as espécies e a origem geográfica dos peixes de mar, a genética e a genómica devem ser integradas no controlo e na gestão da política das pescas da UE. Este projeto-piloto, que idealmente deve inscrever-se no âmbito de competências da Agência Europeia de

Controlo das Pescas (AECF), tem como objetivo descrever o estado das abordagens e tecnologias disponíveis, avaliar as abordagens genéticas e genómicas existentes para questões e desafios específicos relevantes que devem ser abordados, fazer um levantamento do ponto da situação dos conhecimentos genéticos e genómicos, identificar bases de dados genéticas para apoiar esses conhecimentos, proceder a uma análise da relação custos-benefícios, identificar as instituições e as autoridades competentes na UE, planear e elaborar uma série de ensaios operacionais sobre a utilização da genética e da genómica para o controlo das pescas e propor normas e procedimentos para recolher amostras genéticas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Entre os principais desafios com que se deparam as autoridades de controlo da pesca figuram a distribuição exata das capturas entre as diversas zonas para efeitos de repartição das quotas e a capacidade de identificar espécies de peixes muito semelhantes ou que são desembarcadas como produtos transformados. Esta capacidade é importante para efeitos de gestão das pescas, tendo também implicações fundamentais na exatidão das informações fornecidas aos consumidores. A utilização da genética e da genómica no controlo das pescas permitirá fazer face a esses desafios, propondo normas e procedimentos.

Projeto de alteração 1028

=== GUE//8163 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total						200 000	100 000	200 000	100 000

Designação:

Projecto-piloto — Valorização do pescado e desenvolvimento de novos produtos (espécies sem valor comercial)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto piloto visa estudar e implementar formas de valorizar espécies que atualmente possuem pouco ou nenhum valor comercial, embora tenham qualidade, quer do ponto de vista alimentar quer na produção de produtos secundários.

O projeto consiste em um estudo e na criação de toolkit, envolvendo as seguintes etapas: 1 - Identificação e seleção de espécies-alvo; 2 - Identificação de novos mercados; 3 - Desenvolvimento de novos produtos; 4 - Identificar formas alternativas de processamento; 5 - Desenvolvimento de uma estratégia de marketing para esses produtos; 6 - Identificação das ferramentas de gestão e financiamento disponíveis (por exemplo, FEAMP).

Este é um ponto de partida para uma diversificação do desenvolvimento do sector pesqueiro, capacitando as organizações do sector, nomeadamente pescadores locais e artesanais, para implementarem projectos estratégicos que possam criar emprego, crescimento económico e sustentabilidade dos recursos marítimos - projecto que pode ser replicado em diferentes regiões, como consequência deste estudo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A variação da disponibilidade dos recursos, as restrições ecológicas ou os inúmeros problemas que envolvem este setor, pedem uma diversificação - não apenas do tipo de espécie capturada, mas numa perspectiva multiuso do produto - do peixe como um todo, não só das suas partes comestíveis. É imperativo que as espécies capturadas actualmente, tendo qualidade, com pouco ou nenhum valor comercial, possam ser valorizadas e encontrar potenciais mercados e canais de processamento e comercialização.

=====

Projeto de alteração 1031

=== GUE//8166 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total						200 000	100 000	200 000	100 000

Designação:

Projecto-piloto — Criação de um fundo de compensação salarial

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este PP visa desenvolver um estudo para preparar o estabelecimento de um fundo público para compensar os pescadores por eventos imprevisíveis, incluindo aqueles que visam a sustentabilidade dos recursos marítimos. O tempo de aplicação deste fundo deve ser contabilizado como tempo efetivo para aposentadoria e outros direitos previdenciários.

Este fundo deve ser complementado com as disposições existentes no FEAMP, envolvendo outras estruturas especializadas (EU-OSHA e EUROFOUND) para realizar uma avaliação do resultado prático destas disposições.

A pesca é um setor que tem alta vulnerabilidade a crises: naturais e outras. Em um contexto de crescente depleção dos recursos, é esperado que os pescadores percam parcelas importantes de sua renda. Isso aumentará a perturbação social e econômica para os pescadores e as comunicadas piscatórias.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A existência de um fundo que poderia compensar os salários é uma maneira de garantir que a atividade (com impactos económicos, sociais, culturais e comunitários) seja sustentável e economicamente atrativa.

=====

Projeto de alteração 406

==== PECH/6303 ====

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 19	2.0.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Especificações técnicas e avaliação das modernas tecnologias de controlo das pescas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Com vista a melhorar o controlo das pescas, este projeto-piloto testará tecnologias de controlo modernas e emergentes para o desenvolvimento de procedimentos de monitorização eletrónica à distância, incorporando sistemas de televisão em circuito fechado (CCTV) e sensores. O projeto-piloto avaliará também medidas de monitorização contínua da potência dos motores, o que, idealmente, conduzirá à introdução de controlos melhorados e à eliminação progressiva das práticas atuais, que representam um encargo administrativo significativo para as autoridades e são, em geral, ineficazes.

O projeto conduzirá a uma melhor aplicação dos princípios e das obrigações de controlo destinados a apoiar os objetivos da política comum das pescas (PCP, 2013). Este objetivo será alcançado através do desenvolvimento de procedimentos, protocolos e especificações harmonizados, incluindo a aplicação e a instalação do equipamento baseadas no risco, o intercâmbio de dados, o tratamento de dados e, se for caso disso, a utilização de soluções de análise inteligentes para uma monitorização eficiente de grandes volumes de dados e imagens. O desenvolvimento de procedimentos e protocolos comuns, bem como os respetivos testes operacionais em pescarias específicas e a respetiva avaliação, deverão idealmente ter lugar no âmbito da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECF) e servirão de base à aplicação de vários aspetos da proposta de revisão do sistema de controlo das pescas (maio de 2018: COM(2018)0368).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O controlo das pescas é uma parte dispendiosa, mas necessária, de uma boa gestão dos recursos naturais. A aplicação de tecnologias de controlo modernas e inovadoras para a monitorização eletrónica à distância e a monitorização da potência dos motores reduzirá os custos, proporcionará práticas mais eficazes em termos de custos e reduzirá os encargos administrativos.

Projeto de alteração 407

=== PECH/6304 ===

apresentada por Comissão das Pescas

 SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 20

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 20	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Centro de luta contra a poluição marinha pelos plásticos em Portugal

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A poluição por plástico é o exemplo mais visível dos danos que estamos a causar nos nossos mares e oceanos. Necessitamos de reforçar a capacidade de preparação para dar uma resposta global a esse problema, a fim de assegurar o futuro das gerações vindouras.

A luta contra a poluição marinha tornou-se um dos objetivos mais visíveis da UE nos últimos anos. As propostas como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, a Diretiva relativa aos plásticos de utilização única e à estratégia para os plásticos numa economia circular, a Diretiva relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga ou mesmo a Diretiva relativa ao tratamento das águas residuais urbanas ou a Diretiva «Nitratos» são prova dos esforços envidados pela UE.

As vantagens para a UE da criação de um centro de luta contra a poluição marinha na Madeira incluem: uma melhor recolha de dados;

um melhor conhecimento do impacto da poluição marinha;

uma melhor investigação e desenvolvimento de soluções concebidas a nível da UE;

a possibilidade de realização de ensaios locais e de os aplicar no futuro;

o investimento em inovação numa região ultraperiférica;

a possibilidade de trabalhar em sinergia com a Agência Europeia da Segurança Marítima, com sede em Lisboa, e a Agência Europeia de Controlo das Pescas, em Vigo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Portugal e as suas regiões ultraperiféricas têm um potencial e recursos únicos que podem trazer benefícios à União no que toca à resolução do problema da poluição marinha por plásticos. As suas características geográficas e geológicas excecionais tornam o país um laboratório útil para a investigação e inovação nas indústrias do futuro, como a biodiversidade, os ecossistemas marinhos ou a luta contra a poluição marinha causada por plásticos, tal como referido na Comunicação da Comissão de 24 de outubro de 2017 (COM (2017) 623 final): «Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE».

Projeto de alteração 408

=== PECH/6306 ===

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 22

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 22	2.0.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total						200 000	100 000	200 000	100 000

Designação:

Projecto-piloto — Medidas de apoio ao sector da pesca artesanal e costeira de pequena escala

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este Projeto Piloto visa preparar o estabelecimento de um programa de apoio à pesca de pequena escala, ajudando a coordenar ações e canalizar recursos de instrumentos existentes para lidar com os problemas específicos do setor pesqueiro.

Este PP deve contribuir para estudar as restrições para a atividade e o potencial de desenvolvimento nessas regiões. O resultado será um plano de ação que deve contribuir para, entre outros: organização local de pescadores; reforço de capacidades para financiamento e como beneficiar melhor do FEAMP; contribuição da pesca artesanal e costeira de pequena escala para a sustentabilidade marítima; organização de processos de co-gestão; promoção de atividades de diversificação da pequena pesca costeira e de aumento do valor acrescentado dos produtos da pesca.

As pescarias artesanais e costeiras de pequena escala precisam de apoio, para enfrentar os problemas estruturais, o que implica menos capturas, maiores riscos e menores condições de higiene e segurança. Por outro lado, as atividades de pesca são as fundações das comunidades costeiras, com eventos culturais específicos, tradições e organização social e urbana. A multidimensionalidade das pescas e as suas necessidades específicas estão no âmbito de várias políticas da UE - e essa informação deve ser organizada e clarificada, a fim de ajudar a desenvolver o sector e as comunidades.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desenvolvimento da pesca de pequena escala e das comunidades que a apoiam é essencial, no sentido de

que, na maioria dos países com tradição marítima, este setor é a base de todo um "ecossistema" que deve ser apoiado, visando a continuidade da actividade e a sustentabilidade dos recursos. Este setor enfrenta vários constrangimentos estruturais e, por isso, é fundamental capacitá-lo com instrumentos que facilitem a organização dos pescadores, o acesso ao financiamento, melhorem os processos de gestão e contribuam para o valor acrescentado dos produtos da pesca.

Projeto de alteração 409

==== PECH/6308 ====

apresentada por Comissão das Pescas

 SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 24

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 24	2.0.PPPA					500 000	50 000	500 000	50 000
Reserva									
Total						500 000	50 000	500 000	50 000

Designação:

Ação preparatória — Rede das universidades europeias com estudos marítimos agrupados para desenvolver formas inovadoras de lutar contra a poluição marinha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A luta contra a poluição marinha tornou-se um dos objetivos mais visíveis da UE nos últimos anos. As propostas como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, a Diretiva relativa aos plásticos de utilização única e a estratégia para os plásticos numa economia circular, a Diretiva relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga ou mesmo a Diretiva relativa ao tratamento das águas residuais urbanas ou a Diretiva «Nitratos» são prova dos esforços envidados pela UE. Apesar disso, a UE não dispõe dos conhecimentos científicos necessários sobre os elementos que definem o estado do meio marinho. Com a criação desta rede na Madeira, a UE pode reforçar os conhecimentos científicos sobre o meio marinho mediante:

uma melhor recolha de dados;

um melhor conhecimento do impacto da poluição marinha;

uma melhor investigação e desenvolvimento de soluções concebidas a nível da UE;

uma melhor partilha de boas práticas;

um desenvolvimento mais adequado de formas inovadoras de combater a poluição marinha;

a possibilidade de trabalhar em sinergia com a Agência Europeia da Segurança Marítima, com sede em Lisboa, e a Agência Europeia de Controlo das Pescas, em Vigo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Madeira e as regiões ultraperiféricas dispõem, em geral, de um potencial único e de recursos que podem ser portadores de benefícios para a União. As suas características geográficas e geológicas excepcionais tornam a Madeira um laboratório útil para a investigação e inovação nas indústrias do futuro, como a biodiversidade, os ecossistemas marinhos ou a luta contra a poluição marinha, tal como referido na Comunicação da Comissão de 24 de outubro de 2017 (COM (2017) 623 final): «Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE».

Projeto de alteração 1000

=== GUE//8125 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 08 02 — Programa de Apoio às reformas estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 2 (FEADER)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 02	1.2.31	10 002 000	21 100 000	10 002 000	21 100 000	-10 002 000	-21 100 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		10 002 000	21 100 000	10 002 000	21 100 000	-10 002 000	-21 100 000	p.m.	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Opomo-nos ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais, dado que é um instrumento de austeridade que se revelou um fracasso em toda a Europa. Além disso, este programa pode comprometer as verbas disponíveis para os principais programas europeus de solidariedade, como o FSE ou o FEDER, o que é inaceitável.

Projeto de alteração 561

=== I-D//7724 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 13 08 02 — Programa de Apoio às reformas estruturais — Assistência técnica operacional transferida da rubrica 2 (FEADER)

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 08 02	2.0.20	10 002 000	21 100 000	10 002 000	21 100 000	-10 002 000	-21 100 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		10 002 000	21 100 000	10 002 000	21 100 000	-10 002 000	-21 100 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais, a fim de contribuir para a realização de reformas institucionais, administrativas e estruturais favoráveis ao crescimento nos Estados Membros, mediante a prestação de apoio às autoridades nacionais relativamente a medidas destinadas a reformar e reforçar as instituições, a governação, a administração pública e os setores económicos e sociais em resposta a desafios económicos e sociais com vista a reforçar a coesão, a competitividade, a produtividade, o crescimento sustentável, a criação de emprego, o investimento~~

e a inclusão social, e a contribuir para a convergência real na União, que pode igualmente preparar para a participação na área do euro, nomeadamente no contexto dos processos de governação económica, inclusive através de assistência destinada à utilização eficiente, eficaz e transparente dos fundos da União.

Este apoio terá por objetivo, nomeadamente:

- apoiar as autoridades nacionais nas suas iniciativas para conceber as reformas em função de prioridades, tendo em conta as condições iniciais e os impactos socioeconómicos previstos,
- apoiar as autoridades nacionais pelo reforço da sua capacidade para formular, desenvolver e aplicar políticas e estratégias de reforma e prosseguir uma abordagem integrada que permita assegurar a coerência entre objetivos e meios a nível de todos os setores,
- apoiar os esforços das autoridades nacionais tendentes a definir e aplicar processos e metodologias adequados, tendo em conta as boas práticas e os ensinamentos recolhidos de outros países em situações semelhantes, e
- apoiar as autoridades nacionais a melhorar a eficiência e eficácia da gestão dos recursos humanos, se for caso disso, através da definição de responsabilidades claras e do reforço dos conhecimentos especializados e competências profissionais.

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regulamento (UE) 2017/825 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativo à criação do Programa de Apoio às Reformas Estruturais para o período 2017-2020 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 1305/2013 (JO L 129 de 19.5.2017, p. 1).~~

JUSTIFICAÇÃO:

Não podemos apoiar nenhuma iniciativa que vise impor reformas estruturais a Estados soberanos.

Projeto de alteração 370

=== AGRI/6026 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 07	2.0.PPPA					950 000	950 000	950 000	950 000
Reserva									
Total							950 000	950 000	950 000

Designação:

Projeto-piloto — Bem-estar do gado leiteiro, incluindo medidas para proteger os vitelos de raças leiteiras não desmamados e os animais no final da fase produtiva

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A expansão do setor leiteiro, o aumento da produtividade média das vacas leiteiras e o excedente de vitelos não foram acompanhados por uma atualização das políticas em matéria de bem-estar dos animais. Um relatório recente da Comissão indica que não é suficiente a atenção dispensada a parâmetros como a mastite, a claudicação, a conceção dos cubículos e o conforto do repouso, que, como é sabido, influenciam não só o bem-estar, mas também a saúde e a longevidade das vacas leiteiras na exploração.

Os Estados-Membros têm regimes regulamentares diferentes, o que afeta as condições de concorrência equitativas para os produtores. Além disso, o aumento da dimensão dos efetivos leiteiros em alguns países causa um excedente crónico de vitelos de raças leiteiras, que, ainda antes do desmame, têm de ser transportados para locais muito distantes onde se situam explorações especializadas na engorda. Os problemas que se colocam durante o transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados não foram resolvidos, e várias organizações não governamentais têm provas de que estes animais vulneráveis não podem ser protegidos durante esta forma de transporte. Outro aspeto descurado é o tratamento dos animais no final da fase produtiva. Há provas de que as vacas que não conseguem manter-se em pé (ou seja, que não se encontram em condições de serem transportadas) são transportadas, para abate, para matadouros que toleram esta prática. Trata-se de um procedimento que, para além de violar as regras da UE em matéria de transporte e abate de animais, representa uma ameaça para a segurança dos alimentos.

Este projeto-piloto tem quatro objetivos principais: (1) instituir um conjunto claro de guias de boas práticas e de práticas de excelência para o bem-estar de novilhas, vacas leiteiras e vitelos, com base em indicadores sólidos relativos aos animais, bem como orientações sobre o tratamento correto das vacas leiteiras no final da fase produtiva; (2) proceder a uma avaliação do impacto socioeconómico da transição do transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados para criação e engorda a nível local; (3) propor modelos económicos para impedir o transporte de vacas leiteiras no final da fase produtiva; (4) divulgar as conclusões nos Estados-Membros produtores de leite e nos que são afetados pelo comércio no interior da UE de vitelos vivos não desmamados. O projeto deve reunir, desde o início, as partes interessadas pertinentes, como cientistas, veterinários e ONG. Os resultados devem basear-se em grande medida nos conhecimentos científicos e práticos disponíveis, nomeadamente nos obtidos mediante boas práticas já implementadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na ausência de legislação relativa às vacas leiteiras, é altamente desejável elaborar orientações com vista a criar condições de concorrência mais equitativas para os produtores da UE. Os indicadores relativos aos animais não são registados de forma coerente e os dados não estão à disposição das autoridades competentes. Além disso, existem preocupações com o bem-estar dos vitelos de raças leiteiras não desmamados transportados para explorações de engorda longínquas, bem como com o tratamentos das vacas no final da fase produtiva.

Projeto de alteração 822

=== S&D//7312 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 07	2.0.PPPA					750 000	750 000	750 000	750 000
Reserva									
Total						750 000	750 000	750 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Boas práticas para a transição para sistemas de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A aceitação pública da utilização de «gaiolas melhoradas» para galinhas poedeiras está a diminuir, inclusivamente à luz de dados científicos que demonstram que essas gaiolas restringem seriamente a possibilidade de as galinhas poedeiras terem muitos dos seus comportamentos normais. O projeto-piloto proposto visa ajudar os produtores de ovos a satisfazer a procura do mercado, fornecendo orientações práticas sobre a transição para sistemas alternativos de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados. As grandes empresas do setor alimentar já se comprometeram a, até 2025 ou mais cedo, adquirir apenas ovos de galinhas que não vivam em gaiolas. Para que os produtores da UE disponham de um período de transição e possam manter a sua atividade, deve ser-lhes concedido apoio para converterem os sistemas convencionais em sistemas alternativos que garantam níveis mais elevados de bem-estar, que sejam não apenas adequados à sua finalidade, mas também adequados para o futuro. O projeto analisará os diferentes sistemas de criação de galinhas poedeiras e identificará os melhores para a saúde e o bem-estar dos animais. As recomendações, que devem ter em conta os aspetos económicos, serão apoiadas por indicadores sólidos para medir os resultados em matéria de bem-estar dos animais. Na primeira fase do projeto-piloto será feito um levantamento das melhores práticas disponíveis para facilitar a transição para sistemas biológicos de criação e manutenção de galinhas poedeiras no solo e ao ar livre. Na segunda fase, proceder-se-á a ações de divulgação em, pelo menos, quatro países onde ainda não predominam sistemas de criação alternativos (como, por exemplo, Espanha, Polónia, Portugal e Bélgica) e a uma ação final à escala da UE com as principais partes interessadas do setor e a nível político, bem como com representantes de todos os Estados-Membros da UE. O documento de orientação que resultará destas iniciativas deve, tanto quanto possível, ser orientado para questões de ordem prática e deve ser fundamentado, por exemplo, com estudos (incluindo dados económicos) sobre sistemas alternativos de, pelo menos, quatro países da UE com a maior percentagem de produção de ovos sem utilização de gaiolas (por exemplo, Alemanha, Países Baixos, França e Itália).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As grandes empresas do setor alimentar e vários Estados-Membros da UE abandonaram progressivamente a utilização de ovos produzidos com base em sistemas de «gaiolas melhoradas». Tal iniciativa deve-se a uma exigência mais generalizada da sociedade de eliminação progressiva de gaiolas nas explorações pecuárias. É necessário ajudar os produtores de ovos a permanecer no mercado durante a transição para os sistemas alternativos que substituirão as «gaiolas melhoradas». Para os ajudar neste processo, são necessárias orientações sobre as melhores práticas disponíveis que podem garantir o futuro económico dos produtores e, simultaneamente, satisfazer a exigência dos consumidores de garantia de níveis mais elevados de bem-estar dos animais.

=====
Projeto de alteração 371

==== AGRI/6027 ====

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 08

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 08	2.0.PPPA					750 000	750 000	750 000	750 000
Reserva									
Total						750 000	750 000	750 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Boas práticas para a transição para sistemas de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A aceitação pública da utilização de «gaiolas melhoradas» para galinhas poedeiras está a diminuir, inclusivamente à luz de dados científicos que demonstram que essas gaiolas restringem seriamente a possibilidade de as galinhas poedeiras terem muitos dos seus comportamentos normais. O projeto-piloto proposto visa ajudar os produtores de ovos a satisfazer a procura do mercado, fornecendo orientações práticas sobre a transição para sistemas alternativos de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados. As grandes empresas do setor alimentar já se comprometeram a, até 2025 ou mais cedo, adquirir apenas ovos de galinhas que não vivam em gaiolas. Para que os produtores da UE disponham de um período de transição e possam manter a sua atividade, deve ser-lhes concedido apoio para converterem os sistemas convencionais em sistemas alternativos que garantam níveis mais elevados de bem-estar, que sejam não apenas adequados à sua finalidade, mas também adequados para o futuro. O projeto analisará os diferentes sistemas de criação de galinhas poedeiras e identificará os melhores para a saúde e o bem-estar dos animais. As recomendações, que devem ter em conta os aspetos económicos, serão apoiadas por indicadores sólidos para medir os resultados em matéria de bem-estar dos animais. Na primeira fase do projeto-piloto será feito um levantamento das melhores práticas disponíveis para facilitar a transição para sistemas biológicos de criação e manutenção de galinhas poedeiras no solo e ao ar livre. Na segunda fase, proceder-se-á a ações de divulgação em, pelo menos, quatro países onde ainda não predominam sistemas de criação alternativos (como, por exemplo, Espanha, Polónia, Portugal e Bélgica) e a uma ação final à escala da UE com as principais partes interessadas do setor e a nível político, bem como com representantes de todos os Estados-Membros da UE. O documento de orientação que resultará destas iniciativas deve, tanto quanto possível, ser orientado para questões de ordem prática e deve ser fundamentado, por exemplo, com estudos (incluindo dados económicos) sobre sistemas alternativos de, pelo menos, quatro países da UE com a maior percentagem de produção de ovos sem utilização de gaiolas (por exemplo, Alemanha, Países Baixos, França e Itália).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As grandes empresas do setor alimentar e vários Estados-Membros da UE abandonaram progressivamente a utilização de ovos produzidos com base em sistemas de «gaiolas melhoradas». Tal iniciativa deve-se a uma exigência mais generalizada da sociedade de eliminação progressiva de gaiolas nas explorações pecuárias. É

necessário ajudar os produtores de ovos a permanecer no mercado durante a transição para os sistemas alternativos que substituirão as «gaiolas melhoradas». Para os ajudar neste processo, são necessárias orientações sobre as melhores práticas disponíveis que podem garantir o futuro económico dos produtores e, simultaneamente, satisfazer a exigência dos consumidores de garantia de níveis mais elevados de bem-estar dos animais.

Projeto de alteração 376

==== AGRI/6039 ====

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 09	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas melíferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em criar um instrumento para a recolha de dados ambientais com a ajuda de abelhas melíferas e produtos apícolas. Tal permitirá avaliar a exposição à poluição e a sua libertação no ambiente a nível da paisagem. Permitirá também avaliar a diversidade vegetal nas paisagens.

Apesar de a exposição a diferentes poluentes ambientais, nomeadamente os pesticidas, ter um importante impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza, ainda existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre esta questão. As abelhas melíferas estão em contacto com diversas matrizes devido às suas necessidades biológicas e ao seu comportamento. Ao procurarem alimentos, as abelhas cobrem áreas muito vastas (num raio que pode chegar a 15 km) e ficam expostas aos poluentes presentes na atmosfera, no solo, na vegetação e na água. As abelhas entram diariamente em contacto com várias plantas, recolhendo néctar e secreções de insetos que se alimentam de seiva, bem como pólen e/ou água, enquanto a resina das plantas é recolhida para produzir própolis. Durante o voo, também entram em contacto com partículas em suspensão no ar, que aderem aos seus pelos ou são inaladas pelos espiráculos. As substâncias contaminantes são reintroduzidas nas colmeias e podem ser encontradas nos produtos da apicultura, como o mel, a cera, o própolis, o pólen e o pólen colhido da colmeia. As abelhas melíferas e os seus produtos podem ser um excelente instrumento de controlo não só dos pesticidas, mas também de outros poluentes ambientais, como os metais pesados, as partículas em suspensão, os compostos orgânicos voláteis (COV) e o dióxido de enxofre (SO2).

As abelhas melíferas já são utilizadas como bioindicadores do nível de contaminação ambiental. Foram realizados estudos em que se utilizaram abelhas e produtos apícolas como instrumentos de controlo biológico, a fim de medir os níveis de qualidade do ambiente. Já foram descritos vários níveis de controlo ambiental através das abelhas, que divergem em termos de grau, complexidade e sensibilidade. Preocupados com a perda de colónias de abelhas, os apicultores, técnicos apícolas e cientistas de certas zonas da Europa começaram a analisar a presença de contaminantes em abelhas e produtos apícolas. Os resultados são amiúde idênticos: as abelhas estão expostas a uma vasta gama de contaminantes de forma simultânea e consecutiva.

Além disso, existem graves lacunas no que se refere aos conhecimentos sobre a riqueza e a

abundância das espécies vegetais em diferentes paisagens da UE. Esses conhecimentos são essenciais para a avaliação da qualidade dos habitats e das pressões que as diferentes utilizações do solo podem exercer nos habitats. A recolha e a análise do pólen de colmeias constitui uma forma promissora de recolha de dados e informações inestimáveis, que podem ajudar a colmatar as lacunas em termos de conhecimentos.

A geração de dados e informações ambientais através do controlo com recurso a abelhas melíferas pode apoiar as políticas da UE nos seguintes domínios:

Saúde pública e segurança alimentar

Fitossanidade e saúde animal, incluindo a saúde das abelhas

Desenvolvimento agrícola e rural, incluindo a apicultura

Produção agrícola e segurança alimentar

Proteção do ambiente (natureza, ar, água, solo)

Biodiversidade

Pode apoiar, em particular, ações eficazes no âmbito:

da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas

do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado da política agrícola comum

da política da UE em matéria de biodiversidade, incluindo a iniciativa da UE relativa aos polinizadores

da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos

da Diretiva 2010/75/CE relativa às emissões industriais.

Deste modo, o controlo ambiental através das abelhas melíferas pode contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os objetivos 2 (Erradicar a fome), 3 (Saúde de qualidade e bem-estar), 12 (Produção e consumo responsáveis), 14 (Proteger a vida marinha) e 15 (Proteger a vida terrestre).

Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas». A presente ação preparatória deve basear-se neste projeto-piloto. Poderá continuar a alargar o seu âmbito de aplicação a outros poluentes ambientais, bem como à monitorização da diversidade vegetal. Esta ação preparatória será um projeto científico dos cidadãos, no âmbito do qual os apicultores poderão desempenhar um papel fundamental na recolha de amostras de colmeias.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará a aplicação, a nível da UE, da metodologia de monitorização atualmente desenvolvida e testada pelo projeto-piloto. Além disso, procurará alargar a monitorização a outros poluentes ambientais, bem como à diversidade vegetal.

Concretamente, as atividades no âmbito desta ação preparatória visarão:

Estudar formas de alargar o protocolo de monitorização a outros poluentes ambientais para além dos pesticidas e desenvolver os módulos necessários neste domínio

Aplicar o protocolo de monitorização através da recolha de amostras de colmeias em zonas de todos os Estados-Membros com diferentes utilizações do solo

Efetuar análises químicas e polínicas das amostras

Desenvolver infraestruturas informáticas para criar, armazenar, gerir, processar e partilhar os dados recolhidos

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os pesticidas e outros poluentes ambientais têm um importante impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza. Existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre a exposição dos seres humanos e dos animais aos poluentes do ambiente. Baseando-se no atual projeto-piloto, esta ação preparatória visa criar uma ferramenta que utilizará as abelhas melíferas para recolher os dados necessários para colmatar essas lacunas. Desta forma, contribuirá para uma maior eficácia das políticas e ações da UE em matéria de ambiente, saúde e segurança alimentar.

=====

Projeto de alteração 826

=== S&D//7316 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 09	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas melíferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O objetivo desta ação preparatória consiste em criar um instrumento para a recolha de dados ambientais com a ajuda de abelhas melíferas e produtos apícolas. Tal permitirá avaliar a exposição à poluição e a sua libertação no ambiente a nível da paisagem. Permitirá também avaliar a diversidade vegetal nas paisagens.

Apesar de a exposição a diferentes poluentes ambientais, nomeadamente os pesticidas, ter um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza, ainda existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre esta questão. As abelhas melíferas entram em contacto com diversas matrizes devido às suas necessidades biológicas e ao seu comportamento. Ao procurarem alimentos, as abelhas cobrem áreas muito vastas (num raio que pode chegar a 15 km) e ficam expostas aos poluentes presentes na atmosfera, no solo, na vegetação e na água. As abelhas entram diariamente em contacto com várias plantas, recolhendo néctar e secreções de insetos que se alimentam de seiva, bem como pólen e/ou água, enquanto a resina das plantas é recolhida para produzir própolis. Durante o voo, também entram em contacto com partículas em suspensão no ar, que aderem aos seus pelos ou são inaladas pelos espiráculos. As substâncias contaminantes são introduzidas nas colmeias e podem ser encontradas nos produtos da apicultura, como o mel, a cera, o própolis, o pólen e o pão de abelha. As abelhas melíferas e os seus produtos podem ser um excelente instrumento de controlo não só dos pesticidas, mas também de

outros poluentes ambientais, como os metais pesados, as partículas em suspensão, os compostos orgânicos voláteis (COV) e o dióxido de enxofre (SO₂).

As abelhas melíferas já são utilizadas como bioindicadores do nível de contaminação ambiental. Foram realizados estudos em que se utilizaram abelhas e produtos apícolas como instrumentos biológicos de controlo, a fim de medir os níveis de qualidade do ambiente. Já foram descritos vários níveis de controlo ambiental com abelhas, que divergem em termos de grau de complexidade e de sensibilidade. Preocupados com a perda de colónias de abelhas, os apicultores, os técnicos apícolas e os cientistas de certas zonas da Europa começaram a analisar a presença de contaminantes em abelhas e produtos apícolas. Os resultados são frequentemente os mesmos: as abelhas estão expostas a uma vasta gama de contaminantes de forma simultânea e consecutiva.

Além disso, existem graves lacunas no que se refere aos conhecimentos sobre a riqueza e a abundância das espécies vegetais em diferentes paisagens da UE. Esses conhecimentos são essenciais para a avaliação da qualidade dos habitats e das pressões que as diferentes utilizações do solo podem exercer sobre os habitats. A coleta e a análise do pólen de colmeias constitui uma forma promissora de recolha de dados e informações inestimáveis, que podem ajudar a colmatar essas lacunas de conhecimentos.

Os dados e informações ambientais gerados através do controlo com recurso a abelhas melíferas podem apoiar as políticas da UE nos seguintes domínios:

Saúde pública e segurança alimentar

Fitossanidade e saúde animal, incluindo a saúde das abelhas

Agricultura e desenvolvimento rural, incluindo a apicultura

Produção agrícola e segurança alimentar

Proteção do ambiente (natureza, ar, água, solos)

Biodiversidade

Pode apoiar, em particular, ações eficazes no âmbito:

da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas

do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado

da política agrícola comum

da política da UE em matéria de biodiversidade, incluindo a iniciativa da UE relativa aos polinizadores

da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos

da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais

Deste modo, o controlo ambiental através das abelhas melíferas pode contribuir para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os objetivos 2 (Erradicar a fome), 3 (Saúde de qualidade e bem-estar), 12 (Produção e consumo responsáveis), 14 (Proteger a vida marinha) e 15 (Proteger a vida terrestre).

Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas». A presente ação preparatória deve basear-se neste projeto-piloto. Poderá continuar a alargar o seu âmbito de aplicação a outros poluentes ambientais, bem como ao controlo da diversidade vegetal. Esta ação preparatória será um projeto científico dos cidadãos, no âmbito do qual os apicultores poderão desempenhar um papel fundamental, recolhendo amostras de colmeias.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará a aplicação, a nível da UE, da metodologia de controlo atualmente desenvolvida e testada pelo projeto-piloto. Além disso, procurará alargar o controlo a outros poluentes ambientais, bem como à diversidade vegetal.

Concretamente, as atividades no âmbito desta ação preparatória visarão:

Estudar formas de alargar o protocolo de controlo a outros poluentes ambientais para além dos pesticidas e de desenvolver os módulos necessários neste domínio;

Aplicar o protocolo de controlo através da recolha de amostras de colmeias em zonas com diferentes utilizações dos solos em todos os Estados-Membros;

Realizar análises químicas e polínicas das amostras;

Desenvolver infraestruturas informáticas para criar, armazenar, gerir, tratar e partilhar os dados recolhidos.

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os pesticidas e outros poluentes ambientais têm um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza. Existem graves lacunas em termos de dados e de informação sobre a exposição dos seres humanos e da vida selvagem aos poluentes presentes no ambiente. Ao basear-se no atual projeto-piloto, esta ação preparatória irá criar uma ferramenta que utiliza as abelhas melíferas para recolher os dados necessários para colmatar essas lacunas. Desta forma, contribuirá para políticas e ações da UE em matéria de ambiente, saúde e segurança alimentar mais eficazes.

Projeto de alteração 838

=== S&D//7328 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 10

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 10	2.0.PPPA					950 000	950 000	950 000	950 000
Reserva									
Total							950 000	950 000	950 000

Designação:

Projeto-piloto — Bem-estar do gado leiteiro, incluindo medidas para proteger os vitelos de raças leiteiras não desmamados e os animais no final da fase produtiva

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A expansão do setor leiteiro, o aumento da produtividade média das vacas leiteiras e o excedente de vitelos não foram acompanhados por uma atualização das políticas em matéria de bem-estar dos animais. Os dados disponíveis indicam que não é suficiente a atenção dispensada a parâmetros como a mastite, a claudicação, a conceção do cubículo, o conforto do repouso, que, como é sabido, influenciam não só o

bem-estar, mas também a saúde e a longevidade das vacas leiteiras na exploração. Os Estados-Membros têm regimes regulamentares diferentes, o que afeta as condições de concorrência equitativas para os produtores. Além disso, o aumento da dimensão dos efetivos leiteiros em alguns países causa um excedente crónico de vitelos de raças leiteiras, que, ainda antes do desmame, têm de ser transportados para locais muito distantes onde se situam explorações especializadas na engorda. Os problemas que se colocam durante o transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados não foram resolvidos, e várias organizações não governamentais têm provas de que estes animais vulneráveis não podem ser protegidos durante esta forma de transporte. Outro aspeto descuidado é o tratamento dos animais no final da fase produtiva. Há provas de que as vacas que sofrem do síndrome de vaca caída (ou seja, que não se encontram em condições para serem transportadas) são transportadas, para abate, para matadouros que toleram esta prática. Trata-se de um procedimento que, para além de violar as regras da UE em matéria de transporte e abate de animais, representa uma ameaça para a segurança dos alimentos.

Este projeto-piloto tem quatro objetivos principais: (1) instituir um conjunto claro de boas práticas e de práticas de excelência para o bem-estar de novilhas, vacas leiteiras e vitelos, com base em indicadores sólidos relativos aos animais, bem como orientações sobre o tratamento correto das vacas leiteiras no final da fase produtiva; (2) proceder a uma avaliação do impacto socioeconómico da transição do transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados para criação e engorda a nível local; (3) propor modelos económicos para impedir o transporte de vacas leiteiras no final da fase produtiva; (4) divulgar as conclusões nos Estados-Membros produtores de leite e nos que são afetados pelo comércio no interior da UE de vitelos vivos não desmamados. O projeto deve reunir, desde o início, as partes interessadas pertinentes, como cientistas, veterinários e ONG. Os resultados devem basear-se em grande medida nos conhecimentos científicos e práticos disponíveis, nomeadamente nos obtidos mediante boas práticas já implementadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Justificação: Na ausência de legislação relativa às vacas leiteiras, é altamente desejável elaborar orientações com vista a criar condições de concorrência mais equitativas para os produtores da UE. Os indicadores relativos aos animais não são registados de forma coerente e as autoridades competentes não dispõem dos dados. Além disso, existem preocupações com o bem-estar dos vitelos de raças leiteiras não desmamados transportados para explorações de engorda longínquas, bem como com o tratamentos das vacas no final da fase produtiva.

=====

Projeto de alteração 1050

=== GUE//8203 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 34 01 04 01 — Despesas de apoio ao Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) — Subprograma para a Ação Climática

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 01 04 01	2.0.4	3 182 000	3 182 000	3 182 000	3 182 000	1 818 000	1 818 000	5 000 000	5 000 000
Reserva									
Total		3 182 000	3 182 000	3 182 000	3 182 000	1 818 000	1 818 000	5 000 000	5 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas, tais como a selecção, a monitorização, a comunicação dos projectos e a divulgação dos resultados, bem como os sistemas informáticos directamente ligados à realização dos objectivos do programa para benefício mútuo da Comissão e dos beneficiários e outras partes interessadas, para realizar o que se propõe realizar necessita de fundos suficientes.

Projeto de alteração 708

=== R-E//7443 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 01 — Redução das emissões de gases com efeito de estufa da União

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 01	2.0.4	80 328 388	42 000 000	80 328 388	42 000 000	306 841 612	153 420 806	387 170 000	195 420 806
Reserva									
Total		80 328 388	42 000 000	80 328 388	42 000 000	306 841 612	153 420 806	387 170 000	195 420 806

Observações:

Após o parágrafo:

As receitas afetadas recebidas podem dar lugar à inscrição do artigo 22.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro.

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de reforçar a coesão territorial no domínio das ações de combate às alterações climáticas, é necessário garantir uma distribuição geográfica equitativa destes fundos.

JUSTIFICAÇÃO:

A UE decidiu que pelo menos 20 % das suas despesas no período 2014-2020 seriam relacionadas com o clima. O projeto de orçamento de 2020 fica aquém desta meta em relação à globalidade do período. A fim de colmatar o défice das despesas em matéria de clima, propomos o reforço das rubricas orçamentais que contribuem em 100 % para a integração das ações climáticas no orçamento da União e visam promover uma economia mais inteligente e mais ecológica, em consonância com os princípios estabelecidos no Acordo de Paris. Para reforçar a coesão da UE e reduzir a disparidade ambiental entre os Estados-Membros, propomos que deve ser garantida uma distribuição geográfica equitativa desses fundos.

Projeto de alteração 796

=== S&D//7281 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 01 — Redução das emissões de gases com efeito de estufa da União**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 01	2.0.4	80 328 388	42 000 000	80 328 388	42 000 000	52 213 452	26 106 726	132 541 840	68 106 726
Reserva									
Total		80 328 388	42 000 000	80 328 388	42 000 000	52 213 452	26 106 726	132 541 840	68 106 726

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

=====

Projeto de alteração 922

==== EPP//7103 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 01 — Redução das emissões de gases com efeito de estufa da União**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 01	2.0.4	80 328 388	42 000 000	80 328 388	42 000 000	8 032 838	4 016 419	88 361 226	46 016 419
Reserva									
Total		80 328 388	42 000 000	80 328 388	42 000 000	8 032 838	4 016 419	88 361 226	46 016 419

JUSTIFICAÇÃO:

Parte da estratégia global para reforçar os programas de combate às alterações climáticas.

=====

Projeto de alteração 706

==== R-E//7441 ====

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 02 — Aumentar a resistência da União às alterações climáticas**Modificar os valores e as observações como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 02	2.0.4	44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000	116 820 000	58 410 000	161 170 000	80 910 000
Reserva									
Total		44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000	116 820 000	58 410 000	161 170 000	80 910 000

Observações:Após o parágrafo:

As receitas afetadas recebidas podem dar lugar à inscrição do artigo 22.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro.

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de reforçar a coesão territorial no domínio das ações de combate às alterações climáticas, é necessário garantir uma distribuição geográfica equitativa destes fundos.

JUSTIFICAÇÃO:

A UE decidiu que pelo menos 20 % das suas despesas no período 2014-2020 seriam relacionadas com o clima. O projeto de orçamento de 2020 fica aquém desta meta em relação à globalidade do período. A fim de colmatar o défice das despesas em matéria de clima, propomos o reforço das rubricas orçamentais que contribuem em 100 % para a integração das ações climáticas no orçamento da União e visam promover uma economia mais inteligente e mais ecológica, em consonância com os princípios estabelecidos no Acordo de Paris. Para reforçar a coesão da UE e reduzir a disparidade ambiental entre os Estados-Membros, propomos que deve ser garantida uma distribuição geográfica equitativa desses fundos.

Projeto de alteração 797

=== S&D//7282 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 02 — Aumentar a resistência da União às alterações climáticas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 02	2.0.4	44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000	28 827 500	14 413 750	73 177 500	36 913 750
Reserva									
Total		44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000	28 827 500	14 413 750	73 177 500	36 913 750

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

Projeto de alteração 923

=== EPP//7104 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 02 — Aumentar a resistência da União às alterações climáticas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 02	2.0.4	44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000	4 435 000	2 217 500	48 785 000	24 717 500
Reserva									
Total		44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000	4 435 000	2 217 500	48 785 000	24 717 500

JUSTIFICAÇÃO:

Parte da estratégia global para reforçar os programas de combate às alterações climáticas.

Projeto de alteração 330

=== ENVI/5437 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 02 — Aumentar a resistência da União às alterações climáticas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 02	2.0.4	44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000		2 500 000	44 350 000	25 000 000
Reserva									
Total		44 350 000	22 500 000	44 350 000	22 500 000		2 500 000	44 350 000	25 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Esta dotação destina-se a financiar medidas para apoiar o papel da União no desenvolvimento, na execução e na aplicação da política e da legislação em matéria de adaptação às alterações climáticas, propomos por isso aumentar esta rubrica.

Projeto de alteração 707

=== R-E//7442 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 03 — Melhor governação e informação em matéria de ambiente a todos os níveis

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 03	2.0.4	16 298 500	15 000 000	16 298 500	15 000 000	43 391 500	21 695 750	59 690 000	36 695 750
Reserva									
Total		16 298 500	15 000 000	16 298 500	15 000 000	43 391 500	21 695 750	59 690 000	36 695 750

Observações:

Após o parágrafo:

As receitas afetadas recebidas podem dar lugar à inscrição do artigo 22.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro.

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de reforçar a coesão territorial no domínio das ações de combate às alterações climáticas, é necessário garantir uma distribuição geográfica equitativa destes fundos.

JUSTIFICAÇÃO:

A UE decidiu que pelo menos 20 % das suas despesas no período 2014-2020 seriam relacionadas com o clima. O projeto de orçamento de 2020 fica aquém desta meta em relação à globalidade do período. A fim de colmatar o défice das despesas em matéria de clima, propomos o reforço das rubricas orçamentais que contribuem em 100 % para a integração das ações climáticas no orçamento da União e visam promover uma economia mais inteligente e mais ecológica, em consonância com os princípios estabelecidos no Acordo de Paris. Para reforçar a coesão da UE e reduzir a disparidade ambiental entre os Estados-Membros, propomos que deve ser garantida uma distribuição geográfica equitativa desses fundos.

Projeto de alteração 798

=== S&D//7283 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 03 — Melhor governação e informação em matéria de ambiente a todos os níveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 03	2.0.4	16 298 500	15 000 000	16 298 500	15 000 000	10 594 025	5 297 013	26 892 525	20 297 013
Reserva									
Total		16 298 500	15 000 000	16 298 500	15 000 000	10 594 025	5 297 013	26 892 525	20 297 013

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário contribuir para a consecução do compromisso assumido pela UE de consagrar 20 % das suas despesas a medidas de luta contra as alterações climáticas no QFP 2014-2020.

Projeto de alteração 924

=== EPP//7105 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 34 02 03 — Melhor governação e informação em matéria de ambiente a todos os níveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 03	2.0.4	16 298 500	15 000 000	16 298 500	15 000 000	1 629 850	814 925	17 928 350	15 814 925
Reserva									
Total		16 298 500	15 000 000	16 298 500	15 000 000	1 629 850	814 925	17 928 350	15 814 925

JUSTIFICAÇÃO:

Parte da estratégia global para reforçar os programas relacionados com o clima.

Projeto de alteração 688

=== R-E//7422 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 34 02 77 06

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 77 06	2.0.PPPA					900 000	900 000	900 000	900 000
Reserva									
Total						900 000	900 000	900 000	900 000

Designação:

Projeto-piloto - Estratégia global para reforçar a resistência dos territórios insulares a catástrofes naturais ligadas às consequências das alterações climáticas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os territórios insulares europeus abrangidos pelos artigos 174.º e 349.º do TFUE são povoados por mais de 10 milhões de habitantes numa área de 100 000 km², representando 3 % da população da União e 3,2 % da sua superfície. A dispersão geográfica dos territórios insulares que são parte integrante da União, como as regiões ultraperiféricas, ou territórios associados, como os PTU, é uma mais valia importante para a Europa.

Muitos exemplos passados e recentes demonstram que as pessoas têm dificuldade em lidar com situações de emergência na sequência de condições meteorológicas extremas. O mesmo pode acontecer com os responsáveis públicos e económicos por falta de preparação e de formação sobre as decisões a tomar imediatamente para adotar uma abordagem proativa, e não apenas reativa, no tocante ao processo de reconstrução. Atualmente, é necessária uma verdadeira estratégia de reconstrução numa perspetiva de sustentabilidade dos territórios, a fim de fazer face às mudanças em termos de variabilidade e de extremos climáticos nos territórios insulares. Esta é uma oportunidade para alterar o paradigma: o reforço da resistência destes territórios passa por uma tomada em consideração dos riscos crescentes que ameaçam as ilhas, sejam fatores naturais, como a ocorrência cada vez mais frequente de fenómenos extremos, sejam as pressões antropogénicas que os exacerbam.

O objetivo deste projeto-piloto será promover uma abordagem global e integrada baseada na compreensão partilhada dos territórios, na sensibilização e no reforço das capacidades dos intervenientes locais envolvidos. Pretende-se valorizar e preservar as inúmeras vantagens humanas e territoriais das ilhas através de uma abordagem ecossistémica. Tal inclui, nomeadamente, a proteção e a valorização da biodiversidade, dos recursos naturais terrestres e marinhos propícios ao desenvolvimento de uma economia circular, uma gestão otimizada dos fluxos e dos resíduos para as ilhas que são mais ou totalmente autónomas em termos energéticos e ambientes naturais capazes de oferecer soluções (NBS) e prestar serviços ecossistémicos no contexto da luta contra as alterações climáticas.

A fim de alcançar estes objetivos, o projeto-piloto permitirá, numa primeira fase, analisar as consequências de acontecimentos passados em vários territórios, realizar um diagnóstico integrado e determinar as melhores práticas em termos de previsão e resposta a situações de emergência, e também analisar todos os desafios, com a participação de todas as partes interessadas: governos, administrações, representantes eleitos, parceiros sociais, mundo académico, cientistas, sociedade civil e setor privado. Este exercício de capitalização deve, em seguida, centrar-se na governação local inovadora e partilhada dos territórios insulares, tal como promovida pela associação SMILO em todo o mundo.

Em territórios-piloto serão criados comités insulares que reunirão todas as partes interessadas do território, para incentivar a elaboração conjunta de estratégias locais o mais adaptadas possível às necessidades e capacidades locais. Com base nos conhecimentos disponíveis, as comunidades locais desenvolverão soluções concretas e adaptadas ao seu território para dar uma melhor resposta aos desafios colocados pelas alterações climáticas, reforçar a sua resistência e iniciar a transição para territórios de excelência ambiental.

Neste sentido, será necessário, nomeadamente, partilhar os instrumentos de que dispõe a União (Copernicus, etc.) e os recursos disponíveis a nível local (por exemplo, centros de investigação meteorológica e sismológica, responsáveis locais pelo ordenamento do território, pela segurança civil e pelo desenvolvimento sustentável, sociedade civil, etc.).

A longo prazo, e com base nos resultados das experiências, será elaborado um roteiro para cada território insular da União. O objetivo será promover a resistência inovadora e sustentável através da definição de prioridades de investimento específicas para as condições insulares, facilitando assim a otimização dos fundos, nomeadamente os europeus.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao

orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A exposição das ilhas a catástrofes naturais, tal como demonstrado recentemente pela passagem do ciclone Irma em São Martinho, requer que sejam encontradas soluções de preparação para as emergências.

A conceção de uma abordagem ecossistémica, organizada em torno de uma governação partilhada dos territórios insulares, permitiria prever acontecimentos climáticos extremos e planear, no contexto da reconstrução, um modelo social, económico e ambiental mais sustentável e inovador.

Projeto de alteração 986

=== GUE//8097 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 02 05 — Medidas respeitantes aos conteúdos digitais, ao audiovisual e a outros setores da comunicação social

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 05	3.0.SPEC	1 148 000	900 000	1 148 000	900 000		30 500	1 148 000	930 500
Reserva									
Total		1 148 000	900 000	1 148 000	900 000		30 500	1 148 000	930 500

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à crise financeira na Europa, há vários anos, os setores culturais e criativos sofreram duros cortes em seu financiamento, registrando um declínio na produção cultural que deteriora a liberdade de criação e o usufruto cultural, a sobrevivência do setor e de seus trabalhadores. Para contrariar esta tendência e promover uma maior circulação e mobilidade entre os agentes culturais, igualando as dotações orçamentadas para o exercício de 2018.

Projeto de alteração 161

=== CULT/5909 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 02 77 08 — Ação preparatória — Supervisão do pluralismo dos meios de comunicação social na era digital

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 08	3.0.PPPA	p.m.	687 500	p.m.	687 500	1 000 000	62 500	1 000 000	750 000
Reserva									
Total		p.m.	687 500	p.m.	687 500	1 000 000	62 500	1 000 000	750 000

JUSTIFICAÇÃO:

[AP existente] Os Tratados estabelecem a obrigação da UE de garantir o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social. É necessário proceder a uma avaliação adequada da situação no terreno. O instrumento Observatório do

Pluralismo dos Meios de Comunicação Social prevê uma metodologia para medir o risco do pluralismo dos meios de comunicação social, atualizada para ter em conta a dinâmica das informações em linha. A ação preparatória existente permite que a Comissão disponha de dados concretos para a definição de ações destinadas a melhorar o pluralismo dos meios de comunicação social na UE.

Projeto de alteração 158

=== CULT/5906 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 02 77 09 — Projeto-piloto — Mecanismo à escala europeia de resposta rápida a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 09	3.0.PPPA	p.m.	700 000	p.m.	700 000	2 000 000	300 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	700 000	p.m.	700 000	2 000 000	300 000	2 000 000	1 000 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito do projeto-piloto.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

A deterioração da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação nos Estados-Membros *da União* e nos países candidatos revela uma tendência preocupante e ~~este mecanismo pan-europeu~~ mecanismo à escala europeia de resposta rápida a violações da liberdade dos meios de comunicação social ~~confere~~ proporcionará uma proteção concreta aos *jornalistas e inclui* jornalistas, alargando-se à verificação de factos, *patrocínio*, à ~~defesa de causas~~, à monitorização, à informação do público europeu e à sensibilização.

~~O direito à liberdade de expressão~~ Ao abrigo da Carta dos Direitos Fundamentais, todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão. Desenvolvimentos recentes demonstram que este valor deve ser fortemente defendido para proteger a democracia, reforçar o discurso público e garantir um ambiente propício aos jornalistas independentes e de investigação. Por conseguinte, é fundamental criar um mecanismo *pan-europeu* à escala europeia de resposta a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social.

Este *mecanismo tornará as* projeto-piloto permitirá a criação de um mecanismo à escala europeia de resposta rápida a fim de conferir visibilidade às violações *visíveis e prestará* prestar ajuda prática aos jornalistas sob ameaça, em colaboração com *intervenientes europeus, regionais e locais* partes interessadas a nível europeu, regional e local no domínio da liberdade dos meios de comunicação social. A ajuda prática deve incluir instrumentos *para proteger os jornalistas ameaçados: a prestação de* proteção dos jornalistas sob ameaça, prestando aconselhamento e apoio jurídico diretos, bem como *a oferta de proteção e assistência a fim de lhes permitir* proporcionando abrigo e assistência, para que possam continuar a exercer a sua profissão. Serão enviados *delegados* representantes aos países afetados e a luta contra a impunidade será apoiada *através de instâncias de defesa de causas*. pelo ~~patrocínio~~. A monitorização da situação *proporcional* fornecerá informações fiáveis e completas ao público e às autoridades europeias. Esta medida promove a sensibilização e permite a emissão de alertas precoces. Os instrumentos serão adaptados em função das necessidades individuais, caso a *caso, em função das necessidades individuais*. Este caso. O conjunto ~~único~~ de ferramentas *único contido no* que faz parte do mecanismo de resposta rápida evitará novas violações e melhorará a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação *social*. social, proporcionando

~~simultaneamente aos jornalistas ameaçados aconselhamento, apoio jurídico e/ou abrigo.~~

~~Suprimir o texto seguinte:~~

~~O projeto-piloto funcionará igualmente como um sistema de alerta precoce para o Parlamento Europeu.~~

JUSTIFICAÇÃO:

O aumento de notícias falsas enviou um forte sinal aos meios de comunicação social tradicionais em todo o mundo, revelando a crise sem precedentes enfrentada pelo jornalismo nas nossas democracias. A autorregulação dos meios de comunicação social e os organismos do setor são fundamentais para promover o cumprimento das normas éticas dos meios de comunicação social, garantir a responsabilização dos mesmos e restabelecer a confiança no setor. A prorrogação do projeto por mais um ano permitirá o prosseguimento do trabalho promissor até agora realizado.

Projeto de alteração 163

=== CULT/5914 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 05 01 — Subprograma MEDIA — Operar aos níveis transnacional e internacional e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 01	3.0.11	115 923 000	99 200 000	114 695 000	99 200 000	12 820 300	9 920 000	127 515 300	109 120 000
Reserva									
Total			115 923 000	99 200 000	114 695 000	99 200 000	12 820 300	9 920 000	127 515 300

JUSTIFICAÇÃO:

Para permitir o financiamento de todos os projetos de elevada qualidade, há que aumentar o orçamento do subprograma «MEDIA» do programa «Europa Criativa». A presente alteração propõe um aumento de 10% para orçamentar a rubrica destinada a reforçar as ações e a combater a reduzida taxa de sucesso das candidaturas.

Projeto de alteração 746

=== S&D//7229 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 05 01 — Subprograma MEDIA — Operar aos níveis transnacional e internacional e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 01	3.0.11	115 923 000	99 200 000	114 695 000	99 200 000	12 820 300	9 920 000	127 515 300	109 120 000
Reserva									
Total			115 923 000	99 200 000	114 695 000	99 200 000	12 820 300	9 920 000	127 515 300

JUSTIFICAÇÃO:

Para permitir o financiamento de todos os projetos de elevada qualidade, há que aumentar o orçamento do

subprograma «MEDIA» do programa «Europa Criativa». A presente alteração propõe um aumento de 10% para orçamentar a rubrica destinada a reforçar as ações e a combater a reduzida taxa de sucesso das candidaturas.

Projeto de alteração 974

=== GUE//8073 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 05 01 — Subprograma MEDIA — Operar aos níveis transnacional e internacional e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 01	3.0.11	115 923 000	99 200 000	114 695 000	99 200 000	12 820 300	5 800 000	127 515 300	105 000 000
Reserva									
Total		115 923 000	99 200 000	114 695 000	99 200 000	12 820 300	5 800 000	127 515 300	105 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O programa «Europa Criativa» é o instrumento financeiro mais importante e com maior sucesso no domínio da cultura. Trata-se de um instrumento essencial que já sofreu uma redução em orçamentos anteriores. O corte proposto no orçamento irá novamente dificultar o funcionamento do programa. O aumento proposto do orçamento em 10 % visa permitir que as indústrias criativas tirem partido da dinâmica criada pelo Ano Europeu do Património Cultural 2018.

Projeto de alteração 987

=== GUE//8099 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 05 05 — Ações multimédia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 05	3.0.SPEC	20 732 000	22 000 000	18 732 000	22 000 000	4 814 000		23 546 000	22 000 000
Reserva									
Total		20 732 000	22 000 000	18 732 000	22 000 000	4 814 000		23 546 000	22 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à crise financeira na Europa, há vários anos, os setores culturais e criativos sofreram duros cortes em seu financiamento, registrando um declínio na produção cultural que deteriora a liberdade de criação e o usufruto cultural, a sobrevivência do setor e de seus trabalhadores. Para contrariar esta tendência e promover uma maior circulação e mobilidade entre os agentes culturais, igualando as dotações orçamentadas para o exercício de 2018.

Projeto de alteração 195

=== CULT/5980 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 05 05 — Ações multimédia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 05	3.0.SPEC	20 732 000	22 000 000	18 732 000	22 000 000	3 036 600	1 100 000	21 768 600	23 100 000
Reserva									
Total		20 732 000	22 000 000	18 732 000	22 000 000	3 036 600	1 100 000	21 768 600	23 100 000

JUSTIFICAÇÃO:

A presente alteração solicita um aumento em 5 % do orçamento atribuído à rubrica Ações multimédia. O aumento de 5 % é atribuído exclusivamente à Euranet Plus. O objetivo é reforçar esta ação e proporcionar um melhor financiamento para os projetos beneficiários.

Projeto de alteração 929

=== EPP//7110 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Artigo 09 05 05 — Ações multimédia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 05	3.0.SPEC	20 732 000	22 000 000	18 732 000	22 000 000	3 000 000	500 000	21 732 000	22 500 000
Reserva									
Total		20 732 000	22 000 000	18 732 000	22 000 000	3 000 000	500 000	21 732 000	22 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

A rubrica orçamental para ações multimédia concede um apoio importante à Euranet +, a principal rede de rádio que difunde notícias da UE. Os conteúdos criados são utilizados pelas redes de rádio em toda a Europa, permitindo, assim, chegar a audiências em toda a União. O apoio à Euranet+ proporciona um verdadeiro valor acrescentado europeu ao reforçar a sensibilização e a compreensão dos cidadãos da UE no atinente aos assuntos da UE.

Projeto de alteração 164

=== CULT/5918 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 05 77 06 — Ação preparatória — literacia mediática para todos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 06	3.0.PPPA	p.m.	500 000	p.m.	500 000	500 000		500 000	500 000
Reserva									
Total		p.m.	500 000	p.m.	500 000	500 000		500 000	500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Terceiro ano da ação preparatória. É necessário um apoio orçamental suplementar para maximizar o impacto positivo da ação preparatória com vista a alcançar um nível mais elevado de benefícios sociais e democráticos.

Projeto de alteração 165

=== CULT/5919 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 05 77 08 — Ação preparatória — Os cinemas, polos de inovação das coletividades locais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 08	3.0.PPPA	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os cinemas locais reúnem comunidades, melhoram a vida cultural local e desempenham um importante papel de inclusão social. Trazem oportunidades de aprendizagem e contribuem para a economia local, sendo um vetor de desenvolvimento urbano. Apesar do seu impacto cultural, social e económico, o investimento em salas de cinema tem sido negligenciado em muitos domínios, especialmente nas pequenas cidades e nas zonas rurais. Esta AP deve capacitar os cinemas para inovar, ter um papel de apoio e proporcionar uma experiência mais rica ao público.

Projeto de alteração 445

=== LIBE/5809 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Número 09 05 77 10 — Projeto-piloto — Apoio ao jornalismo de investigação e à liberdade dos meios de comunicação social na União Europeia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 10	3.0.PPPA	p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Alteração apresentada por Cristian Terheş, em nome do S&D

Os jornalistas de investigação são profissionais extremamente vulneráveis, com recursos muito limitados. Só nos últimos 6 meses, foram mortos dois jornalistas na União. O seu trabalho é fundamental para divulgar o branqueamento de capitais transfronteiras e a corrupção em massa. A Luxleaks, os «Panama Papers», os «Paradise Papers», as «lavandarias de dinheiro» azerbaijanas e russas são exemplos de investigações sólidas. Para que as suas atividades sejam sustentáveis, os jornalistas de investigação necessitam de proteção, de apoio direto e de apoio financeiro.

Projeto de alteração 166

=== CULT/5920 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, que resulta da falta de uma esfera pública dos meios de comunicação verdadeiramente transnacional, do facto de os meios de comunicação tradicionais atualmente não atraírem os jovens europeus tanto como a Internet e de os meios de comunicação social nacionais não comunicarem sobre temas pan-europeus de uma forma positiva ou unificadora. Por conseguinte, o projeto pretende representar melhor o sentimento de união, que está no centro da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados.

As jovens gerações europeias consomem informação e entretenimento sobretudo em linha, através de novas fontes, como as redes sociais e as plataformas de partilha de conteúdos. Por conseguinte, é importante lembrar a Europa de onde os jovens europeus recebem as suas informações: a Internet. Por forma a encetar um diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair (de novo) os cidadãos europeus mais jovens para as ideias e os valores europeus e a capacitar cidadãos verdadeiramente europeus através de plataformas de informação e de diálogo, atuais e futuras, o projeto-piloto materializará uma abordagem radicalmente nova de fornecer notícias e informações aos jovens.

O projeto-piloto basear-se-á em novos conceitos de pensamento editorial, numa nova estratégia multiplataformas e numa infraestrutura técnica altamente inovadora e flexível que permita, de forma rápida, a adaptação, a tradução e a conversão de conteúdos em muitas línguas e formatos em toda a Europa. Assim, será criado um produto digital, decididamente inovador, que se destaca intencionalmente dos meios de comunicação social tradicionais.

O projeto visa os cidadãos europeus entre os 18 e os 34 anos de idade e tem, assim, impacto num momento da vida em que muitos jovens estão a desenvolver as suas opiniões políticas e a lançar as bases para a sua vida profissional e privada. A tônica é colocada em conteúdos informativos, suscitadores de reflexão, divertidos e emotivos. Todos os conteúdos serão agrupados num serviço em linha específico. Além disso, serão disponibilizados em todos os diferentes tipos de redes sociais, bem como outras vias de acesso em linha, através das quais o grupo-alvo pode ser alcançado.

O conteúdo abordará temas de interesse atual para os jovens europeus na UE e será colocado em contexto, a fim de o tornar interessante e apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. Os jovens europeus partilham um interesse em questões como o trabalho, a educação, a igualdade, o amor, a cultura e a música. No entanto, existem diferenças significativas entre países e entre zonas urbanas e rurais. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma

forte identificação com o conteúdo.

Opiniões controversas darão um impulso ao debate. Quanto a questões políticas, uma abordagem pessoal facilita a compreensão dos efeitos das decisões institucionais. Neste contexto, influenciadores de renome e personalidades locais das redes sociais terão uma palavra a dizer, para além dos intervenientes da esfera política, a fim de colmatar o fosso entre os assuntos europeus e a realidade quotidiana da vida dos utilizadores.

Este projeto ambicioso, pan-europeu e multilingue, lançará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida recente e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subseqüentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa.

A execução do projeto assentará numa forte parceria de meios de comunicação independentes e inovadores em toda a Europa, incluindo as empresas em fase de arranque e o setor criativo. O projeto também beneficiará de investimentos substanciais em investigação e inovação, por exemplo, em tradução automática no setor da comunicação social.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto apoia os objetivos da nova Estratégia da UE para a Juventude e da nova Agenda da UE para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; ligá-los além-fronteiras; promover a coesão social através da cultura e da criatividade; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores das tecnologias da informação e criativo, a nível local e regional. Além disso, o projeto está em conformidade com a Comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura».

Projeto de alteração 137

=== IMCO/6372 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					1 000 000	800 000	1 000 000	800 000
Reserva									
Total							1 000 000	800 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio para aumentar a cooperação entre a indústria, as ONG e as autoridades dos Estados-Membros no sentido da rápida supressão dos conteúdos de pornografia infantil em linha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto propõe subvenções da Comissão Europeia para uma ou várias organizações não governamentais para o apoio de iniciativas que visam suprimir rapidamente os conteúdos de abuso sexual de crianças na internet. É importante ajudar as organizações que já trabalham com medidas proativas para criar plataformas e organizações de coordenação que permitem a cooperação em todos os Estados-Membros. Se as partes interessadas receberem mais fundos poderão cooperar mais eficazmente para evitar a propagação deste tipo de conteúdos. Este projeto-piloto deve apoiar a cooperação entre os intervenientes mediante a formação de pessoal, o desenvolvimento de informação digital e o intercâmbio de informação para detetar e suprimir conteúdos potencialmente nocivos. A comunicação nesta área necessita de ser segura e rápida, pelo que essas soluções também devem ser apoiadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pornografia infantil é um fenómeno crescente e transfronteiriço, cujos conteúdos são muito nocivos; o abuso sexual de menores é um crime grave e com consequências duradouras no desenvolvimento infantil. É importante agir imediatamente e suprimir o material pornográfico infantil. É essencial eliminar todos esses conteúdos em linha. Contudo, os procedimentos de eliminação requerem capacidades humanas e tecnológicas. As autoridades responsáveis pela aplicação da lei, por si só, não dispõem de recursos suficientes; além disso, há falta de cooperação entre os intervenientes. O objetivo do projeto-piloto é facilitar a cooperação mediante formação, desenvolvimento tecnológico e intercâmbio de informação.

=====

Projeto de alteração 287

=== REGI/6253 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Evolução ascendente da política para a cultura e o bem-estar na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Em 2018, a UE adotou a Nova Agenda Europeia para a Cultura, continuando a desenvolver o âmbito da «Agenda Europeia para a Cultura num Mundo Globalizado» (2007). A Nova Agenda reafirma que os setores culturais e criativos reforçam a identidade europeia, têm o poder de melhorar vidas, transformar comunidades, gerar emprego e crescimento, e criar efeitos indiretos noutros setores. Mais precisamente, um dos três objetivos estratégicos da Nova Agenda é aproveitar o potencial da cultura e da diversidade cultural para a coesão e o bem-estar sociais, promovendo a participação cultural, a mobilidade dos artistas e a proteção do património.

O documento apela à investigação sobre os cruzamentos culturais para avaliar os impactos em diferentes domínios, incluindo a saúde e o bem-estar.

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material. As tecnologias digitais constituem um trunfo para o alargamento das audiências e para métodos de participação inovadores. A cooperação intersetorial com outros domínios, por exemplo a educação, o apoio social, os cuidados de saúde, a ciência e a tecnologia, bem como o desenvolvimento regional e urbano, tem um efeito significativo na coesão e no bem-estar. Deverá ser prestada especial atenção ao papel da cultura a nível local, à qualidade da arquitetura e do ambiente de vida e às inovações sociais impulsionadas pela cultura que contribuem para o desenvolvimento das cidades e das regiões em toda a UE.

Resultados específicos: o intercâmbio de experiências e histórias de sucesso contribuirá para identificar boas práticas. Poderão ser criadas sinergias com os fundos estruturais, a Agenda Urbana da UE e a sua nova Parceria para a Cultura e o Património Cultural, bem como com a Agenda 2030 das Nações Unidas e o projeto da OCDE sobre a produtividade regional e o bem-estar impulsionados pela cultura.

O projeto-piloto proposto visa apoiar:

1. a investigação sobre a cultura e o bem-estar;

2. a cooperação transetorial e transeuropeia com o objetivo de gerar conhecimentos, projetos-piloto e orientações políticas sobre formas de melhorar o bem-estar através da cultura — o Grupo de Reflexão Europeu para a Cultura e o Bem-Estar;

3. o trabalho experimental no terreno em cidades-piloto de toda a Europa sobre métodos, ações e medidas destinadas a melhorar o bem-estar dos indivíduos e das comunidades (qualidade dos ambientes construídos, qualidade dos espaços de interação social, qualidade dos serviços para grupos específicos como alunos, crianças, idosos, grupos com necessidades especiais, etc.);

4. o desenvolvimento de ações e orientações políticas para as cidades, as instituições e os agentes culturais sobre a utilização eficaz da cultura para o bem-estar;

5. a partilha de conhecimentos, o aumento da sensibilização e da capacidade dos principais intervenientes para utilizarem a cultura para o bem-estar — seminários locais em várias cidades da Europa e um Fórum para a Cultura e o Bem-Estar em grande escala.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou

privação material.

Projeto de alteração 167

=== CULT/5921 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 12

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 12	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma agenda estratégica de investigação, inovação e implementação, bem como de um roteiro para a igualdade total das línguas a nível digital na Europa até 2030

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A UE tem 24 línguas oficiais dos Estados-Membros. Além disso, existem línguas regionais não oficiais, bem como línguas minoritárias, línguas dos imigrantes e dos parceiros comerciais importantes. Vários estudos revelaram um desequilíbrio significativo em termos de tecnologias digitais da linguagem. Apenas um número muito reduzido de línguas, como o inglês, o francês e o espanhol, beneficia de um bom apoio em termos tecnológicos, ao passo que mais de 20 línguas estão em risco de extinção digital. O recente estudo «A igualdade linguística na era digital», encomendado pelo Painel STOA do PE, faz 11 recomendações gerais sobre a forma de fazer face a esta ameaça crescente. Foi seguido pela resolução do PE P8_TA-PROV(2018)0332, também designada «A igualdade linguística na era digital» (um relatório conjunto das Comissões CULT e ITRE), que foi adotada pelo PE por 592 votos a favor. A resolução contém 45 recomendações gerais, várias das quais seguem o estudo do STOA.

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. Em estreita colaboração com as instituições europeias, o projeto reunirá todas as partes interessadas (nomeadamente a indústria, a investigação, a inovação, as administrações públicas nacionais e internacionais, as associações), iniciará um diálogo estruturado e consultas públicas, organizará conferências e sessões de lançamento de ideias por toda a Europa, reunirá todas as iniciativas que funcionam atualmente de forma isolada e fragmentada, a fim de elaborar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida: comércio, educação, saúde, turismo, cultura e governação, entre outros. Tal incluirá igualmente uma investigação do impacto das tecnologias de IA na paisagem linguística da Europa, incluindo a fuga de cérebros, sempre crescente, de jovens talentos para outros continentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. O projeto reunirá todas as iniciativas que estão atualmente a funcionar de forma isolada e fragmentada, a fim de criar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida.

Projeto de alteração 829

=== S&D//7319 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 14

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 14	3.0.PPPA					4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O projeto visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, que resulta da falta de uma esfera pública dos meios de comunicação verdadeiramente transnacional, do facto de os meios de comunicação tradicionais atualmente não atraírem os jovens europeus tanto como a Internet e de os meios de comunicação social nacionais não comunicarem sobre temas pan-europeus de uma forma positiva ou unificadora. Por conseguinte, o projeto pretende representar melhor o sentimento de união, que está no centro da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados.

As jovens gerações europeias consomem informação e entretenimento sobretudo em linha, através de novas fontes, como as redes sociais e as plataformas de partilha de conteúdos. Por conseguinte, é importante lembrar a Europa de onde os jovens europeus recebem as suas informações: a Internet. Por forma a encetar um diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair (de novo) os cidadãos europeus mais jovens para as ideias e os valores europeus e a capacitar cidadãos verdadeiramente europeus através de plataformas de informação e de diálogo, atuais e futuras, o projeto-piloto materializará uma abordagem radicalmente nova de fornecer notícias e informações aos jovens.

O projeto-piloto basear-se-á em novos conceitos de pensamento editorial, numa nova estratégia multiplataformas e numa infraestrutura técnica altamente inovadora e flexível que permita, de forma rápida, a adaptação, a tradução e a conversão de conteúdos em muitas línguas e formatos em toda a Europa. Assim, será criado um produto digital, decididamente inovador, que se destaca intencionalmente dos meios de comunicação social tradicionais.

O projeto visa os cidadãos europeus entre os 18 e os 34 anos de idade e tem, assim, impacto num momento da vida em que muitos jovens estão a desenvolver as suas opiniões políticas e a lançar as bases para a sua vida profissional e privada. A tônica é colocada em conteúdos informativos, suscitadores

de reflexão, divertidos e emotivos. Todos os conteúdos serão agrupados num serviço em linha específico. Além disso, serão disponibilizados em todos os diferentes tipos de redes sociais, bem como outras vias de acesso em linha, através das quais o grupo-alvo pode ser alcançado.

O conteúdo abordará temas de interesse atual para os jovens europeus na UE e será colocado em contexto, a fim de o tornar interessante e apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. Os jovens europeus partilham um interesse em questões como o trabalho, a educação, a igualdade, o amor, a cultura e a música. No entanto, existem diferenças significativas entre países e entre zonas urbanas e rurais. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma forte identificação com o conteúdo.

Opiniões controversas darão um impulso ao debate. Quanto a questões políticas, uma abordagem pessoal facilita a compreensão dos efeitos das decisões institucionais. Neste contexto, influenciadores de renome e personalidades locais das redes sociais terão uma palavra a dizer, para além dos intervenientes da esfera política, a fim de colmatar o fosso entre os assuntos europeus e a realidade quotidiana da vida dos utilizadores.

Este projeto ambicioso, pan-europeu e multilingue, lançará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida recente e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subseqüentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa.

A execução do projeto assentará numa forte parceria de meios de comunicação independentes e inovadores em toda a Europa, incluindo as empresas em fase de arranque e o setor criativo. O projeto também beneficiará de investimentos substanciais em investigação e inovação, por exemplo, em tradução automática no setor da comunicação social.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto apoia os objetivos da nova Estratégia da UE para a Juventude e da nova Agenda da UE para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; ligá-los além-fronteiras; promover a coesão social através da cultura e da criatividade; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores das tecnologias da informação e criativo, a nível local e regional. Além disso, o projeto está em conformidade com a Comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura».

Projeto de alteração 168

=== CULT/5924 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 15

MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 15	3.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio à transição dos meios de comunicação tradicionais independentes para plataformas digitais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Graças ao rápido desenvolvimento das novas tecnologias da informação, os meios de comunicação social tradicionais independentes têm vindo a enfrentar grandes desafios. A transição para os meios de comunicação social digitais teve impacto tanto no conteúdo dos meios de comunicação tradicionais como no número dos respetivos consumidores, que está a diminuir. Também a publicidade está a concentrar-se principalmente na Internet, sendo as empresas de TIC sediadas nos Estados Unidos, como a Google e o Facebook, as principais beneficiárias.

Tendo em conta o que precede, a diversidade, o pluralismo e a qualidade dos conteúdos dos meios de comunicação social foram afetados. O aumento do poder das empresas tecnológicas sediadas nos Estados Unidos e o seu papel de distribuidores dos meios de comunicação social compromete a promoção da diversidade linguística no espaço digital. As gerações mais jovens estão a utilizar os meios de comunicação digitais como a sua única ou principal fonte de notícias. A sobrevivência dos verdadeiros meios de comunicação social locais independentes, especialmente dos meios de comunicação impressos, está particularmente ameaçada devido à falta de receitas publicitárias.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A fim de se adaptarem aos novos desafios e oportunidades oferecidos pela era digital, os meios de comunicação social tradicionais necessitam de apoio nas seguintes áreas:

- soluções de TIC para a criação de uma plataforma digital como extensão dos seus formatos existentes;
- criação de conteúdos digitais de qualidade, especialmente direcionados ao público mais jovem, em particular coproduções envolvendo diferentes organizações de comunicação social e Estados-Membros;
- desenvolvimento da audiência e ferramentas para a envolver no desenvolvimento de conteúdos;

=====

Projeto de alteração 840

=== S&D//7330 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 16	3.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total						500 000	500 000	500 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Evolução ascendente da política para a cultura e o bem-estar na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Em 2018, a UE adotou a Nova Agenda Europeia para a Cultura, através da qual alargou o âmbito de aplicação da «Agenda Europeia para a Cultura num Mundo Globalizado» (2007). A Nova Agenda reafirma que os setores culturais e criativos reforçam a identidade europeia, têm o poder de melhorar vidas, transformar comunidades, gerar emprego e crescimento, e criar efeitos indiretos noutros setores. Mais precisamente, um dos três objetivos estratégicos da Nova Agenda é aproveitar o potencial da cultura e da diversidade cultural para a coesão e o bem-estar sociais, promovendo a participação cultural, a mobilidade dos artistas e a proteção do património.

O documento apela à investigação sobre as intersecções culturais para avaliar os impactos em diferentes domínios, incluindo a saúde e o bem-estar.

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material. As tecnologias digitais constituem um trunfo para o alargamento das audiências e para métodos de participação inovadores. A cooperação intersetorial com outros domínios, por exemplo a educação, o apoio social, os cuidados de saúde, a ciência e a tecnologia, bem como o desenvolvimento regional e urbano, tem um efeito significativo na coesão e no bem-estar. Deverá ser prestada especial atenção ao papel da cultura a nível local, à qualidade da arquitetura e do ambiente de vida e às inovações sociais impulsionadas pela cultura que contribuem para o desenvolvimento das cidades e das regiões em toda a UE.

Resultados visados: o intercâmbio de experiências e histórias de sucesso contribuirá para identificar boas práticas. Poderão ser criadas sinergias com os fundos estruturais, a Agenda Urbana da UE e a sua nova Parceria para a Cultura e o Património Cultural, bem como com a Agenda 2030 das Nações Unidas e o projeto da OCDE sobre a produtividade regional e o bem-estar impulsionados pela cultura.

O projeto-piloto proposto visa apoiar:

1. a investigação sobre a cultura e o bem-estar;

2. a cooperação transetorial e transeuropeia com o objetivo de gerar conhecimentos, projetos-piloto e orientações políticas sobre formas de melhorar o bem-estar através da cultura — o Grupo de Reflexão Europeia para a Cultura e o Bem-Estar;

3. o trabalho experimental no terreno em cidades-piloto de toda a Europa sobre métodos, ações e medidas destinadas a melhorar o bem-estar dos indivíduos e das comunidades (qualidade dos ambientes construídos, qualidade dos espaços de interação social, qualidade dos serviços para grupos específicos como alunos, crianças, idosos, grupos com necessidades especiais, etc.);

4. o desenvolvimento de ações e orientações políticas para as cidades, as instituições e os agentes culturais

sobre a utilização eficaz da cultura para o bem-estar;

5. a partilha de conhecimentos, o aumento da sensibilização e da capacidade dos principais intervenientes para utilizarem a cultura para o bem-estar — seminários locais em várias cidades da Europa e um Fórum para a Cultura e o Bem-Estar em grande escala.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material.

Projeto de alteração 845

==== S&D//7335 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 18	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma agenda estratégica de investigação, inovação e implementação, bem como de um roteiro para a igualdade total das línguas a nível digital na Europa até 2030

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Observações

Aditar o seguinte texto:

A UE tem 24 línguas oficiais dos Estados-Membros. Além disso, existem línguas regionais não oficiais, bem como línguas minoritárias, línguas dos imigrantes e dos parceiros comerciais importantes. Vários estudos revelaram um desequilíbrio significativo em termos de tecnologias digitais da linguagem. Apenas um número muito reduzido de línguas, como o inglês, o francês e o espanhol, beneficia de um bom apoio em termos tecnológicos, ao passo que mais de 20 línguas estão em risco de extinção digital. O recente estudo «A igualdade linguística na era digital», encomendado pelo Grupo STOA do PE, faz 11 recomendações gerais sobre a forma de fazer face a esta ameaça crescente. Foi seguido pela resolução do PE P8_TA-PROV(2018)0332, também intitulada «A igualdade linguística na era digital» (um relatório

conjunto das Comissões CULT e ITRE), que foi adotada pelo PE por 592 votos a favor. A resolução contém 45 recomendações gerais, várias das quais seguem o estudo do STOA.

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. Em estreita colaboração com as instituições europeias, o projeto reunirá todas as partes interessadas (nomeadamente a indústria, a investigação, a inovação, as administrações públicas nacionais e internacionais, as associações), iniciará um diálogo estruturado e consultas públicas, organizará conferências e sessões de lançamento de ideias por toda a Europa, reunirá todas as iniciativas que funcionam atualmente de forma isolada e fragmentada, a fim de elaborar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida: comércio, educação, saúde, turismo, cultura e governação, entre outros. Tal incluirá igualmente uma investigação do impacto das tecnologias de IA na paisagem linguística da Europa, incluindo a fuga de cérebros, sempre crescente, de jovens talentos para outros continentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. O projeto reunirá todas as iniciativas que estão atualmente a funcionar de forma isolada e fragmentada, a fim de criar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida.

=====

Projeto de alteração 825

=== S&D//7315 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 20

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 20	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio ao jornalismo de investigação e à liberdade dos meios de comunicação social na União Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto cobre dois objetivos distintos:

- apoio financeiro ao jornalismo de investigação

- apoio direto ao jornalismo de investigação e proteção dos jornalistas expostos

1) O primeiro objetivo deste projeto-piloto é criar um fundo permanente ad hoc para apoiar os jornalistas de investigação independentes. O objetivo é disponibilizar recursos financeiros para ajudar os jornalistas a fazer face a potenciais ações judiciais, cooperar a nível transfronteiriço e garantir a sua independência financeira.

Um jornalismo de investigação de qualidade exige instrumentos e recursos adequados para continuar a revelar irregularidades cometidas no território da União e fora das suas fronteiras. Daí a grande importância que reveste a existência de um instrumento financeiro da UE destinado a apoiar este tipo de projetos e cujos beneficiários diretos são os cidadãos europeus. Seria criado um instrumento financeiro específico da UE para apoiar pessoas coletivas (organizações e associações profissionais, consórcios, redações de jornais e editoras), sem excluir pessoas singulares como os freelancers da possibilidade de se candidatarem a subvenções (desde que satisfaçam critérios adequados que deverão ser estudados como parte do projeto). Este regime de financiamento deve ser gerido por uma organização intermediária independente (sem ligações a nível nacional). A avaliação dos pedidos de financiamento deve ser efetuada por uma equipa conjunta, composta por membros da Comissão, jornalistas de investigação e outros peritos competentes.

Eis alguns exemplos de projetos que podem ser apoiados:

a) Documentação e investigação da utilização dos fundos europeus

b) Cartografia das organizações da criminalidade organizada num ou vários países da União (as despesas elegíveis podem incluir a formação e instrumentos como o software necessário para a recolha de dados de interesse público ou os contributos de peritos, ou quaisquer outras despesas que contribuam para o desenvolvimento das capacidades de investigação)

c) Cobertura de despesas relacionadas com a produção de documentos dispendiosos, necessários para apoiar uma investigação (na Roménia, a divulgação integral dos documentos de registo cadastral custa até 800 EUR (20 EUR por folha)). No Reino Unido, pode chegar a 9 GBP por folha; em Malta, 5 EUR por folha)

d) Subscrição de programas de software que correlacionam dados e bases de dados (que podem custar mais de 10 000 EUR)

e) Projetos de investigação relacionados com a televisão (em certos países da Europa Central e Oriental, a liberdade da televisão está sob uma ameaça constante, uma vez que a maioria das estações de televisão pertence e/ou está sob a influência de oligarcas do setor da comunicação social. foram publicados estudos relevantes neste domínio por organizações como o Centro para a Transparência dos Meios de Comunicação Social)

f) Despesas judiciais relacionadas com uma investigação anterior ou em curso, em caso de existência de ligações claras estabelecidas com o inquérito/trabalho. (Neste caso específico, o fundo só poderia ser utilizado para o pagamento de uma caução e/ou para pagar as custas judiciais, mas não as despesas relacionadas com um ressarcimento financeiro imposto por um tribunal).

2) O segundo objetivo deste projeto-piloto é criar um mecanismo pan-europeu de resposta rápida que apoie diretamente os jornalistas de investigação, com o objetivo de reforçar a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social nos Estados-Membros da UE e nos países candidatos. O objetivo deste mecanismo será tornar mais visíveis as violações da liberdade de imprensa e proteger os jornalistas expostos. Envolverá todos os intervenientes necessários para combater as ameaças às liberdades de imprensa e de comunicação social. O mecanismo será suficientemente flexível para se adaptar à rápida evolução das necessidades. Entre as atividades incluem-se a representação e sensibilização do público, as missões de informação e as atividades de monitorização para informar e sensibilizar o público europeu. O mecanismo prestará apoio direto aos jornalistas ameaçados, em colaboração direta com as partes interessadas a nível europeu, regional e local, no domínio da liberdade dos meios de comunicação social.

Tal apoio inclui a prestação de aconselhamento e apoio jurídico diretos, bem como a oferta de proteção e assistência, a fim de lhes permitir continuar a exercer a sua profissão. Serão enviados delegados aos países afetados e o patrocínio de causas apoiará a luta contra a impunidade. O acompanhamento deve fornecer informações fidedeveis e completas ao público e às autoridades europeias, sensibilizando simultaneamente a opinião pública para o problema e acionando os alertas precoces. Os instrumentos serão adaptados em função das necessidades individuais, caso a caso. Este conjunto de instrumentos permitirá evitar as violações e melhorará a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os jornalistas de investigação são profissionais extremamente vulneráveis, com recursos muito limitados. Só nos últimos 6 meses, foram abatidos dois jornalistas na União. O seu trabalho é fundamental para divulgar o branqueamento de capitais transfronteiras e a corrupção em massa. A Luxleaks, os «Panama Papers», os «Paradise Papers», as «lavandarias de dinheiro» azeri e russa são exemplos de investigações sensíveis. Para que as suas atividades sejam sustentáveis, os jornalistas de investigação necessitam de proteção, de apoio direto e de apoio financeiro.

Projeto de alteração 975

=== GUE//8074 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 01 — Reforçar a capacidade financeira das PME e das organizações de pequenas e de muito pequenas dimensões nos setores culturais e criativos da Europa e promover o desenvolvimento das políticas e novos modelos comerciais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 01	3.0.11	38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 824 100	3 000 000	42 065 100	32 200 000
Reserva									
Total		38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 824 100	3 000 000	42 065 100	32 200 000

JUSTIFICAÇÃO:

O programa «Europa Criativa» é o instrumento financeiro mais importante e com maior sucesso no domínio da cultura. Trata-se de um instrumento essencial que já sofreu uma redução em orçamentos anteriores. O corte proposto no orçamento irá novamente dificultar o funcionamento do programa. O aumento proposto do orçamento em 10 % visa permitir que as indústrias criativas tirem partido da dinâmica criada pelo Ano Europeu do Património Cultural 2018.

Projeto de alteração 181

=== CULT/5953 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 01 — Reforçar a capacidade financeira das PME e das organizações de pequenas e de muito pequenas dimensões nos setores culturais e criativos da Europa e promover o desenvolvimento das políticas e novos modelos comerciais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 01	3.0.11	38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 824 100	2 920 000	42 065 100	32 120 000
Reserva									
Total		38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 824 100	2 920 000	42 065 100	32 120 000

JUSTIFICAÇÃO:

Para permitir o financiamento de todos os projetos de elevada qualidade, há que aumentar o orçamento destinado à vertente transectorial «Europa Criativa». A alteração propõe um aumento de 10% para orçamentar a rubrica, tendo em vista reforçar as ações e resolver o problema da reduzida percentagem de candidaturas aprovadas.

=====

Projeto de alteração 747

=== S&D//7230 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 01 — Reforçar a capacidade financeira das PME e das organizações de pequenas e de muito pequenas dimensões nos setores culturais e criativos da Europa e promover o desenvolvimento das políticas e novos modelos comerciais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 01	3.0.11	38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 824 100	2 920 000	42 065 100	32 120 000
Reserva									
Total		38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 824 100	2 920 000	42 065 100	32 120 000

JUSTIFICAÇÃO:

Para permitir o financiamento de todos os projetos de elevada qualidade, há que aumentar o orçamento destinado à vertente transectorial «Europa Criativa». A presente alteração propõe um aumento de 10% para orçamentar a rubrica destinada a reforçar as ações e a combater a reduzida taxa de sucesso das candidaturas.

=====

Projeto de alteração 511

=== VERT/7656 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 01 — Reforçar a capacidade financeira das PME e das organizações de pequenas e de muito pequenas dimensões nos setores culturais e criativos da Europa e promover o desenvolvimento das políticas e novos modelos comerciais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 01	3.0.11	38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 000 000	1 500 000	41 241 000	30 700 000
Reserva									
Total		38 241 000	29 200 000	36 241 000	29 200 000	5 000 000	1 500 000	41 241 000	30 700 000

JUSTIFICAÇÃO:

O programa Europa Criativa tem um elevado valor acrescentado e visa reforçar a solidariedade entre os cidadãos da UE. Deve ser reforçado, especialmente tendo em conta as circunstâncias atuais.

=====

Projeto de alteração 182

=== CULT/5958 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 02 — Subprograma Cultura — Apoiar ações transfronteiriças e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 02	3.0.11	75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 524 600	6 600 000	82 770 600	72 600 000
Reserva									
Total		75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 524 600	6 600 000	82 770 600	72 600 000

JUSTIFICAÇÃO:

Para permitir o financiamento de todos os projetos de elevada qualidade, há que aumentar o orçamento do subprograma «Cultura» do programa «Europa Criativa». A alteração propõe um aumento de 10% para orçamentar a rubrica, tendo em vista reforçar as ações e resolver o problema da reduzida percentagem de candidaturas aprovadas.

=====

Projeto de alteração 748

=== S&D//7231 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 02 — Subprograma Cultura — Apoiar ações transfronteiriças e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 02	3.0.11	75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 524 600	6 600 000	82 770 600	72 600 000
Reserva									
Total		75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 524 600	6 600 000	82 770 600	72 600 000

JUSTIFICAÇÃO:

Para permitir o financiamento de todos os projetos de elevada qualidade, há que aumentar o orçamento do subprograma «Cultura» do programa «Europa Criativa». A presente alteração propõe um aumento de 10% para orçamentar a rubrica destinada a reforçar as ações e a combater a reduzida taxa de sucesso das candidaturas.

Projeto de alteração 977

=== GUE//8076 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 02 — Subprograma Cultura — Apoiar ações transfronteiriças e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 02	3.0.11	75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 524 600	4 000 000	82 770 600	70 000 000
Reserva									
Total		75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 524 600	4 000 000	82 770 600	70 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O programa «Europa Criativa» é o instrumento financeiro mais importante e com maior sucesso no domínio da cultura. Trata-se de um instrumento essencial que já sofreu uma redução em orçamentos anteriores. O corte proposto no orçamento irá novamente dificultar o funcionamento do programa. O aumento proposto do orçamento em 10 % visa permitir que as indústrias criativas tirem partido da dinâmica criada pelo Ano Europeu do Património Cultural 2018.

Projeto de alteração 512

=== VERT/7657 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 02 — Subprograma Cultura — Apoiar ações transfronteiriças e promover a circulação e a mobilidade transnacionais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 02	3.0.11	75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 000 000	5 000 000	82 246 000	71 000 000
Reserva									
Total		75 246 000	66 000 000	72 246 000	66 000 000	10 000 000	5 000 000	82 246 000	71 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O programa Europa Criativa tem um elevado valor acrescentado e visa reforçar a solidariedade entre os cidadãos da UE. Deve ser reforçado, especialmente tendo em conta as circunstâncias atuais.

Projeto de alteração 564

=== I-D//7727 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Artigo 15 04 04 — Casa da História Europeia

Modificar os valores, as observações, as bases jurídicas e os atos de referência como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 04	3.0.SPEC	3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000	-3 000 000	-3 000 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000	-3 000 000	-3 000 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Tal como especificado no acordo a nível de serviço entre o Parlamento Europeu e a Comissão, esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira da Comissão para a Casa da História Europeia para os custos operacionais incorridos pelo Parlamento Europeu com a organização de exposições, eventos e seminários destinados a aumentar os conhecimentos, despertar a curiosidade e criar oportunidades para refletir sobre a história europeia através de um centro de exibição e documentação moderno.~~

~~Para a Casa da História Europeia, a comunicação é uma prioridade para tornar a instituição conhecida pelos cidadãos. Além disso, o papel da Casa da História Europeia em termos de diplomacia cultural deve ser reforçado junto dos cidadãos interessados de países terceiros. Por outro lado, a União deve alicerçar-se nos intercâmbios históricos, culturais e linguísticos entre as suas diversas comunidades. Esta dotação permitirá a esta nova instituição incorporar essa diversidade e promover o património da União.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Tarefa resultante das prerrogativas institucionais da Comissão, como previsto no artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).~~

Atos de referência:

Suprimir o texto seguinte:

~~Artigo 167.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se essencialmente de propaganda para a União Europeia.

=====

Projeto de alteração 183

=== CULT/5961 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 15 04 77 17 — Ação preparatória — Casas da Cultura da Europa

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 17	3.0.PPPA	p.m.	187 500	p.m.	187 500	750 000	562 500	750 000	750 000
Reserva									
Total		p.m.	187 500	p.m.	187 500	750 000	562 500	750 000	750 000

JUSTIFICAÇÃO:

O conceito de Casas da Cultura da Europa, um instrumento que permite uma cooperação reforçada da UE no

domínio das relações culturais externas, é objeto de debates acesos como um dos elementos das relações culturais internacionais da UE.

No entanto, subsistem ainda muitas incertezas quanto ao papel, à função e aos objetivos específicos destas instituições e continua por explorar o respetivo potencial destas para conseguir uma maior visibilidade da UE no país parceiro e realizar economias de escala entre os Estados-Membros da UE.

=====

Projeto de alteração 185

==== CULT/5963 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 15 04 77 20 — Projeto-piloto — Projeto de Recuperação Digital de Bens Culturais Judaicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 20	3.0.PPPA	p.m.	122 500	p.m.	122 500	490 000	367 500	490 000	490 000
Reserva									
Total		p.m.	122 500	p.m.	122 500	490 000	367 500	490 000	490 000

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa testar a criação de uma base de dados exaustiva de objetos e de material de arquivo dos bens culturais propriedade de judeus pilhados pelos nazis. É incontestável que é necessário compreender melhor o destino da arte saqueada, as circunstâncias e as ramificações culturais dos roubos pan-europeus. O projeto irá apoiar as vítimas, os museus e o mercado da arte através de uma base de dados que poderá, em última instância, recensear, a nível da UE, as obras de arte saqueadas, facilitar a investigação e ajudar a proteger o património cultural europeu.

=====

Projeto de alteração 569

==== I-D//7732 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 01 03 — Centros de informação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 01 03	3.0.SPEC	16 100 000	15 500 000	14 100 000	15 500 000	-5 000 000	-5 000 000	9 100 000	10 500 000
Reserva									
Total		16 100 000	15 500 000	14 100 000	15 500 000	-5 000 000	-5 000 000	9 100 000	10 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

=====

Projeto de alteração 570

==== I-D//7733 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 01 04 — Atividades de comunicação das representações da Comissão, Diálogos com os Cidadãos e ações de parceria

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 01 04	3.0.SPEC	22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	-9 025 000	-10 600 000	8 800 000	10 000 000
Reserva									
Total		22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	-9 025 000	-10 600 000	8 800 000	10 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

=====

Projeto de alteração 116

=== INTA/6454 ===

apresentada por Comissão do Comércio Internacional

INTA/6454 = Alteração de compromisso

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 01 04 — Atividades de comunicação das representações da Comissão, Diálogos com os Cidadãos e ações de parceria

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 01 04	3.0.SPEC	22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	5 175 000	2 400 000	23 000 000	23 000 000
Reserva									
Total		22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	5 175 000	2 400 000	23 000 000	23 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os grupos consultivos internos e as plataformas conjuntas foram incluídos no diálogo com os cidadãos, pois estes são o principal veículo para a participação efetiva da sociedade civil na aplicação e monitorização dos capítulos dos acordos comerciais relativos à sustentabilidade do comércio, cujo número tem vindo a aumentar recentemente.

Alteração de compromisso entre INTA/6453

=====

Projeto de alteração 255

=== AFCO/6429 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 01 04 — Atividades de comunicação das representações da Comissão, Diálogos com os Cidadãos e ações de parceria

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 01 04	3.0.SPEC	22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	4 500 000		22 325 000	20 600 000
Reserva									
Total		22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	4 500 000		22 325 000	20 600 000

JUSTIFICAÇÃO:

É importante restabelecer o nível das dotações de autorização para esta rubrica, tal como proposto pela Comissão no projeto de orçamento. As representações da Comissão desempenham um papel importante na prestação de informações aos cidadãos sobre as atividades da UE e na promoção do debate público sobre questões europeias. São também responsáveis pela luta contra a desinformação a nível local.

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 190

==== CULT/5974 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 01 04 — Atividades de comunicação das representações da Comissão, Diálogos com os Cidadãos e ações de parceria

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 01 04	3.0.SPEC	22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	4 500 000		22 325 000	20 600 000
Reserva									
Total		22 325 000	20 600 000	17 825 000	20 600 000	4 500 000		22 325 000	20 600 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projecto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 572

==== I-D//7735 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 02 01 — Visitas à Comissão

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 02 01	3.0.SPEC	4 200 000	4 200 000	4 200 000	4 200 000	-2 200 000	-2 200 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total		4 200 000	4 200 000	4 200 000	4 200 000	-2 200 000	-2 200 000	2 000 000	2 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

=====

Projeto de alteração 573

==== I-D//7736 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 02 03 — Instrumentos de informação e comunicação escritos e em linha

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 02 03	3.0.SPEC	22 100 000	21 900 000	22 100 000	21 900 000	-5 000 000	-5 000 000	17 100 000	16 900 000
Reserva									
Total		22 100 000	21 900 000	22 100 000	21 900 000	-5 000 000	-5 000 000	17 100 000	16 900 000

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

Projeto de alteração 574

=== I-D//7737 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECTION III — COMMISSION

Número 16 03 02 05 — Análise da opinião pública

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 02 05	3.0.SPEC	7 000 000	6 800 000	5 500 000	6 800 000	-2 500 000	-3 800 000	3 000 000	3 000 000
Reserva									
Total		7 000 000	6 800 000	5 500 000	6 800 000	-2 500 000	-3 800 000	3 000 000	3 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Não consideramos que esta rubrica orçamental seja uma prioridade que deva ser apoiada.

Projeto de alteração 252

=== AFCO/6426 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 16 03 77 77

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 77 77	3.0.PPPA					1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva									
Total						1 000 000	750 000	1 000 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto – Ágora dos cidadãos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Ágora serviria como fórum permanente para os cidadãos discutirem questões e ideias de âmbito europeu, a fim de melhor compreenderem os problemas, as questões e as soluções da Europa, se possível a título comum. A Ágora seria um espaço capaz de aproximar os cidadãos da União Europeia, uma vez que teria lugar quatro vezes por ano nas instalações do Parlamento Europeu, em Bruxelas. Os participantes seriam cidadãos da União Europeia, não necessariamente representantes da sociedade civil, que seriam escolhidos nos Estados-Membros de acordo com quotas distribuídas equitativamente.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta a atual série de debates sobre o futuro da Europa e considerando o artigo 11º do Tratado da União Europeia, este projeto-piloto pretende relançar uma instituição, a Ágora dos cidadãos.

Projeto de alteração 1047

=== GUE//8192 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Número 17 01 04 02 — Despesas de apoio ao terceiro programa de ação da União no domínio da saúde (2014-2020)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 01 04 02	3.0.9	1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	500 000	500 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total		1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	500 000	500 000	2 000 000	2 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com estudos, reuniões de peritos, informação e publicações diretamente ligadas à realização do objetivo do programa, propomos por isso aumentar esta rubrica.

Projeto de alteração 141

=== FEMM/6204 ===

apresentada por Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

SECTION III — COMMISSION

Artigo 17 03 01 — Terceiro programa de ação da União no domínio da saúde (2014-2020)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 01	3.0.9	63 624 000	58 100 000	62 258 000	58 100 000	1 742 000	5 900 000	64 000 000	64 000 000
Reserva									
Total		63 624 000	58 100 000	62 258 000	58 100 000	1 742 000	5 900 000	64 000 000	64 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O cancro é a causa de um quarto de todas as mortes nos Estados-Membros. Embora a deteção destas doenças nos países da Europa Ocidental seja satisfatória, nos países da Europa Central e Oriental é muito mais baixa. Por conseguinte, é fundamental garantir mais recursos para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento.